

EDITAL DE LICITAÇÃO

1 **PREÂMBULO**

1.1 A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE (HUOP), CNPJ 78.680.337/0007-70 com a devida autorização do Magnífico Reitor torna público, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria N.º 2256/2018 - GRE de 09 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 9432, de 15 de abril de 2015, nos termos da Instrução de Serviço nº 002/2004-GRE, de 19 de abril de 2004, a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor preço por item e por lote, objetivando o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Reagentes e Materiais laboratoriais para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP**, regido pela Lei Estadual nº 15608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e regulamento previsto no Decreto n.º 3.555/2000 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, Decreto Estadual 2734 de 11 de novembro de 2015 e nas condições fixadas neste edital e seus anexos. O presente edital se encontra em conformidade com o Decreto Estadual n.º 2452, de 07 de janeiro de 2004.

1.2 A ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO poderá ser feita até o dia 05/12/18, às 09:00 horas, na Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP/UNIOESTE), à Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná.

1.3 A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia 05/12/18, às 09:30 horas, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

1.4 Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 **OBJETO**

2.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Reagentes e Materiais laboratoriais para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

2.2 De acordo com o artigo 27, inciso XXI, da Constituição Estadual do Paraná, fica estabelecido o valor R\$ 8.510.323,02 como valor estimado a ser gasto para esta licitação.

2.3 O valor indicado no item acima é meramente referencial e representa apenas uma projeção, podendo variar conforme os períodos de plenas atividades da Instituição, e não representa de forma alguma garantia de aquisição total ou parcial, ou ainda obrigatoriedade de pagamento por parte da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, sendo que as aquisições serão solicitadas na medida da necessidade da Contratante.

2.4 As aquisições poderão ser feitas para fornecimento de uma só vez ou parceladamente durante a vigência do registro de preços, a critério da instituição HUOP.



- 2.5 O Registro de preços terá prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.
- 2.6 Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:
- 2.6.1 Anexo I - Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações;
- 2.6.2 Anexo II - Modelo de carta de credenciamento;
- 2.6.3 Anexo III - Modelo de declaração de idoneidade;
- 2.6.4 Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 2.6.5 Anexo V - Modelo de declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 2.6.6 Anexo VI - Modelo de declaração de microempresa – ME, ou empresa de pequeno porte - EPP;
- 2.6.7 Anexo VII - Minuta de ordem de fornecimento;
- 2.6.8 Anexo VIII - Minuta da ata de registro de preços.

3 AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – (HUOP), na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 Cascavel, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo Fone/Fax: (45) 3321-5397, ou ainda nas *home-pages* www.comprasparana.pr.gov.br ou www.unioeste.br/huopforum.

4 REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA - CREDENCIAMENTO

- 4.1 Antes da Sessão
- 4.1.1 O interessado em participar da presente licitação deverá indicar até o dia 03/12/18, pelo menos um representante a quem será comunicado os procedimentos referentes ao Pregão Presencial n.º 050/2018.
- 4.1.2 Os dados do representante (nome completo, RG, endereço para contato, telefone/fax e e-mail) deverão ser enviados para o endereço: Av. Tancredo Neves, 3224, bairro Santo Onofre. CEP: 85.806-470, aos cuidados da Comissão de Licitação. O envelope deve estar devidamente identificado, informando o assunto, o conteúdo dos documentos e o número do Pregão. Ou ainda poderá ser enviado para o e-mail: licitacao.huop@gmail.com.
- 4.1.3 A não indicação de representante, no prazo estipulado no item 4.1.1, implica aceitação dos procedimentos da Administração e, conforme o caso, revela quanto aos atos que couberem ao licitante, até a data de abertura da licitação.
- 4.2 O não envio dessa declaração não inabilita os interessados, nem os impede de participar do certame.
- 4.3 Durante a Sessão:
- 4.3.1 Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, ou pessoa física ou jurídica, devidamente munido de documento de identificação pessoal, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de



todos os demais atos inerentes ao certame. Juntamente com a Carta de Credenciamento deverá ser apresentado Contrato Social e/ou Procuração e/ou qualquer documento equivalente na forma da lei para comprovar que o OUTORGANTE possui poderes em nome da empresa. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A assinatura do OUTORGANTE na carta de credenciamento deverá estar devidamente reconhecida em cartório notarial. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro do envelope da proposta, ou em um terceiro envelope. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

4.3.2 Caso a procuração condicione sua validade à apresentação de outros documentos, os mesmos deverão ser apresentados juntamente com a procuração.

4.4 Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

4.5 É vedada a representação de empresa por sócio de qualquer esfera de outra empresa proponente quando as mesmas estiverem concorrendo no mesmo item do procedimento licitatório, em cumprimento ao princípio da ampliação da competitividade e em respeito a igualdade entre os licitantes em relação ao sigilo do conteúdo das propostas.

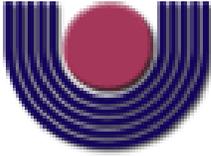
4.6 Caso a empresa participante inadvertidamente tenha colocado quaisquer um dos documentos solicitados neste edital, os quais deveriam, por exemplo, estar no Envelope A (Proposta de Preços), e foram colocados no Envelope B (documentação), ou vice-versa, o Pregoeiro terá a prerrogativa legal de efetuar a abertura do envelope, retirando os documentos necessários a fim de realizar a conferência destes visando a participação do licitante, devendo imediatamente fechar novamente o envelope aberto, constando esta ocorrência em ata.

5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação todos os interessados que preencham as condições exigidas neste edital.

5.2 Os interessados deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação até o dia, hora e local fixados no item 1.2, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

<p style="text-align: center;">Pregão Presencial N.º 050/2018 ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO (Prazo máximo para protocolo: dia 05/12/18 às 09:00 horas)</p> <p>PROPONENTE: ENDEREÇO: FONE/FAX: CNPJ: E-mail:</p>
--



Pregão Presencial N.º 050/2018

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Prazo máximo para protocolo: dia 05/12/18 às 09:00 horas)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CNPJ:

E-mail:

5.3 Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por telex, fac-símile e/ou Internet.

5.4 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

5.4.1 pessoa física;

5.4.2 empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

5.4.3 empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.4.4 empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

5.4.5 empresa que esteja suspensa de participar de licitações realizadas pela Unioeste;

5.4.6 empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

5.5 *O proponente deve entregar os envelopes na Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP/Unioeste, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo HUOP da Unioeste.*

6 PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme constante Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação. Esta declaração deverá estar devidamente assinada pelo OUTORGANTE que outorgou poderes ao representante ou pelo próprio representante desde que devidamente autorizado.

6.2 A declaração poderá ser enviada dentro do envelope da proposta, ou em um terceiro envelope, ou entregue diretamente ao Pregoeiro, na abertura do certame.

6.3 Em atendimento ao princípio da ampliação da competitividade, se o representante da empresa estiver presente e regularmente credenciado, esta declaração poderá ser confeccionada e assinada por ele no início da sessão.

6.4 Especificamente nos casos de Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP para garantir os direitos previstos na Lei Complementar 123/06, será obrigatório que a empresa apresente documento conforme Modelo de declaração de microempresa – ME, ou empresa de pequeno porte - EPP.

6.4.1 Juntamente com a declaração acima, a empresa deverá encaminhar Declaração de enquadramento de EPP/ME ou Certidão Simplificada, ambas emitidas pela Junta Comercial, a fim de comprovação. A não apresentação da declaração em questão, ou ainda a não apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial, leva ao entendimento de que as empresas proponentes



não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

6.4.2 A declaração, de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, e a Declaração da Junta Comercial ou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, poderão ser enviada dentro do envelope da proposta, ou em um terceiro envelope, ou entregue diretamente ao Pregoeiro, na abertura do certame.

6.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de requisitos de habilitação do Edital e da sua habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.6 Antes da abertura dos envelopes Proposta, o Pregoeiro e Equipe de Apoio realizarão consultas para verificar a situação cadastral de todos os licitantes que estejam participando deste certame. As consultas serão efetuadas diretamente no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, disponível no endereço eletrônico: www.comprasparana.pr.gov.br visando assim verificar registros de inadimplências e/ou sanções aplicadas, conforme disposto abaixo:

Art. 4º O CFPR será de acesso e consulta prévia obrigatória a todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Estado para:

I – celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;

II – repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e.

III – registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo Único. A existência de registro de sanções no CFPR poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16/08/2007.

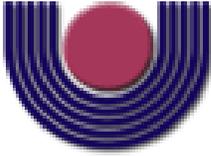
6.7 Havendo alguma restrição, registro de inadimplência e/ou de sanção aplicada em pleno vigor, a proposta apresentada pela empresa inadimplente não será aceita, ficando, portanto impedida de participar do certame, sendo que os envelopes Proposta e Habilitação serão devolvidos indevidados ao titular ou representante legal da empresa (caso esteja presente), ou ficarão disponíveis para retirada no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do certame, em não sendo retirados, os envelopes, juntamente com a documentação serão inutilizados.

6.8 A consulta de que trata o Item 6.6 acima, para as empresas que na data de abertura das propostas não estiverem cadastradas no GMS/CFPR, ocorrerá após o prazo previsto no item 21.4, deste edital.

6.9 Os documentos apresentados na Pré-Habilitação que também são solicitados para a Habilitação não precisam ser repetidos no envelope de habilitação (por exemplo: Contrato Social e Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial), desde que estejam vigentes e atendam ao solicitado em edital.

7 DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A proposta comercial (Envelope A) deverá estar devidamente identificada e assinada pela empresa proponente através de seu representante legal ou daquele que tiver poderes outorgados para tal, devidamente habilitado, nos mesmos termos do item 4.3.1.



7.2 Deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste edital.

7.3 Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário por item, constando obrigatoriamente ainda a marca e características técnicas do produto ofertado conforme descrito no Anexo I do presente edital, facilitando assim o julgamento, sob pena de desclassificação.

7.4 A proposta deverá ser elaborada de maneira que contenha as seguintes informações: descrição minuciosa do objeto cotado, descrevendo detalhadamente as características técnicas, citando **VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, MARCA, MODELO, FABRICANTE, REFERÊNCIA, NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA** (conforme o caso), referência e demais características dos produtos, que deverão ser informados através do sistema eletrônico. A análise da proposta informada no sistema será sempre em função da ampliação da competitividade. Exemplo:

Item	Descrição do item	Valor unitário	Valor total	Marca	Modelo	Fabricante	Referência	Registro Anvisa

7.4.1 Quando o produto for isento de registro, pode ser informado que o mesmo é isento.

7.5 Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas no Anexo I - Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações, sob pena de desclassificação.

7.6 Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a duas casas após a vírgula, com exceção do(s) item(s) com valor inferior a R\$ 1,00 (um real), que poderá(ão) ser cotado(s) com três casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

7.7 O preço máximo unitário de cada item encontra-se indicado no Anexo I - Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações do presente edital.

7.8 Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, cessão de uso, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

7.9 Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada:

7.9.1 De segunda a sexta das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas no Laboratório de Análises Clínicas, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da respectiva ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta encaminhada pela empresa.

7.10 Prazo de validade: a proposta terá validade durante todo o período do registro de preços, independentemente de ausência ou especificação diversa. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado, desde que pesquisa prévia de mercado comprovadamente não revele preços inferiores àqueles registrados, excetuando-se, por exemplo, liquidações ou promoções.

7.11 Validade dos produtos: Lote I: Os reagentes, devem ter validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.

7.12 Lote II: Os frascos devem ter validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.

7.13 Lote III: Os reagentes devem ter validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.



- 7.14 Lote IV: Os reagentes devem ter validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Os controles hematológicos devem ter validade mínima de 01 mês a partir da data de entrega.
- 7.15 Lote V: Os cartões devem ter validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.
- 7.16 Lote VI: Tiras Reagentes com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.
- 7.17 Lote VII: Os cartões, reagentes, insumos e controles devem ter validade útil mínima de 2/3 (dois terços) do prazo total.
- 7.18 Lote VIII: o material de coleta deve ter validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, exceto para os tubos que contenham o anticoagulante citrato de sódio que poderá ser fornecido com validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.
- 7.19 Lote X: Os produtos devem ter validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.
- 7.20 Lote XI: Os produtos devem ter validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.
- 7.21 Lote XII: Os discos devem ter validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.
- 7.22 Lote XIII: Os discos devem ter validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.
- 7.23 Lote XIV: Não se aplica.
- 7.24 Lote XV: Os produtos devem ter validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.
- 7.25 Lote XVI: Os produtos devem ter validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.
- 7.26 Lote XVII: A certificação de calibração das micropipetas deve conter validade apresentada como “a critério do laboratório de análises clínicas que utiliza as micropipetas”.
- 7.27 Os demais produtos (fora de lote) devem ser entregues com no mínimo 2/3 (dois terços) de validade útil do prazo total.
- 7.28 Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, correrão por conta do contratado.
- 7.29 A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, combinado com o art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.
- 7.30 Qualquer esclarecimento e informações sobre amostras, ou catálogos, e ainda especificações técnicas dos produtos contatar: Rodrigo Allan Barcella, Paulino Yassuda Filho, no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP, pelo telefone 45 3321-5353, ou ainda, Rafael Andrade Menolli, Alex Sandro Jorge e Monique Picolotto;
- 7.31 Envio de amostras, bulas e/ou catálogos:
- No Anexo I deste edital estará descrito quais itens necessitarão de amostras, catálogos ou bulas e na respectiva quantidade, sendo que a empresa vencedora deverá apresentá-las sem ônus para a Administração, sob pena de desclassificação.
 - A não apresentação das amostras e/ou catálogos, quando exigidas, ou sua apresentação com especificação em desacordo com o bem solicitado, implicará na desclassificação da proposta para o referido item, sendo então convocadas as propostas subsequentes até a apuração de produto que atenda ao disposto em edital.
 - Serão desclassificadas as opções para fornecimento de produtos não aprovados ou que não condizem com o solicitado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná.
- 7.31.1 Das amostras:
- As amostras da empresa vencedora deverão ser entregues durante o certame, após a solicitação do pregoeiro.
 - As amostras deverão estar identificados individualmente com o número do item correspondente, em embalagem original, devidamente lacrada, contendo todos os dados do produto e na quantidade informada na coluna referente a A/C/B do Anexo I - deste edital.



7.31.2 **Caso a pregoeira, equipe técnica e equipe de apoio julgue necessário, a sessão poderá ser suspensa para análise das amostras e posteriormente retomada com parecer sobre as avaliações.**

7.31.3 Envio de amostras, bulas e/ou catálogos:

- a. No Anexo I deste edital estará descrito quais itens necessitarão de amostras, catálogos ou bulas e na respectiva quantidade, sendo que a empresa vencedora deverá apresentá-las sem ônus para a Administração, sob pena de desclassificação;
- b. A não apresentação das amostras e/ou catálogos, quando exigidas, ou sua apresentação com especificação em desacordo com o bem solicitado, implicará na desclassificação da proposta para o referido item, sendo então convocadas as propostas subsequentes até a apuração de produto que atenda ao disposto em edital;
- c. Serão desclassificadas as opções para fornecimento de produtos não aprovados ou que não condizem com o solicitado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

7.31.4 Das amostras:

- a. As amostras da empresa vencedora deverão ser entregues durante o certame, após a solicitação do pregoeiro, no caso de Pregão Presencial e após a convocação do pregoeiro, no prazo estipulado, no caso de Pregão Eletrônico;
- b. As amostras deverão estar identificadas individualmente com o número do item correspondente, em embalagem original, devidamente lacrada, contendo todos os dados do produto e na quantidade informada na coluna referente a A/C/B do Anexo I - deste edital;
- c. Caso a pregoeira, equipe técnica e equipe de apoio julgue necessário, a sessão poderá ser suspensa para análise das amostras e posteriormente retomada com parecer sobre as avaliações.

8 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) - LEI 123/2006

8.1 Julgamento de empate, conforme Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014:

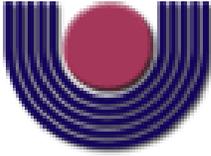
8.1.1 Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/2006 e na Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso I do art. 86 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

8.1.2 A identificação do proponente como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma do item 6.4 deste edital.

8.1.3 O empate que trata a Lei Complementar 123/06 se refere aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

8.1.4 Para efeito do disposto no item 8.1.1 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances manifestar-se solicitando a utilização do direito, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame;



b. não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, deverão manifestar-se as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.1.3 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

8.1.6 O disposto no item 8.1.1 deste edital, somente aplicar-se-á quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2 Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade fiscal aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006 e Lei Complementar 147/14 de 07/08/2014:

a. as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, para exercer o benefício da Lei Complementar 123/06, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição ou se encontrem vencidas. O descumprimento desta exigência acarretará na inabilitação do licitante para o certame.

b. havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, desde que haja requerimento específico para prorrogação e a licitante apresente motivos justos, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

c. a não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, bem como na aplicação das penas previstas no Art. 150 da Lei Estadual 15608/07 e art. 81 da Lei Federal 8666/93, por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.3 Licitação para ampla disputa: o processo será realizado para ampla disputa em todos os itens, em função da especificidade dos materiais, gestão e fiscalização do contrato e considerando o histórico de fornecedores para os itens objeto da licitação.

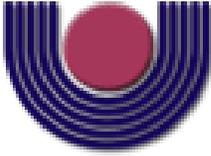
9 ISENÇÃO DE ICMS

9.1 Na proposta de preços e na emissão da Nota Fiscal, a empresa proponente deverá observar o Decreto Estadual nº 6.080, de 28 de setembro de 2012 – que instituiu o Regulamento do ICMS, o qual trata da “Isenção de ICMS”, em especial seu artigo 4º e o item 121 do anexo I do referido diploma legal. (O referido Ato Normativo tem sua origem no Convênio ICMS 26/03, alterado pelo Convênio ICMS 78/08 e Convênio ICMS 88/10, do qual o Estado do Paraná é signatário e estabelece tratamento diferenciado para as operações realizadas pela administração pública com empresas paranaenses).

9.2 Esta isenção do ICMS não se aplica às aquisições:

9.2.1 de produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, quando efetuadas junto a estabelecimento varejista.

9.2.2 de produtos efetuadas junto a Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte; e,



9.3 efetuadas com verbas de pronto pagamento.

9.3.1 Assim, nos demais casos, todas as empresas paranaenses, deverão considerar esse benefício e apresentar sua proposta, orçamento ou cotação de preço já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

9.4 Para melhor esclarecimento, caso a empresa esteja cotando um produto que custa R\$ 100,00 com ICMS, ela deve constar em sua proposta o valor líquido, ou seja, sem o ICMS, no caso, R\$ 82,00, concorrendo com este preço com as demais empresas licitantes. Para ilustrar apresentamos o seguinte exemplo:

Descrição do Produto	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
Papel A4	01 caixa	82,00	82,00

Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Total da Nota Fiscal	
-x-	Isento		82,00

Dados Adicionais:

1 - Isento conforme disposto no Decreto nº 6080/2012 (item 73-B do Anexo I - Isenções, do RICMS/PR).

2 - Demonstração do Desconto:
Preço total com ICMS 100,00
Desconto ref. Isenção ICMS 18,00
Preço total sem ICMS: 82,00

9.5 As alíquotas aplicáveis a cada produto, o cálculo para formação do preço com isenção e a forma de contabilização da operação são encargos das empresas cotantes, assessoradas por seus respectivos contadores, razão pela qual o HUOP não prestará orientação nesse sentido, pois, são questões tributárias pertinentes à contabilidade das empresas e ao fisco estadual.

9.5.1 No caso de nota fiscal com vários itens, a demonstração do desconto deverá ser feita pelo total, considerados os subtotais por alíquotas.

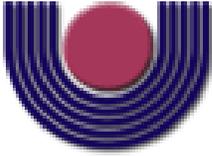
10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

10.1 As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observado o subitem 1.3.

10.2 Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

10.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.4 O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo I (por item e por lote).



10.4.1 Serão classificados, pelo Pregoeiro, para etapa de lances, o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento), superior àquela de menor preço.

10.4.2 Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 9.4, serão classificadas as propostas subsequentes de menor preço até o máximo de três propostas.

10.5 Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.6 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

10.10 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de Menor preço por item e por lote, nos termos do inciso VII do art. 49º, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

10.11 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

10.12 Do julgamento por Lote:

10.12.1 No que se refere ao Anexo I (Lotes I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII), será julgado sob a forma de Menor preço por item e por lote, onde os lances verbais serão por lote, não obstante, finalizada a etapa de lances, a porcentagem de desconto deverá ser igual para todos os itens.

10.12.2 Os valores dos itens do lote não poderão ultrapassar o teto máximo unitário estipulado em Edital.

10.12.3 Para os itens dos Lotes é necessário o julgamento de proposta por lote, tendo em vista: Os Lotes I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, X e XI justificam-se por envolver cessão de uso de equipamentos, o que determina que para todos os itens do lote deverá haver apenas uma empresa vencedora para que se justifique o uso de produtos/reagentes pertencentes ao equipamento vencedor. Os detalhes técnicos estão descritos em “Do Comodato”.

10.12.4 Os lotes abaixo descritos, justificam-se pela finalidade comum, obrigando-se que somente uma mesma marca seja vencedora para todos itens, otimizando a padronização dos procedimentos e exames:

Lote XII - Registro de Discos para Antibiograma.

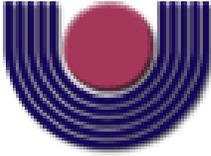
Lote XIII - Registro de Discos de Açúcares.

Lote XIV - Registro de Vidrarias Laboratoriais.

Lote XV - Registro de produtos para a realização de exames imunológicos com emprego de metodologia Imunofluorescência Indireta (IFI)

Lote XVI - Registro de produtos para realização de sorotipagem bacteriana

Lote XVII – Registro de micropipetas automáticas



10.12.5 A porcentagem de descontos nos lances deverão ser proporcionais em todos os itens.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 O envelope B, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, e econômico-financeira, deverá conter:

11.2 Conforme o disposto no artigo 5º e incisos da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Artigo 3º parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, é vedada a participação de duas ou mais empresas que apresentem em seus contratos sociais os mesmos sócios, quando estiverem concorrendo no mesmo item.

11.3 As empresas que apresentarem o CRC - Certificado de Registro Cadastral, de qualquer órgão da Administração Pública em plena validade, substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos itens 11.5.1, alínea “a” e 11.5.2, alíneas “a” e “b”.

11.4 As empresas que apresentarem o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado emitido pelo GMS/CFPR – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, e com informações sobre a habilitação jurídica, regularidade fiscal (União, Estado, Município, INSS e FGTS), e trabalhista (CNDT), com todos os itens em plena validade, substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos itens 11.5.1, alínea “a” e 11.5.2, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”. O certificado deve ser obtido no seguinte endereço:

The screenshot shows the GMS website interface. At the top, there is a browser address bar with the URL: www.gms.pr.gov.br/gms/loginUsuario.do?action=iniciarProcesso&action=iniciarProcesso. Below the address bar is the GMS logo, which consists of a stylized 'G' and 'M' in blue and green, followed by the text 'GMS'. The main content area features a navigation menu with the following items:

Fornecedores	Fase Interna	Contratos	Sair
Fornecedor		Linhas Fornecimento Disponíveis	
Documentação	▶	Habilitação de Fornecedor	▶
Instruções aos Fornecedores		Certificado	Emissão de Certificado
		Ocorrências e Sanções	▶
			Consulta a Autenticidade

11.5 O CRC ou CFPR deverão ter a data de validade expressa no documento. Havendo certidões vencidas nos certificados, a empresa deverá entregar a certidão vigente juntamente com a documentação de habilitação.

11.5.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

- a. Comprovante de constituição da empresa:
 - i) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - ii) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
 - iii) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.



- iv) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- b. Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o Anexo III - Modelo de declaração de idoneidade.
- c. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99 conforme o Anexo V - Modelo de declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d. Certidão Simplificada da empresa proponente, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa. Validade da Certidão: **Essa deverá ter data de emissão de, no máximo, 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS de emissão anteriores a abertura do certame.**

- i) Só será aceito protocolo da Certidão Simplificada acompanhado da Certidão vencida.
- ii) O protocolo não poderá ter data anterior a 10 (dez) dias anteriores a abertura do certame.

11.5.2 Para comprovação da regularidade fiscal:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), este documento não possui prazo de validade, desde que não especificado no documento. Acesse o site: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (Alvará, este documento não possui prazo de validade, desde que não especificado no documento) ou Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (CICAD), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, constando na certidão referência quanto à regularidade no âmbito da RFB e da PGFN e quanto às contribuições sociais e as contribuições devidas, inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme previsto na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, expedido pelo Ministério da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei. A certidão pode ser obtida no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/certidoes/pessoajuridica.htm>
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular. A certidão do FGTS pode ser obtida no site: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>.
- g. prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. <http://www.tst.jus.br/certidao>

11.5.3 Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão. No caso de sociedade (s) civil



(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.5.4 Para a comprovação da qualificação técnica:

a. Todos os produtos regulados pela ANVISA, devem apresentar o número de Registro, além da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) e Licença Sanitária da Distribuidora. Caso a Distribuidora não seja a própria Fabricante, esta deverá apresentar também a AFE e Licença Sanitária do Fabricante (para os produtos de fabricação Nacional).

b. Para os produto/equipamentos com necessidade de Certificação de Calibragem, o Fornecedor deverá comprovar por documento válido, a acreditação pela Rede Brasileira de Calibração (RBC).

11.6 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples autenticada. Os documentos obtidos via internet e apresentados para o presente certame serão diligenciados pela comissão de licitação para fins de conferência e não necessitam de autenticação. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

11.7 Serão aceitos documentos autenticados por cartório digital - autoridade certificadora licenciada pelo ICP-Brasil (Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira), nos termos da Medida Provisória Nº 2.200-2/01-, desde que contenha o carimbo digital no documento, em conjunto da certidão da certificação digital (documento este que pode ser diligenciado durante o certame), onde conste os mesmos dados do carimbo, bem como a data de validade, para que se possa comprovar a legitimidade do mesmo.

11.8 Preferencialmente apresentar os documentos na ordem listada no edital para facilitar a conferência da documentação.

11.9 Os documentos necessários à habilitação do proponente (item 11) poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, ou ainda publicação em órgão de Imprensa Oficial devidamente autenticada. Os documentos obtidos via internet e apresentados para o presente certame serão diligenciados pela comissão de licitação para fins de conferência e não necessitam de autenticação. Caso estas certidões ou documentos emitidos pela Internet, constantes no envelope de habilitação, estejam com a data de validade expirada, mas que possuam outras emitidas em plena validade, a empresa proponente não será inabilitada, sendo que esta conferência poderá ser realizada através da Internet pelo Pregoeiro e equipe de apoio e o documento vigente será anexado a documentação da empresa.

11.9.1 Quanto às declarações exigidas nesta licitação, estas deverão estar devidamente assinadas pelo OUTORGANTE que outorgou poderes ao representante, ou pelo próprio representante, desde que devidamente autorizado, sendo que as declarações já descritas também poderão ser firmadas na própria sessão do certame, desde que o dirigente contratual ou estatutário, ou o representante autorizado da empresa se encontre presente.

11.9.2 Quanto à documentação técnica solicitada: os documentos emitidos pela Internet, constantes no envelope de habilitação, que estejam com a data de validade expirada, e que possuam outros emitidos em plena validade, poderão ser diligenciados, sendo que esta conferência poderá ser realizada através da Internet pelo Pregoeiro e equipe de apoio e o documento vigente será anexado a documentação da empresa.

11.9.3 As diligências realizadas durante o certame constarão em Ata.



11.9.4 A autenticação dos documentos pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope B), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos. A autenticação da documentação feita pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio só será feita mediante apresentação das vias originais da documentação que será autenticada.

11.10 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.11 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na data e horário especificados no item 1.2 deste edital, com exceção dos documentos solicitados nos itens 4.3, 6.1 e 6.4, os quais podem ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão. A falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

11.12 Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

11.13 Os documentos que não especificarem a data de validade, ou que não tem data limite apontada pelo HUOP (Certidão Simplificada tem data limite apontada pelo HUOP), não poderão ser com data de expedição anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes Habilitação, sob pena de inabilitação.

12 DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13 SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

13.1 Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

13.1.1 pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

13.1.2 pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, nos termos legais;

13.1.3 por relevante interesse da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, devidamente justificado.

13.2 Em caso de suspensão ou cancelamento dos preços de algum item constante do Anexo I, poderá a Universidade Estadual do Oeste do Paraná, em decorrência da urgência e necessidade, passar ao segundo colocado, se existir, mesmo sem conclusão do procedimento de suspensão ou cancelamento dos preços.

14 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

14.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos,



reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual 15.608/2007.

14.1.1 O prazo para tramitação do processo de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo. Neste período a empresa deverá continuar atendendo as Ordens de Compra emitidas com os valores inicialmente registrados na licitação.

14.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

15 FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

15.1 Constatada a necessidade dos produtos, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP procederá à emissão de Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 7.8 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, ou ainda em favor do Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica n.º 074/2003, de acordo com a ordem de compra/serviço.

15.2 Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade fiscal, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

15.3 Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto ao órgão competente.

15.4 Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela UNIOESTE a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Universidade, sem prejuízo de outras penalidades.

15.5 A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 14.4, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 154 da Lei nº 15.608/2007 e demais cominações legais.

15.6 O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da instituição, de forma parcelada.

15.7 A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.

15.8 Os prazos de que tratam o item 7.9, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



15.9 Quando da entrega dos produtos, a Nota Fiscal da (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) estar com CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

16 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pela Administração, nos seguintes termos:

16.1.1 provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação exigida.

16.1.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.

16.1.3 poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração.

16.2 Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada:

16.3 De segunda a sexta das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas no Laboratório de Análises Clínicas..

16.4 O transporte dos bens, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, a instituição poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item 18.1 deste Edital.

16.4.1 No momento da entrega, o entregador deve trajar vestimentas adequadas a manipulação do objeto a ser entregue, com calçado fechado e em condições satisfatórias de higiene.

16.5 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

16.6 Em conformidade com as especificações do fabricante de cada produto.

16.7 O transporte dos bens, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, a instituição poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme disposto em Edital.

16.8 A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 15608/2007 a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique a instituição.

16.8.1 Na ocorrência do previsto no item acima, o fiscal do contrato fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no item 18 do presente Edital.

17 OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

17.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

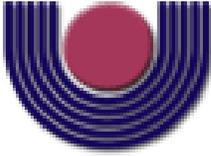
17.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



- 17.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 17.4 Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 17.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- 17.6 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 17.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 17.8 Dar à contratada as condições necessárias para a correta execução do assumido em licitação.

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 18.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 18.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 18.4 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 18.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 18.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.7 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedoros do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 18.8 A empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual;
- 18.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 18.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 104 da Lei Estadual no 15.608, de 2007.
- 18.11 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da UNIOESTE, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata, inclusive possibilitando a



UNIOESTE efetuar vistoria em suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do fornecimento do produto;

18.12 Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

18.13 Comunicar imediatamente a UNIOESTE qualquer alteração ocorrida no contrato social da empresa, conta bancária, e outras informações julgadas necessárias para plena execução do objeto da ATA;

18.14 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

18.15 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela UNIOESTE;

18.16 Indenizar terceiros e/ou a UNIOESTE, mesmo em caso de ausência ou omissão da fiscalização, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

18.17 Entregar qualquer item registrado, independente de valor ou quantidade, cumprindo rigorosamente o prazo de entrega.

18.18 Cumprir o disposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente).

18.19 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNIOESTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como cientificar a UNIOESTE, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto na Ata;

18.20 Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente.

18.21 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

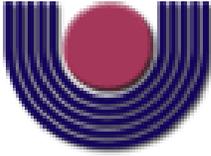
18.22 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.23 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

18.24 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.25 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.26 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



- 18.27 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.28 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 18.29 A empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual;
- 18.30 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 18.31 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 104 da Lei Estadual no 15.608, de 2007.
- 18.32 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da UNIOESTE, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata, inclusive possibilitando a UNIOESTE efetuar vistoria em suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do fornecimento do produto;
- 18.33 Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 18.34 Comunicar imediatamente a UNIOESTE qualquer alteração ocorrida no contrato social da empresa, conta bancária, e outras informações julgadas necessárias para plena execução do objeto da ATA;
- 18.35 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 18.36 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela UNIOESTE;
- 18.37 Indenizar terceiros e/ou a UNIOESTE, mesmo em caso de ausência ou omissão da fiscalização, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 18.38 Entregar qualquer item registrado, independente de valor ou quantidade, cumprindo rigorosamente o prazo de entrega.
- 18.39 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNIOESTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como cientificar a UNIOESTE, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto na Ata;
- 18.40 Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente.
- 18.41 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.
- 18.42 A contratada deverá fornecer capacitação para uso de seus produtos e comodatos, sem ônus para contratante, sempre que requisitado e conforme especificidades descritas neste edital.



A contratante poderá orientar o mínimo de carga horário a ser aplicado para capacitações e solicitar certificados para os operadores ouvintes.

18.43 As capacitações devem ser presenciais, nas dependências do HUOP. Poderão participar das capacitações os servidores técnicos, profissionais bioquímicos, residentes e alunos do Laboratório de Análises Clínicas e Agência Transfusional.

18.44 Todos os custos decorrentes da capacitação (serviços profissionais, deslocamento, estadia, alimentação, entre outros) deverão correr às custas da contratada.

18.45 Os Lotes I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI justificam-se por envolver cessão de uso de equipamentos, o que determina que para todos os itens do lote deverá haver apenas uma empresa vencedora para que se justifique o uso de produtos/reagentes pertencentes ao equipamento vencedor. Os detalhes técnicos estão descritos em “Do Comodato”.

18.46 Os lotes abaixo descritos, justificam-se pela finalidade comum, obrigando-se que somente uma mesma marca seja vencedora para todos itens, otimizando a padronização dos procedimentos e exames:

Lote XII - Registro de Discos para Antibiograma.

Lote XIII - Registro de Discos de Açúcares.

Lote XIV - Registro de Vidrarias Laboratoriais.

Lote XV - Registro de produtos para a realização de exames imunológicos com emprego de metodologia Imunofluorescência Indireta (IFI)

Lote XVI - Registro de produtos para realização de sorotipagem bacteriana

Lote XVII – Registro de micropipetas automáticas

18.47 A empresa deverá fornecer as micropipetas com certificação de calibragem emitida por empresa acreditada pela Rede Brasileira de Calibração (RBC).

18.48 As micropipetas de volume variável deverão apresentar no mínimo 03 (três) pontos de calibração: 1) um para o volume mínimo da micropipeta; 2) um para o volume máximo da micropipeta; 3) e outro com volume intermediário da micropipeta;

18.49 A validade de calibração deverá ser apresentada como “a critério do laboratório de análises clínicas que utiliza as micropipetas”.

18.50 Os certificados de aferição e calibração serão avaliados a critério de validação por uma junta formada por no mínimo três bioquímicos pertencentes ao quadro de funcionários do HUOP/UNIOESTE;

18.51 Deverá ser apresentado o catálogo dos produtos no dia do pregão;

18.52 As ponteiras licitadas deverão ser compatíveis com as micropipetas deste lote.

18.53 Características técnicas mínimas:

a) As micropipetas deverão ter design ergonômico e confortável, para usuários destros e canhotos;

b) Sistema leve com baixa pressão de pipetagem;

c) Sistema de trava de volume;

d) Botão ejetor de ponteiras com 3 posições: esquerda, direita e central;

e) Número de série individualizado impresso na micropipeta para fácil rastreabilidade;

f) Totalmente autoclaváveis a 120°C, 15 psi, 20 minutos.

g) O cone e o ejetor de ponteira deve apresentar design fino, que permita o alcance da ponteira até o fundo de tubos tipo hemólise tamanhos 10x75mm.

18.54 Do Comodato:

Lote I - Registro de produtos para realização de exames de coagulação para o laboratório de análises clínicas do HUOP, de acordo com as condições abaixo:



A contratada deverá ceder em comodato um analisador automatizado para coagulação, sem ônus para a contratante, sendo obrigatória a apresentação de registro dos produtos no Ministério da Saúde. No valor proposto, deverão estar incluídos:

- a) Todos os custos dos consumíveis de rotina para a quantidade de testes solicitados;
- b) “No-break” compatível com o analisador, com autonomia mínima 20 minutos na falta de energia;
- c) Todos os acessórios e materiais de consumo necessários para seu perfeito funcionamento como calibradores, controles, soluções de lavagem e conservação do equipamento, soluções emulsionantes, soluções tampões, cubetas de reação e/ou outros consumíveis necessários. Esta condição deverá ser respeitada mesmo após término do contrato celebrado entre a contratante e a contratada, enquanto durarem possíveis estoques de kits diagnósticos;
- d) Treinamento dos funcionários para a utilização adequada do equipamento, sem ônus para a Administração Pública, com fornecimento de todos os materiais necessários para o referido treinamento, não podendo utilizar-se de outros;
- e) Transporte, aferição, calibração, montagem e instalação do equipamento cedido, em local indicado pelo Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- f) Fornecer um equipamento de coagulação 'backup' real de iguais capacidades/caraterísticas técnicas para situações como confirmações de resultados, manutenções e suprimento no equipamento principal. O equipamento de 'backup' deverá ser mantido em perfeitas condições de manutenção e uso e para ele deverão ser fornecidos todos os consumíveis (partes e peças, reagentes, controles, calibradores e demais consumíveis que forem necessários) para a realização dos exames.
- g) Impressora integrada ou compatível com o analisador, incluindo seus consumíveis para impressão de resultados;
- h) Manutenção preventiva e/ou corretiva, assistência técnica e científica dos equipamentos cedidos, com aplicação de peças, reparos e qualquer outro tipo de material consumível ou não, todos **ORIGINAIS OU DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO ANALISADOR CEDIDO**, que deverá ser realizado num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar documento original emitido pelo fabricante do equipamento cedido, onde deverá constar que a empresa **CONTRATADA** é habilitada a executar quaisquer serviços técnicos necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos cedidos. Em caso de descumprimento dos prazos por problemas de funcionamento de ambos equipamentos, a **CONTRATADA** deverá assumir o ônus dos exames que serão encaminhados aos Laboratórios de apoio externos definidos pela equipe técnica do Laboratório do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP), para a realização dos mesmos até o ajuste total dos equipamentos ou substituição por outro(s) de iguais características e condições de uso se necessário ou a critério da equipe técnica do laboratório. A manutenção preventiva deverá ser trimestral e em datas pré-estabelecidas pela contratante. A manutenção corretiva deverá ser realizada em até 24 horas após aviso oficial executado pela **CONTRATANTE**, por meio de telefone, e-mail, fax e outros meios de comunicação que a **CONTRATADA** deverá fornecer no ato da instalação dos equipamentos no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- i) Substituição por modelos mais atualizados existentes, conforme solicitação do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- j) A manutenção contratual é condicionada ao uso e à validação técnica realizada por uma comissão formada por no mínimo três bioquímicos pertencentes ao quadro de funcionários do HUOP/UNIOESTE;



- k) A empresa contratada deverá fornecer em um único equipamento, metodologias que possibilitem a realização de todos os exames especificados no referido lote;
- l) A empresa contratada deverá adquirir e implementar o 'software' para interfaceamento do equipamento com o 'software' de gerenciamento laboratorial/hospitalar, bem como assessoria técnica para sua implantação. O software de gerenciamento hospitalar é o sistema TASY da empresa WHEB SISTEMAS e de acordo com o contrato celebrado entre esta empresa e o HUOP, serão permitidos apenas o software de interfaceamento MATRIX (Contato Fone 011- 2245-7250) conforme decisão ou orientação da equipe do laboratório, visando à utilização de apenas 01 (um) 'software' de interfaceamento para funcionamento adequado da interface;
- m) Em caso de perda de reagente e acessórios por falhas ou danos elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento ou por falta de manutenção preventiva da assistência técnica, a empresa deverá repor todas as perdas sem ônus ao contratante;
- n) A empresa contratada deverá fornecer manuais de utilização e manutenção originais dos equipamentos e manuais traduzidos para a língua portuguesa. Os manuais do equipamento redigidos em língua portuguesa (brasileira) deverão ser fornecidos também em dois tipos de formato digital (Word ou rtf e pdf);
- o) A empresa contratada deverá fornecer a cópia dos procedimentos operacionais padrão (POPs) de cada exame, controle, calibração, manutenção (diária, semanal e mensal), programações do equipamento, trocas de reagentes e acessórios, descarte de dejetos especiais (quando cabível), os quais redigidos em língua portuguesa (brasileira) e fornecidos também em dois tipos de formato digital (Word ou rtf e pdf);
- p) O Laboratório de Análises Clínicas do HUOP reserva-se ao direito de implementar e/ou realizar a quantidade de exames que julgar necessária, de acordo com sua demanda interna. Os exames estão descritos em anexo;
- q) A empresa contratada deverá fornecer um computador completo (CPU, monitor, teclado e mouse) para uso no interfaceamento de seus equipamentos, com capacidade e características que atendam os critérios mínimos exigidos pela interface: 6 giga de memória RAM, Processador de 64 bits de Núcleo Duplo, Velocidade real (clock interno) mínimo de 3,7 GHz, Memória cache L3 mínimo de 03 MB ou superior e mínimo de duas portas serial;
- r) A empresa contratada deverá fornecer reagentes com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.

Características técnicas mínimas do equipamento:

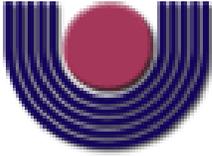
- A) Analisador de hemostasia automatizado de acesso aleatório, randômico contínuo, imediato, com menu de testes que incluem análises de coagulação, cromogênico e imunoturbidimétricos, através de leitura óptica e mecânica;
- B) Realização das análises que utilize tubo primário de 3 a 4 ml, podendo também utilizar microcubetas para pequenos volumes de amostra;
- C) Diluição direta e automática de múltiplas amostras;
- D) Manutenção controlada de temperatura para reagentes;
- E) Identificação de amostras e reagentes por código de barras;
- F) Capacidade mínima de análise para 29 amostras;
- G) Capacidade mínima de 15 posições de reagente;
- H) Sistema de detecção de nível e coágulos na amostra;
- I) Sistema de detecção de nível para amostra e reagentes;



- J) Controle de Qualidade com módulos estatísticos e gráficos (Levey-Jennings);
- K) Controle de Qualidade Interno que apresente valores para todos os parâmetros dos testes de acordo com a metodologia e marca do equipamento e reagentes. Para o TP exige-se valores para os parâmetros de Tempo, Atividade e RNI.
- L) Calibração e limpeza automática e programável;
- M) Permita o acesso aos históricos de resultados de forma ilimitada ou no mínimo 1000 testes anteriores;
- N) Interface com saída serial para comunicação bidirecional;
- O) Utilização de microcubetas de pequeno volume com inserção manual do código de barras para comunicação bidirecional do interfaceamento;
- P) “Software amigável”, de fácil manuseio;
- Q) Reagentes prontos para uso e/ou liofilizados para reconstituição;
- R) Reagentes de mesma marca/fabricante do equipamento;
- S) Todos os materiais consumíveis deverão ser da mesma marca (ORIGINAL) do fabricante do equipamento;
- T) O equipamento fornecido deverá ser novo ou com uso máximo de 1 ano. Esta condição deverá ser comprovada através de documento oficial emitido pelo fabricante e apresentado no momento da instalação.
- U) Velocidade mínima de 100 exames/hora para TP, 90 exames/hora para TP/TTPA e 80 exames/hora para TP/TTPA/Fibrinogênio;
- V) Capacidade mínima de 400 cubetas de reação;

Lote II - Registro de produtos para realização de exames de hemocultura para o laboratório de análises clínicas do HUOP de acordo com as seguintes condições:

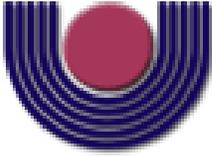
- a) Os frascos de cultura para sistema automatizado de hemocultura e outros líquidos serão condicionados à cessão de uso de um analisador automatizado para hemocultura e líquidos que possibilite rápida detecção de amostras positivas em menos de 24 hs podendo levar no máximo 7 dias para liberação da amostra no caso de bactérias, por um período mínimo de 12 meses, sendo obrigatória a apresentação de certificado ISO ou similar dos reagentes e registrados no Ministério da Saúde;
- b) Os testes microbiológicos serão utilizados no analisador automático, cedido sem ônus para a contratante, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ/HUOP, pela empresa licitante, no prazo de 10 dias úteis, após assinatura do Contrato. No valor proposto, deverão estar incluídos:
 - b.1) Todos os custos dos consumíveis de rotina para a quantidade de testes solicitados;
 - b.2) “No-break” compatível com o analisador;
- c) Todos os acessórios e materiais de consumo necessários para seu perfeito funcionamento como reagentes e soluções, calibradores, controles, soluções para lavagem e conservação do equipamento;
- d) Treinamento dos funcionários para a utilização adequada do equipamento, sem ônus para a Administração Pública, com fornecimento de todos os materiais necessários para o referido treinamento não podendo utilizar-se de outros;
- e) Registro no Ministério da Saúde, com cópia da publicação no Diário Oficial;
- f) Transporte, aferição, calibração, montagem e instalação do equipamento cedido, em local indicado pelo Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;



- g) Substituição por modelos mais atualizados existentes, conforme solicitação do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- h) Manutenção preventiva e/ou corretiva e a assistência técnica e científica do equipamento cedido, com aplicação de peças, reparos e qualquer outro tipo de material consumível ou não, todos **ORIGINAIS OU DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO ANALISADOR CEDIDO**, que deverá ser realizado num prazo máximo de 24 hs (vinte e quatro horas);
- i) Em caso de atraso superior a 24 hs (vinte e quatro horas) após a chamada para o conserto total ou parcial do equipamento cedido por problemas técnicos ou mecânicos, a empresa **CONTRATADA** deverá instalar um outro equipamento igual e em condições de uso. Caso contrário, deverá assumir o ônus dos exames que serão encaminhados aos Laboratórios definidos pela equipe técnica do Laboratório do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP), para a realização dos mesmos até o ajuste total do equipamento. Todos os custos de deslocamento e hospedagem do técnico são de responsabilidade da empresa contratada.
- j) A empresa contratada deverá fornecer um computador completo (CPU, monitor, teclado e mouse) para uso no interfaceamento de seus equipamentos, com capacidade e características que atendam os critérios mínimos exigidos pela interface: 6 giga de memória RAM; Processador de 64 bits de Núcleo Duplo, Velocidade real (clock interno) mínimo de 3,7 GHz; Memória cache L3 mínimo de 03 MB ou superior;
- k) A empresa contratada deverá fornecer frascos com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.

Características técnicas mínimas do equipamento:

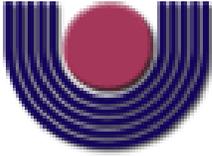
- A) O sistema para teste de hemocultura deve ser totalmente automatizado não invasivo; 2. Possuir sistema de detecção colorimétrica ou por fluorescência da produção do dióxido de Carbono bacteriano que alerte imediatamente ao laboratório qualquer frasco positivo;
- B) Equipamento com software capaz de criar relatórios de dados epidemiológicos;
- C) Juntamente com o equipamento deverá ser disponibilizado software capaz de gerenciar entradas e saídas de frascos dos equipamentos;
- D) Software que possibilite interfaceamento bidirecional entre o sistema de monitoramento de frascos de hemocultura e o equipamento capaz de realizar provas de identificação e testes de suscetibilidade a antimicrobianos, além de permitir lançamentos de resultados e demais ações com repercussão no sistema de gerenciamento hospitalar do HUOP (TASY);
- E) Frascos de hemocultura em material resistente a impactos para garantir maior segurança à equipe técnica. A empresa participante deverá apresentar amostra(s) do(s) frasco(s) para averiguação e validação pela equipe técnica do Laboratório no dia da realização da licitação.
- F) Frascos que possibilitem o isolamento e detecção de microrganismos aeróbios (bactérias e fungos) presentes nas amostras de sangue e de outros líquidos corpóreos normalmente estéreis.
- G) Capacidade para incubar acima de 100 frascos ao mesmo tempo;
- H) Frascos para culturas devem ser estéreis e descartáveis, contendo meio de cultura, carvão ativado e/ou resina inibidora de antibiótico e um sensor colorimétrico ou fluorimétrico interno que detecta a presença de dióxido de carbono como um indicador de crescimento microbiano.
 - a) OBS: A) Lote: os frascos para hemocultura poderão ser empenhados separadamente conforme consumo mensal interno. B) O serviço técnico deverá ser executado por profissional pertencente ao quadro próprio da empresa contratada. C) A empresa contratada deverá possuir documento emitido pelo fabricante do equipamento atestando



que a mesma recebeu treinamento e está habilitada a executar manutenção no (s) equipamento (s) integrantes deste contrato. D) Em caso de perda de reagentes e acessórios por falhas ou danos elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento ou por falta de manutenção preventiva da assistência técnica, a empresa deverá repor todas as perdas sem ônus ao contratante (HUOP).

Lote III - Registro de produtos para realização de exames imunológicos para o laboratório de análises clínicas do HUOP de acordo com as seguintes condições:

- a) A contratada deverá ceder em comodato um analisador automatizado para Imunologia, sem ônus para a contratante, sendo obrigatória a apresentação registro dos produtos no Ministério da Saúde. No valor proposto, deverão estar incluídos:
- b) Todos os custos dos consumíveis de rotina para a quantidade de testes solicitados;
- c) “No-break” compatível com o analisador, com autonomia de no mínimo 30 minutos na falta de energia;
- d) Fornecer um equipamento 'backup' real de iguais capacidades/caraterísticas técnicas para situações como confirmações de resultados, manutenções e suprimento no equipamento principal. O equipamento de ‘backup’ deverá ser mantido em perfeitas condições de manutenção e uso e para ele deverão ser fornecidos todos os consumíveis (partes e peças, reagentes, controles, calibradores e demais consumíveis que forem necessários) para a realização dos exames.
- e) Todos os acessórios e materiais de consumo necessários para seu perfeito funcionamento como reagentes e soluções, calibradores, controles, soluções para lavagem e conservação do equipamento.
- f) A condição da alínea d) deverá ser respeitada mesmo após término do contrato celebrado entre a contratante e a contratada, enquanto durarem possíveis estoques de kits diagnósticos;
- g) Treinamento dos funcionários para a utilização adequada do equipamento, sem ônus para a Administração Pública, com fornecimento de todos os materiais, não podendo utilizar-se de outros;
- h) Transporte, aferição, calibração, montagem e instalação do equipamento cedido, em local indicado pelo Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- i) Impressora integrada ou compatível com o analisador, incluindo seus consumíveis para impressão de resultados;
- j) Manutenção preventiva e/ou corretiva, assistência técnica e científica dos equipamentos cedidos, com aplicação de peças, reparos e qualquer outro tipo de material consumível ou não, todos ORIGINAIS OU DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO ANALISADOR CEDIDO, que deverá ser realizado num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. A empresa CONTRATADA deverá apresentar documento original emitido pelo fabricante do equipamento cedido, onde deverá constar que a empresa CONTRATADA é habilitada a executar quaisquer serviços técnicos necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos cedidos. Em caso de descumprimento dos prazos por problemas de funcionamento de ambos equipamentos, a CONTRATADA deverá assumir o ônus dos exames que serão encaminhados aos Laboratórios de apoio externos definidos pela equipe técnica do Laboratório do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP), para a realização dos mesmos até o ajuste total dos equipamentos ou substituição por outro(s) de iguais características e condições de uso se necessário ou a critério da equipe técnica do laboratório. A manutenção preventiva deverá ser trimestral e em datas pré-estabelecidas pela contratante. A manutenção corretiva deverá ser realizada em até 24 horas após aviso oficial executado pela CONTRATANTE, por meio de telefone, e-mail, fax e outros meios

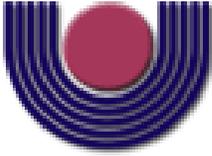


de comunicação que a CONTRATADA deverá fornecer no ato da instalação dos equipamentos no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;

- k) A manutenção preventiva deverá ser trimestral e em datas pré-estabelecidas pela contratante.
- l) A manutenção corretiva deverá ser realizada em até 24 horas após aviso oficial executado pela CONTRATANTE, por meio de telefone, e-mail, fax e outros meios de comunicação que a CONTRATADA deverá fornecer no ato da instalação do equipamento no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- m) Substituição por modelos mais atualizados existentes, conforme solicitação do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- n) A manutenção contratual é condicionada ao uso e à validação técnica realizada por uma comissão formada por no mínimo três bioquímicos pertencentes ao quadro de funcionários do HUOP/UNIOESTE;
- o) A empresa contratada deverá fornecer em um único equipamento, metodologias que possibilitem a realização de todos os exames especificados no referido lote;
- p) A empresa contratada deverá adquirir e implementar o 'software' para interfaceamento do equipamento com o 'software' de gerenciamento laboratorial/hospitalar, bem como assessoria técnica para sua implantação. O software de gerenciamento hospitalar é o sistema TASY da empresa WHEB SISTEMAS e de acordo com o contrato celebrado entre esta empresa e o HUOP, serão permitidos apenas o software de interfaceamento MATRIX (Contato Fone 011- 2245-7250) conforme decisão ou orientação da equipe do laboratório, visando a utilização de apenas 01 (um) 'software' de interfaceamento para funcionamento adequado da interface;
- q) Em caso de perda de reagente e acessórios por falhas ou danos elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento ou por falta de manutenção preventiva da assistência técnica, a empresa deverá repor todas as perdas sem ônus ao contratante;
- r) A empresa contratada deverá fornecer manuais de utilização e manutenção originais dos equipamentos e manuais traduzidos para a língua portuguesa. Os manuais do equipamento redigidos em língua portuguesa (brasileira) deverão ser fornecidos também em dois tipos de formato digital (Word ou rtf e pdf);
- s) A empresa contratada deverá fornecer a cópia dos procedimentos operacionais padrão (POPs) de cada exame, controle, calibração, manutenção (diária, semanal e mensal), programações do equipamento, trocas de reagentes e acessórios, descarte de dejetos especiais (quando cabível), os quais redigidos em língua portuguesa (brasileira) e fornecidos também em dois tipos de formato digital (Word ou rtf e pdf);
- t) O Laboratório de Análises Clínicas do HUOP reserva-se ao direito de implementar e/ou realizar a quantidade de exames que julgar necessária, de acordo com sua demanda interna.
- u) A empresa contratada deverá fornecer um computador completo (CPU, monitor, teclado e mouse) para uso no interfaceamento de seus equipamentos, com capacidade e características que atendam os critérios mínimos exigidos pela interface: 6 giga de memória RAM, Processador de 64 bits de Núcleo Duplo, Velocidade real (clock interno) mínimo de 3,7 GHz, Memória cache L3 mínimo de 03 MB ou superior e mínimo de duas portas serial;
- v) A empresa contratada deverá fornecer reagentes com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega;

Características técnicas mínimas do equipamento:

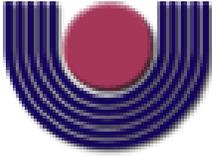
A) Analisador automático multiparamétrico de imunoensaio de acesso aleatório, contínuo e imediato;



- B) O equipamento deverá executar os exames pelos métodos Quimioluminescência ou Eletroquimioluminescência, podendo conter mais do que uma metodologia no mesmo equipamento;
- C) Sistema randômico de acesso contínuo;
- D) Manutenção controlada de temperatura para os reagentes *on board*;
- E) Identificação de amostras e reagentes por código de barras;
- F) Carrossel de amostras com capacidade mínima para 60 tubos primários;
- G) Carrossel de reagentes com capacidade mínima para 20 reagentes/*kits on board*;
- H) Sistema de Controle de Qualidade total;
- I) Controle de Qualidade com módulos estatísticos e gráficos (Levey Jennings);
- J) Calibração automática;
- K) Volume de pipetagem de amostra de 50 a 200 ul por teste;
- L) Identificação de amostras e reagentes por código de barras;
- M) Utilização de tubos primários de 5 a 10 ml, podendo também utilizar microcubetas para pequenos volumes de amostra;
- N) Interface com saída serial para comunicação bidirecional;
- O) Unidade de controle composto de PC e teclado alfa numérico, monitor colorido "touch screen" e impressora para emissão dos resultados (com todos os seus consumíveis);
- P) "Software amigável", de fácil manuseio;
- Q) Velocidade mínima de 100 testes/hora – para cada equipamento;
- R) Reagentes prontos para uso e/ou reconstituição automática realizada pelo equipamento, bem como devem ser da mesma marca/fabricante do equipamento e/ou validados pela equipe técnica do Laboratório do HUOP;
- S) Todos os materiais consumíveis deverão ser da mesma marca (ORIGINAL) do fabricante do equipamento.
- T) O equipamento fornecido deverá ser novo ou com uso máximo de 1 ano. Esta condição deverá ser comprovada através de documento oficial emitido pelo fabricante e apresentado no momento da instalação.

Lote IV - Registro de produtos para realização de exames de Hematologia para o Laboratório de Análises Clínicas do HUOP de acordo com as condições seguintes:

- a) Para conferência de amostras de pacientes e de controles, bem como realização das análises hematológicas na vigência de manutenção do equipamento Cell Dyn 3200, a contratada deverá fornecer 02 (dois) Analisadores Hematológicos para "backup" com mínimo de 24 (vinte e quatro) parâmetros de leitura e que UTILIZE OS MESMOS REAGENTES do analisador principal (Analisador Hematológico Cell Dyn 3200 marca Abbott, número de Tombo ISEP Pr n. 329863 e HUOP 07003989), contendo "no-break" compatível;
- b) Fornecer 01 (um) corador automático para lâminas de hemograma, o qual deverá conter como metodologia de coloração pelo menos May-Grunwald/Giemsa e/ou Leishman e/ou Wright/Leishman, fornecendo *kit* de coloração suficiente para mínimo de 3.000 lâminas/mês;
- c) Manutenção corretiva para os três equipamentos em no máximo 24 h;
- d) Manutenção preventiva trimestral no Analisador Hematológico Cell Dyn 3200 marca Abbott, número de Tombo ISEP Pr n. 329863 e HUOP 07003989, situado no Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE, na cidade de Cascavel-Pr, CEP 85.806-470, em seus analisadores hematológicos fornecidos como *backup* e no equipamento de coloração;

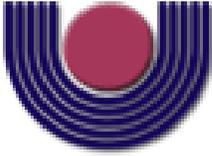


- e) A empresa fornecerá GRATUITAMENTE assessoria técnica e científica, incluindo partes e peças para os três equipamentos, manutenção preventiva e corretiva do sistema de análise de reticulócitos no equipamento Cell Dyn 3200, marca Abbott;
- f) Adquirir e implementar o *software* para interfaceamento dos equipamentos Cell Dyn 3200 e *back-up* com o software de gerenciamento laboratorial/hospitalar, bem como assessoria técnica para sua implantação. O software de gerenciamento hospitalar é o sistema TASY da empresa WHEB SISTEMAS e de acordo com o contrato celebrado entre esta empresa e o HUOP, serão permitidos apenas o software de interfaceamento MATRIX (Contato Fone 011- 2245-7250) conforme decisão ou orientação da equipe do laboratório, visando à utilização de apenas 01 (um) Software de interfaceamento para funcionamento adequado do sistema; custo de deslocamento e hospedagem do técnico e/ou representante serão por conta da contratada;
- e) Os produtos contidos neste lote serão utilizados no equipamento Cell Dyn 3200 ABBOTT e no equipamento *backup* e deverão ser produtos originais Abbott ou marca/fabricante autorizada pela empresa Abbott.
- f) O serviço técnico deverá ser executado por profissional pertencente ao quadro próprio da empresa contratada.
- g) A empresa contratada deverá possuir documento emitido pelo fabricante do equipamento atestando que a mesma recebeu treinamento e está habilitada a executar manutenção no(s) equipamento(s) integrantes deste contrato.
- h) Todos os itens do lote poderão ser solicitados e empenhados separadamente.
- i) Em caso de perda de reagentes e acessórios por falhas ou danos elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento ou por falta de manutenção preventiva da assistência técnica, a empresa deverá repor todas as perdas sem ônus ao contratante (laboratório)
- j) Em caso de a empresa contratada não efetuar a manutenção corretiva em até 24 horas da vigência do chamado e estando os equipamentos sem condições de utilização, os exames de hemograma e reticulócitos serão enviados para serem realizados em laboratório de apoio externo de livre escolha da administração do Laboratório/HUOP, ficando a CONTRATADA obrigada a arcar com todos os custos das análises.
- k) A empresa contratada deverá fornecer um computador completo (CPU, monitor, teclado e mouse) para uso no interfaceamento de seus equipamentos, com capacidade e características que atendam os critérios mínimos exigidos pela interface: 6 giga de memória RAM, Processador de 64 bits de Núcleo Duplo, Velocidade real (clock interno) mínimo de 3,7 GHz, Memória cache L3 mínimo de 03 MB ou superior e mínimo de duas portas serial.

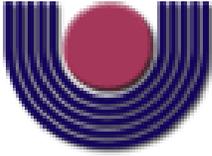
Lote V - Registro de produtos para realização de exames microbiológicos automatizados para o laboratório de análises clínicas do HUOP de acordo com as condições seguintes:

A contratada deverá ceder em comodato um Sistema Automatizado para Microbiologia, com identificação rápida de bactérias significantes do ponto de vista clínico e execução de testes de sensibilidade antimicrobiana (TSA) para essas bactérias, sem ônus para a contratante, sendo obrigatória a apresentação de registro dos produtos no Ministério da Saúde. No valor proposto, deverão estar incluídos:

- a) Todos os custos dos consumíveis de rotina para a quantidade de testes solicitados;
- b) Fluido para a preparação de inóculo para o teste de sensibilidade de bactérias no sistema, tanto para os painéis ou cartões AST como para os painéis ou cartões combinados ou separados (ID/AST).



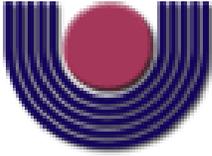
- c) Solução indicadora AST, se houver, para preparo de inóculo para o teste de sensibilidade de bactérias no sistema, tanto para os painéis ou cartões AST ou para os painéis ou cartões combinados ou separados (ID/AST).
- d) Fluido para o preparo de inóculo para identificação de bactérias no sistema.
- e) Nefelômetro ou Densitômetro portátil para medir a turvação de suspensões microbianas equivalentes aos padrões de McFarland. Kit de calibradores para o ajuste do nefelômetro ou densitômetro, na concentração de bactérias determinada pelas escalas de McFarland usada para cada painel ou cartão.
- f) Todo hardware necessário, como monitor, mouse, impressora a laser de alto desempenho, teclado, CPU, estabilizador de Linha e No-Break, leitores de código de barras, Pen-drive (para back-up), assim como tonner para a impressora.
- d) Todos os acessórios e materiais de consumo necessários para seu perfeito funcionamento como reagentes e soluções, calibradores, controles, soluções para lavagem e conservação do equipamento. Esta condição deverá ser respeitada mesmo após término do contrato celebrado entre a contratante e a contratada, enquanto durarem possíveis estoques de kits diagnósticos;
- e) Treinamento dos funcionários para a utilização adequada do equipamento, sem ônus para a Administração Pública, com fornecimento de todos os materiais necessários para o referido treinamento, não podendo utilizar-se de outros;
- f) Transporte, aferição, calibração, montagem e instalação do equipamento cedido, em local indicado pelo Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- g) Impressora integrada ou compatível com o analisador, incluindo seus consumíveis para impressão de resultados;
- h) Manutenção preventiva e/ou corretiva e a assistência técnica e científica do equipamento cedido, com aplicação de peças, reparos e qualquer outro tipo de material consumível ou não, todos **ORIGINAIS OU DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO ANALISADOR CEDIDO**, que deverá ser realizado num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar documento original emitido pelo fabricante do equipamento cedido, onde deverá constar que a empresa **CONTRATADA** é habilitada a executar quaisquer serviços técnicos necessários para o perfeito funcionamento do equipamento cedido. Em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas após a chamada para o conserto total ou parcial do equipamento cedido, por problemas técnicos ou mecânicos, a empresa vencedora ou licitante deverá instalar um outro equipamento igual e em condições de uso. Caso contrário deverá assumir o ônus dos exames que serão encaminhados aos Laboratórios de apoio externos definidos pela equipe técnica do Laboratório do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP), para a realização dos mesmos até o ajuste total do equipamento. A manutenção preventiva deverá ser trimestral e em datas pré-estabelecidas pela contratante. A manutenção corretiva deverá ser realizada em até 24 horas após aviso oficial executado pela **CONTRATANTE**, por meio de telefone, e-mail, fax e outros meios de comunicação que a **CONTRATADA** deverá fornecer no ato da instalação do equipamento no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- i) Substituição por modelos mais atualizados existentes, conforme solicitação do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- j) A manutenção contratual é condicionada ao uso e à validação técnica realizada por uma comissão formada por no mínimo três bioquímicos pertencentes ao quadro de funcionários do HUOP/UNIOESTE;
- k) A empresa contratada deverá fornecer em um único equipamento, metodologias que possibilitem a realização de todos os exames especificados no referido lote;



- l) A empresa contratada deverá adquirir e implementar o ‘software’ para interfaceamento do equipamento com o ‘software’ de gerenciamento laboratorial/hospitalar, bem como assessoria técnica para sua implantação. O software de gerenciamento hospitalar é o sistema TASY da empresa WHEB SISTEMAS e de acordo com o contrato celebrado entre esta empresa e o HUOP, serão permitidos apenas o software de interfaceamento MATRIX (Contato Fone 011- 2245-7250) conforme decisão ou orientação da equipe do laboratório, visando à utilização de apenas 01 (um) ‘software’ de interfaceamento para funcionamento adequado da interface;
- m) Em caso de perda de reagentes e acessórios por falhas ou danos elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento ou por falta de manutenção preventiva da assistência técnica, a empresa deverá repor todas as perdas sem ônus ao contratante;
- n) A empresa contratada deverá fornecer manuais de utilização e manutenção originais dos equipamentos e manuais traduzidos para a língua portuguesa. Os manuais do equipamento redigidos em língua portuguesa (brasileira) deverão ser fornecidos também em dois tipos de formato digital (Word ou rtf e pdf);
- o) A empresa contratada deverá fornecer a cópia dos procedimentos operacionais padrão (POPs) de cada exame, controle, calibração, manutenção (diária, semanal e mensal), programações do equipamento, trocas de reagentes e acessórios, descarte de dejetos especiais (quando cabível), os quais redigidos em língua portuguesa (brasileira) e fornecidos também em dois tipos de formato digital (Word ou rtf e pdf);
- p) O Laboratório de Análises Clínicas do HUOP reserva-se ao direito de implementar e/ou realizar a quantidade de exames que julgar necessária, de acordo com sua demanda interna.
- q) A empresa contratada deverá fornecer um computador completo (CPU, monitor, teclado e mouse) para uso no interfaceamento de seus equipamentos, com capacidade e características que atendam os critérios mínimos exigidos pela interface: 6 giga de memória RAM, Processador de 64 bits de Núcleo Duplo, Velocidade real (clock interno) mínimo de 3,7 GHz, Memória cache L3 mínimo de 03 MB ou superior.

Características técnicas mínimas do equipamento:

- A) Deve utilizar os diversos testes bioquímicos convencionais, cromogênicos e fluorogênicos ou colorimétricos, para determinar a identificação do organismo, com utilização tanto de substratos baseados no crescimento bacteriano quanto substratos enzimáticos para englobar os diferentes tipos de reatividade dentro da faixa de variação taxonômica. Os testes devem basear-se na utilização e degradação de substratos específicos pelos organismos, detectadas por diversos sistemas indicadores.
- B) O sistema deve detectar mecanismos de resistência de organismos Gram-negativos e Gram-positivos, sendo os mais importantes: produção de ESBL entre espécies de *Enterobacteriaceae*; resistência a vancomicina em espécies de enterococos (VRE); resistência de alto nível a aminoglicosídeos nas espécies de enterococos (HLAR); resistência a meticilina em estafilococos (MRSA) e produção de beta-lactamase de amplo espectro em espécies de estafilococos (ESBL).
- C) Sistema automatizado para identificação e teste de sensibilidade de bactérias clinicamente relevantes.
- D) Entrada aleatória de painéis ou cartões.
- E) Painéis ou cartões combinados ou separados (identificação e teste de sensibilidade).
- F) Calibração automática.
- G) Capacidade mínima para até 60 painéis ou cartões/dia.
- H) MICs verdadeiros ou calculados.
- I) Fluxo de trabalho simples e reduzido.



J) O equipamento deve conter no mínimo 60 posições para incubação e leitura simultâneas de painéis ou cartões para ID (identificação bacteriana), AST (teste de sensibilidade antimicrobiana) ou a combinação de identificação e antibiograma.

Leituras dos painéis ou cartões a cada, pelo menos, 15 minutos e unidade de leitura integrada, com transmissão de dados para microcomputador interno.

K) Software para gerenciamento das análises e resultados.

L) Sistema de alarmes visuais e sonoros de amostras positivas e para final de protocolos.

M) Tela de gerenciamento do equipamento, informando o status completo de todas as análises em andamento.

N) Performance otimizada ao ser utilizado com o software de gerenciamento de dados microbiológicos.

O) O software deve possuir avançada capacidade de gestão de dados, permitindo a inclusão de dados demográficos, elaboração de relatórios, ferramentas de consulta de base de dados, comunicações bidirecionais com Sistemas de Informações Laboratoriais (LIS) e armazenamento de dados em longo prazo.

Lote VI - Registro de tiras reagentes para análise de Urina.

Cessão de uso de um analisador para urina, sem ônus para a contratante, sendo obrigatória a apresentação de registro dos produtos no Ministério da Saúde. No valor proposto, deverão estar incluídos:

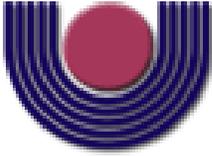
a) Fornecimento de um equipamento 'backup' real de iguais capacidades / características técnicas para situações como confirmações de resultados, manutenções e suprimento no equipamento principal. O equipamento de 'backup' deverá ser mantido em perfeitas condições de manutenção e uso e para ele deverão ser fornecidos todos os consumíveis (partes e peças, reagentes, controles, calibradores e demais consumíveis que forem necessários) para a realização dos exames.

b) Fornecimento de controle interno 2 (dois) níveis, devendo o mesmo ser fornecido em quantidade suficiente para realização diária do protocolo.

c) A manutenção contratual é condicionada ao uso e à validação técnica realizada por uma junta formada por no mínimo três bioquímicos pertencentes ao quadro de funcionários do HUOP/UNIOESTE;

d) A empresa contratada deverá fornecer manuais de utilização e manutenção originais dos equipamentos e manuais traduzidos para a língua portuguesa. Os manuais do equipamento redigidos em língua portuguesa (brasileira) deverão ser fornecidos também em dois tipos de formato digital (Word ou rtf e pdf);

e) A empresa contratada será responsável pela manutenção preventiva e/ou corretiva e a assistência técnica e científica dos equipamentos cedidos, com aplicação de peças, reparos e qualquer outro tipo de material consumível ou não, todos ORIGINAIS OU DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO ANALISADOR INSTALADO, que deverá ser realizado num prazo máximo de 12 (doze) horas após aviso emitido pela CONTRATANTE. A empresa CONTRATADA deverá apresentar documento original emitido pelo fabricante dos equipamentos instalados, onde deverá constar que a empresa CONTRATADA é habilitada a executar quaisquer serviços técnicos necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos instalados. A manutenção preventiva deverá ser semestral e em datas pré-estabelecidas pela contratante. A manutenção corretiva deverá ser realizada em até 12 horas após aviso oficial executado pela CONTRATANTE, por meio de telefone, e-mail, fax e outros meios de comunicação que a

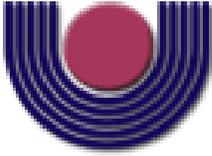


CONTRATADA deverá fornecer no ato da instalação do equipamento no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP.

Lote VII - Registro de produtos para realização de exames de tipagem sanguínea automatizada para o Laboratório de Análises Clínicas / Agência Transfusional do HUOP de acordo com as condições seguintes:

A contratada deverá ceder em comodato analisador com sistema completo de automação para tipagens sanguíneas pela metodologia de aglutinação em coluna, com cartões de no mínimo 06 colunas, sem ônus para a contratante, sendo obrigatória a apresentação de registro dos produtos no Ministério da Saúde. No valor proposto deverão estar incluídos:

- a) Todos os custos dos consumíveis de rotina para a quantidade de testes solicitados;
- b) Fornecimento de um equipamento 'backup' manual com centrífuga e incubadora integrados para situações de manutenção ou avarias do equipamento principal. O equipamento manual deve ser compatível com os cartões, reagentes, insumos e controles do equipamento principal.
- c) "No-break" compatível com o analisador, com autonomia de no mínimo 30 minutos na falta de energia, bivolt automático;
- d) Todos os acessórios (partes e peças) e materiais de consumo necessários para seu perfeito funcionamento como reagentes e soluções, diluentes, controles, soluções para lavagem e conservação do equipamento. Esta condição deverá ser respeitada mesmo após término do contrato celebrado entre a contratante e a contratada, enquanto durarem possíveis estoques de *kits* diagnósticos;
- e) Treinamento dos funcionários para a utilização adequada do equipamento, sem ônus para a Administração Pública, com fornecimento de todos os materiais necessários para o referido treinamento, não podendo utilizar-se de outros. A empresa vencedora deverá emitir certificado (individual) comprobatório de treinamento em até 2 (dois) meses após a realização do referido treinamento;
- f) Transporte, recepção, aferição, calibração, montagem e instalação do equipamento cedido, em local indicado pelo Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- g) Impressora integrada ou compatível com o analisador, incluindo seus consumíveis para impressão de resultados;
- h) Manutenção preventiva e/ou corretiva e a assistência técnica e científica do equipamento cedido, com aplicação de peças, reparos e qualquer outro tipo de material consumível ou não, todos ORIGINALS OU DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO ANALISADOR CEDIDO, que deverá ser realizado num prazo máximo de 12 (doze) horas. A empresa CONTRATADA deverá apresentar documento original emitido pelo fabricante do equipamento cedido, onde deverá constar que a empresa CONTRATADA é habilitada a executar quaisquer serviços técnicos necessários para o perfeito funcionamento do equipamento cedido. Em caso de atraso superior a 12 (doze) horas após a chamada para o conserto total ou parcial do equipamento cedido, por problemas técnicos ou mecânicos, a empresa CONTRATADA deverá instalar outro equipamento igual e em condições de uso. Caso contrário deverá assumir o ônus dos exames que serão encaminhados aos Laboratórios de apoio externos definidos pela equipe técnica do Laboratório do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP), para a realização dos mesmos até o ajuste total do equipamento. A manutenção preventiva deverá ser trimestral e em datas pré-estabelecidas pela contratante. A manutenção corretiva deverá ser realizada em até 24 horas após aviso oficial executado pela CONTRATANTE, por meio de telefone, e-mail, fax e outros meios



de comunicação que a CONTRATADA deverá fornecer no ato da instalação do equipamento no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;

i) Substituição do equipamento principal por modelos mais atualizados existentes, conforme solicitação do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;

j) A manutenção contratual é condicionada ao uso e à validação técnica realizada por uma junta formada por no mínimo três bioquímicos pertencentes ao quadro de funcionários do HUOP/UNIOESTE;

k) A empresa contratada deverá fornecer em um único equipamento, metodologias que possibilitem a realização de todos os exames especificados no referido lote;

l) A empresa contratada deverá adquirir e implementar o 'software' para interfaceamento do equipamento com o 'software' de gerenciamento laboratorial/hospitalar, bem como assessoria técnica para sua implantação. O software de gerenciamento hospitalar é o sistema TASY da empresa WHEB SISTEMAS e de acordo com o contrato celebrado entre esta empresa e o HUOP, serão permitidos apenas o software de interfaceamento MATRIX (Contato Fone 011- 2245-7250) conforme decisão ou orientação da equipe do laboratório, visando à utilização de apenas 01 (um) 'software' de interfaceamento para funcionamento adequado da interface;

m) Em caso de perda de reagente e acessórios por falhas ou danos elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento ou por falta de manutenção preventiva da assistência técnica, a empresa deverá repor todas as perdas sem ônus ao contratante;

n) A empresa contratada deverá fornecer manuais de utilização e manutenção originais dos equipamentos e manuais traduzidos para a língua portuguesa. Os manuais do equipamento redigidos em língua portuguesa (brasileira) deverão ser fornecidos também em dois tipos de formato digital (Word ou rtf e pdf);

o) A empresa contratada deverá fornecer a cópia dos procedimentos operacionais padrão (POPs) de cada exame, controle, calibração, manutenção (diária, semanal e mensal), programações do equipamento, trocas de reagentes e acessórios, descarte de dejetos especiais (quando cabível), os quais redigidos em língua portuguesa (brasileira) e fornecidos também em dois tipos de formato digital (Word ou rtf e pdf);

p) O Laboratório de Análises Clínicas do HUOP reserva-se ao direito de implementar e/ou realizar a quantidade de exames que julgar necessária, de acordo com sua demanda interna. Os exames estão descritos em anexo;

q) A empresa contratada deverá fornecer um computador completo (CPU, monitor, teclado e mouse) para uso no interfaceamento do equipamento, com capacidade e características que atendam os critérios mínimos exigidos pela interface: 6 giga de memória RAM, Processador de 64 bits de Núcleo Duplo, Velocidade real (clock interno) mínimo de 3,7 GHz, Memória cache L3 mínimo de 03 MB ou superior e mínimo de duas portas serial.

Características técnicas mínimas do equipamento:

a) Sistema de automação completo em tipagens sanguíneas, contínuo, de acesso randômico e integrado de identificação de amostras e reagentes e rastreabilidade de todo processo;

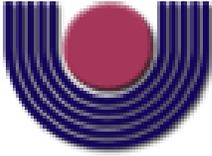
b) Incubação, centrifugação, leitura e interpretação dos resultados;

c) Separação de resultados discrepantes ou duvidosos para revisão manual;

d) Inserção de amostras de urgência;

e) Carrossel com capacidade mínima de 42 amostras;

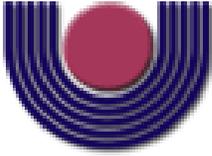
f) Identificação positiva de amostras e reagentes, com controle de lotes e prazos de validade;



- g) Verificação do volume de reagentes e diluentes com monitoramento dos níveis das soluções de lavagem e resíduos;
- h) Preparação das suspensões de hemácias na estação de diluições com auto-lavagem;
- i) Distribuição de amostras e reagentes com verificação automática por processo de imagem;
- j) Leitura dos resultados através da digitalização da imagem e interpretação dos resultados;
- k) Criação de relatórios do tipo laudos;
- l) Indicação sonora e visual de qualquer situação de erro e falha de corrente na centrifugação;
- m) Sistema de detecção de desequilíbrio na centrífuga para garantir o correto posicionamento dos cartões;
- n) Mostrador digital de interface com o usuário para o controle e a visualização em tempo real de: tempo de incubação restante e temperatura em cada zona;
- o) Alarme acústico programável de alerta do fim da incubação;
- p) Indicação acústica e visual de qualquer situação de erro e falha de corrente na incubação.

Lote VIII - Registro de insumos e acessórios para coleta de sangue à vácuo.

- a) O lote para material de coleta deverá conter os itens de mesma marca/fabricante ou produto validado pela equipe técnica do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP, com apresentação de 05 amostras de cada item durante o certame. A não validação pela equipe técnica será critério de desqualificação do processo licitatório;
- b) Deverá ser oferecida em cessão de uso pela empresa contratada, uma estante ou aparelho de automação, para uso com tubos de VHS, pelo período de vigência do pregão e/ou enquanto durarem os estoques dos tubos adquiridos pela contratante.
- c) Deverá oferecer 5 (cinco) equipamentos portáteis de localizadores de acessos venosos através de projeção de luz baseado em Laser ou LED, com bateria recarregável. Deve ter performance aceitável nos diversos perfis de pacientes, incluindo idosos, afrodescendentes e crianças, sem a necessidade de contato direto do aparelho com a pele, evitando risco de contaminação cruzada e permitindo ampla área livre para realização da punção venosa, bem como sua utilização em luz ambiente. Os equipamentos deverão ser acompanhados de suporte do tipo pedestal ou de fixação em mesa. Os equipamentos deverão ficar disponíveis em cessão de uso durante o período de vigência do pregão e/ou enquanto durarem os estoques dos tubos e materiais adquiridos, sem ônus para o Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- d) Os itens contidos neste lote poderão ser empenhados separadamente. Esta padronização é necessária para um maior controle de qualidade das análises, bem como está em acordo com as boas práticas laboratoriais;
- e) A empresa contratada deverá fornecer GRATUITAMENTE treinamento para coleta de sangue, líquidos e gasometria, demonstrando questões como: técnicas, biossegurança, erros pré-analíticos e outros assuntos pertinentes aos procedimentos de coleta, com emissão de certificados num prazo de até 30 dias após o treinamento para toda a equipe de coleta do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP e demais servidores do HUOP envolvidos no processo de coleta de amostras biológicas e que participarem do treinamento, bem como manuais de coleta de acordo com as recomendações da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica e Medicina Laboratorial (SBPC/ML) e da Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC). Como o HUOP funciona ininterruptamente, o treinamento deverá ser oferecido contemplando pelo menos 02 dias



consecutivos, nos períodos matutinos e noturnos, com acompanhamento prático nos diversos setores do HUOP;

f) o custo de hospedagem e deslocamento da equipe de treinamento é de responsabilidade da empresa contratada.

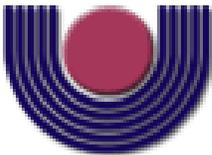
Lote IX – Registro de produtos para realização de exames bioquímicos para o Laboratório de Análises Clínicas do HUOP, de acordo com as seguintes condições:

A contratada deverá ceder em comodato um equipamento espectrofotométrico semi-automatizado de bioquímica para situações como confirmações de resultados, manutenções no equipamento principal e execução de ensaios de baixa demanda. Este equipamento deverá ser mantido em perfeitas condições de manutenção e uso e fornecimento de todos os consumíveis (partes e peças e demais consumíveis que forem necessários) para a realização dos exames.

O equipamento deverá apresentar as seguintes características: monocromador com no mínimo 8 filtros (340, 405 450, 505, 546, 578, 620 e 670n); cubeta de fluxo termostatizada para 25, 30 e 37 \pm 0,1 °C; luz espúria <0,01%T; mínimo de 90 possibilidades de programação para reagentes (sistema aberto), inclusive com curvas de calibração; faixa de leitura com amplitude mínima de - 0,100 e máxima de 3,500 Abs.; leituras em absorvância, ponto final, cinética, tempo fixo, diferencial, cinética múltipla; estatísticas de controle de qualidade com gráfico de Levey Jennings; compartimento de amostras para cubetas quadradas e redondas; impressora gráfica incorporada; controle completo das reações cinéticas ou colorimétricas, com apresentação de gráficos; alimentação bivolt 110, 127, 220, 240 volts; registro dos produtos no ANVISA, Ministério da Saúde.

No valor proposto, deverão estar incluídos:

- a) Todos os custos dos consumíveis de rotina para a quantidade de testes solicitados;
- b) “No-break” compatível com o analisador, com autonomia de no mínimo 30 minutos na falta de energia;
- c) Todos os acessórios e materiais de consumo necessários para seu perfeito funcionamento como reagentes e soluções, calibradores, controles, soluções para lavagem e conservação do equipamento. Esta condição deverá ser respeitada mesmo após término do contrato celebrado entre a contratante e a contratada, enquanto durarem possíveis estoques de *kits* diagnósticos;
- d) Para os kits diagnósticos que não acompanham controle interno (padrão secundário) e urina controle, estes deverão ser fornecidos separadamente para atendimento dos critérios de qualidade do laboratório. Deverão ser fornecidos controles específicos e/ou multiparamétricos;
- e) Para os kits diagnósticos que não acompanham calibradores e/ou padrão primário, estes deverão ser fornecidos separadamente;
- f) Treinamento dos funcionários para a utilização adequada do equipamento, sem ônus para a Administração Pública, com fornecimento de todos os materiais necessários para o referido treinamento, não podendo utilizar-se de outros. A empresa vencedora deverá emitir certificado (individual) comprobatório de treinamento em até 2 (dois) meses após a realização do referido treinamento;
- g) Transporte, recepção, aferição, calibração, montagem e instalação do equipamento cedido, em local indicado pelo Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- h) O equipamento deverá ser novo;
- i) Consumíveis para impressão de resultados;
- j) Manutenção preventiva e/ou corretiva e a assistência técnica e científica dos equipamentos cedidos, com aplicação de peças, reparos e qualquer outro tipo de material consumível ou não,



todos ORIGINAIS OU DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO ANALISADOR INSTALADO, que deverá ser realizado num prazo máximo de 12 (doze) horas após aviso emitido pela CONTRATANTE. A empresa CONTRATADA deverá apresentar documento original emitido pelo fabricante dos equipamentos instalados, onde deverá constar que a empresa CONTRATADA é habilitada a executar quaisquer serviços técnicos necessários para o perfeito funcionamento destes. Em caso de atraso superior a 12 (doze) horas após a chamada para o conserto total ou parcial dos equipamentos instalados, por problemas técnicos ou mecânicos, a empresa vencedora ou licitante deverá instalar outro equipamento igual e em condições de uso, caso contrário deverá assumir o ônus dos exames que serão encaminhados aos Laboratórios de apoio externos definidos pela equipe técnica do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP), para a realização dos mesmos até o ajuste total dos equipamentos. A manutenção preventiva deverá ser semestral e em datas pré-estabelecidas pela contratante. A manutenção corretiva deverá ser realizada em até 12 horas após aviso oficial executado pela CONTRATANTE, por meio de telefone, e-mail, fax e outros meios de comunicação que a CONTRATADA deverá fornecer no ato da instalação dos equipamentos no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;

k) Substituição do equipamento por modelos mais atualizados existentes, conforme solicitação do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;

l) A manutenção contratual é condicionada ao uso e à validação técnica realizada por uma junta formada por no mínimo três bioquímicos pertencentes ao quadro de funcionários do HUOP/UNIOESTE;

m) A empresa contratada deverá fornecer em um único equipamento, metodologias que possibilitem a realização de todos os exames especificados no referido lote;

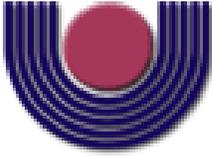
n) Em caso de perda de reagentes e acessórios por falhas ou danos elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento ou por falta de manutenção preventiva da assistência técnica, a empresa deverá repor todas as perdas sem ônus ao contratante;

o) A empresa contratada deverá fornecer manuais de utilização e manutenção originais dos equipamentos e manuais traduzidos para a língua portuguesa. Os manuais do equipamento redigidos em língua portuguesa (brasileira) deverão ser fornecidos também em dois tipos de formato digital (Word ou rtf e pdf);

p) A empresa contratada deverá fornecer a cópia dos procedimentos operacionais padrão (POPs) de cada exame, controle, calibração, manutenção (diária, semanal e mensal), programações do equipamento, trocas de reagentes e acessórios, descarte de dejetos especiais (quando cabível), os quais redigidos em língua portuguesa (brasileira) e fornecidos também em dois tipos de formato digital (Word ou rtf e pdf);

q) O Laboratório de Análises Clínicas do HUOP reserva-se ao direito de implementar e/ou realizar a quantidade de exames que julgar necessária, de acordo com sua demanda interna e dentro das quantidades previstas em edital.

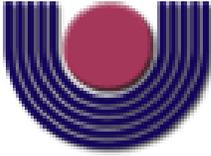
r) A empresa licitante deverá atender ou fornecer integralmente todos os produtos descritos no referido lote e os controles e calibradores deverão ser da mesma marca/fabricante dos reativos licitados para cada teste. **COMO CRITÉRIO DE PADRONIZAÇÃO LABORATORIAL, SERÃO PERMITIDAS APENAS DUAS MARCAS PARA CONTEMPLAR OS EXAMES E CONTROLES/CALIBRADORES DO LOTE EM QUESTÃO.** Esta padronização é necessária para maior controle de qualidade das análises, bem como está em acordo com as boas práticas laboratoriais, pois os reativos são utilizados em análises complementares entre si.



Lote X - Registro de produtos para realização de exames de gasometria e eletrólitos para o Laboratório de Análises Clínicas do HUOP de acordo com as condições seguintes:

Cessão de uso de um analisador automatizado para gasometria e eletrólitos, sem ônus para a contratante, sendo obrigatória a apresentação de registro dos produtos no Ministério da Saúde. No valor proposto, deverão estar incluídos:

- a) Todos os custos dos consumíveis de rotina para a quantidade de testes solicitados;
- b) “No-break” compatível com o analisador, com autonomia de no mínimo 30 minutos na falta de energia, bivolt automático;
- c) Todos os acessórios (partes e peças) e materiais de consumo (INCLUSIVE TUBOS DE COLETA CAPILAR) necessários para seu perfeito funcionamento como reagentes e soluções, calibradores, controles, soluções para lavagem e conservação do equipamento. Os controles deverão ser fornecidos em quantidade suficiente para realização de pelo menos três níveis diariamente (normal, patológico aumentado e patológico diminuído). Esta condição deverá ser respeitada mesmo após término do contrato celebrado entre a contratante e a contratada, enquanto durarem possíveis estoques de *kits* diagnósticos;
- d) Treinamento dos funcionários para a utilização adequada do equipamento, sem ônus para a Administração Pública, com fornecimento de todos os materiais necessários para o referido treinamento, não podendo utilizar-se de outros. A empresa vencedora deverá emitir certificado (individual) comprobatório de treinamento em até 2 (dois) meses após a realização do referido treinamento;
- e) Transporte, recepção, aferição, calibração, montagem e instalação do equipamento cedido, em local indicado pelo Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- f) Impressora integrada ou compatível com o analisador, incluindo seus consumíveis para impressão de resultados;
- g) Fornecer um analisador de gasometria de *backup* para a realização de exames com características similares ao equipamento principal, para utilização em situações como: testes confirmatórios, calibração ou manutenção do equipamento principal. O equipamento de *backup* deverá possuir os seguintes parâmetros de leitura exigidos do equipamento principal, cito pH, PCO₂, PO₂, Na⁺, K⁺, Ca⁺⁺, Cl⁻ e lactato, calibrações e limpezas automáticas e programáveis. O equipamento deverá ser mantido em perfeitas condições de manutenção e uso e para ele deverão ser fornecidos todos os consumíveis, partes e peças, reagentes, controles, calibradores e demais consumíveis que forem necessários, para a realização dos exames. Tanto o equipamento como seus reagentes deverão ser validados pela equipe técnica do HUOP.
- h) Manutenção preventiva e/ou corretiva e a assistência técnica e científica do equipamento cedido, com aplicação de peças, reparos e qualquer outro tipo de material consumível ou não, todos ORIGINAIS OU DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO ANALISADOR CEDIDO, que deverá ser realizado num prazo máximo de 12 (doze) horas. A empresa CONTRATADA deverá apresentar documento original emitido pelo fabricante do equipamento cedido, onde deverá constar que a empresa CONTRATADA é habilitada a executar quaisquer serviços técnicos necessários para o perfeito funcionamento do equipamento cedido. Em caso de atraso superior a 12 (doze) horas após a chamada para o conserto total ou parcial do equipamento cedido, por problemas técnicos ou mecânicos, a empresa CONTRATADA deverá instalar outro equipamento igual e em condições de uso. Caso contrário deverá assumir o ônus dos exames que serão encaminhados aos Laboratórios de apoio externos definidos pela equipe técnica do Laboratório do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP), para a realização dos mesmos até o ajuste total do equipamento. A manutenção preventiva deverá ser mensal e em datas pré-



estabelecidas pela contratante. A manutenção corretiva deverá ser realizada em até 24 horas após aviso oficial executado pela CONTRATANTE, por meio de telefone, e-mail, fax e outros meios de comunicação que a CONTRATADA deverá fornecer no ato da instalação do equipamento no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;

i) Substituição do equipamento principal por modelos mais atualizados existentes, conforme solicitação do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;

j) A manutenção contratual é condicionada ao uso e à validação técnica realizada por uma junta formada por no mínimo três bioquímicos pertencentes ao quadro de funcionários do HUOP/UNIOESTE;

k) A empresa contratada deverá fornecer em um único equipamento, metodologias que possibilitem a realização de todos os exames especificados no referido lote;

l) A empresa contratada deverá adquirir e implementar o 'software' para interfaceamento do equipamento com o 'software' de gerenciamento laboratorial/hospitalar, bem como assessoria técnica para sua implantação. O software de gerenciamento hospitalar é o sistema TASY da empresa WHEB SISTEMAS e de acordo com o contrato celebrado entre esta empresa e o HUOP, serão permitidos apenas o software de interfaceamento MATRIX (Contato Fone 011- 2245-7250) conforme decisão ou orientação da equipe do laboratório, visando à utilização de apenas 01 (um) 'software' de interfaceamento para funcionamento adequado da interface;

m) Em caso de perda de reagente e acessórios por falhas ou danos elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento ou por falta de manutenção preventiva da assistência técnica, a empresa deverá repor todas as perdas sem ônus ao contratante;

n) A empresa contratada deverá fornecer manuais de utilização e manutenção originais dos equipamentos e manuais traduzidos para a língua portuguesa. Os manuais do equipamento redigidos em língua portuguesa (brasileira) deverão ser fornecidos também em dois tipos de formato digital (Word ou rtf e pdf);

o) A empresa contratada deverá fornecer a cópia dos procedimentos operacionais padrão (POPs) de cada exame, controle, calibração, manutenção (diária, semanal e mensal), programações do equipamento, trocas de reagentes e acessórios, descarte de dejetos especiais (quando cabível), os quais redigidos em língua portuguesa (brasileira) e fornecidos também em dois tipos de formato digital (Word ou rtf e pdf);

p) O Laboratório de Análises Clínicas do HUOP reserva-se ao direito de implementar e/ou realizar a quantidade de exames que julgar necessária, de acordo com sua demanda interna. Os exames estão descritos em anexo;

q) A empresa contratada deverá fornecer gratuitamente treinamento para coleta capilar em até 60 dias após assinatura do contrato.

r) A empresa deverá informar quando da assinatura do contrato a quantidade de testes realizados por cada reagente a ser inserido no equipamento para seu funcionamento.

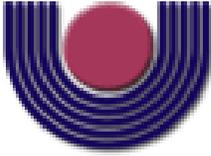
Características técnicas mínimas do equipamento:

A) Analisador de gases e eletrólitos sanguíneos;

B) Capacidade de determinação de eletrólitos em amostras de soro, plasma e líquido;

C) Parâmetros mínimos medidos: pH, PCO₂, PO₂, Na⁺, K⁺, Ca⁺⁺ e Cl⁻, lactato e bilirrubinas, creatinina, hemoglobinas adulto e fetal, sendo que a hemoglobina fetal deve ser reportada automaticamente pelo equipamento e usada para correção da saturação;

D) Parâmetros mínimos derivados: HCO₃, TCO₂, BE, SO₂;



- E) Interface com saída serial ou via rede para comunicação bidirecional com o *software* de gerenciamento hospitalar;
- F) Possibilidade de seleção de parâmetros para medição, habilitando ou desabilitando módulos;
- G) Sistema de autocalibração e autolimpeza. As calibrações diárias não podem exceder ao tempo máximo de 2 (duas) horas diárias para o equipamento principal, com o objetivo de não prejudicar o andamento da rotina laboratorial.
- H) "Software amigável", em língua portuguesa, de fácil manuseio, permitindo o gerenciamento de dados de pacientes e controles de qualidade;
- I) Sistema de monitorização contínuo dos níveis de reagentes, mostrado em tela;
- J) Capacidade de leitura em amostra de coleta capilar. Por questões de biossegurança, o equipamento deverá possuir local apropriado para leitura capilar sem a necessidade de intercâmbio (trocas) de estruturas de partes e ou peças para a realização da análise;
- K) Câmara de leitura mantida em 37°C;
- L) Calibração automática programável;
- M) Identificação de amostras por código de barras;
- N) Sistema de calibração com cilindros externos ou calibração líquida, com gases dissolvidos em cartuchos dos reagentes;
- O) Todos os materiais consumíveis deverão ser da mesma marca (ORIGINAL) do fabricante do equipamento e/ou validados pela equipe técnica do HUOP;
- P) Os equipamentos fornecidos deverão ser novos ou com uso máximo de 2 anos. Esta condição deverá ser comprovada através de documento oficial emitido pelo fabricante e apresentado no momento da instalação.

Lote XI - Registro de produtos para a realização de exames imunológicos baseados em metodologia ELISA com cessão de uso de equipamento.

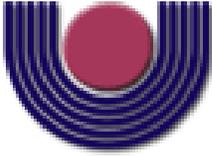
Condições do Lote:

- a) A empresa vencedora deverá ceder sem ônus para o HUOP uma leitora e lavadora de microplacas de ELISA com características técnicas mínimas suficientes para realização dos testes registrados, com pente de aspiração e lavagem para no mínimo 8 (oito) poços;
- b) A empresa vencedora deverá fornecer todos os acessórios e materiais de consumo necessários para o perfeito funcionamento do equipamento e corrida analítica, como soluções, calibradores, controles, soluções para lavagem. Esta condição deverá ser respeitada mesmo após término do contrato celebrado entre a contratante e a contratada, enquanto durarem possíveis estoques de kits diagnósticos.
- c) Para os kits diagnósticos que não acompanham controle interno, este deverá ser fornecido separadamente para atendimento dos critérios de qualidade do laboratório. Poderão ser fornecidos controles específicos e/ou multiparamétricos.

19 DO PAGAMENTO

19.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da nota fiscal pelo setor responsável, após a entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal.

19.2 Para o cumprimento do Item anterior, caberá à empresa contratada:



19.2.1 Providenciar a efetivação e a devida manutenção do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR (conforme Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013), junto ao Governo do Estado, sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido.

19.2.2 Destacar na nota fiscal número da conta corrente para depósito em nome da empresa. Não poderá ser emitido boleto bancário, cujos pagamentos sejam efetuados via SICONV – Sistema de Convênios Federal (o sistema não permite).

19.3 Para fins de pagamento será verificado o Cadastro Informativo Estadual – Cadin, para verificar se a empresa está registrada no mesmo. Caso esteja registrada, o pagamento não poderá ser efetuado até a regularização das pendências.

19.4 Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues.

19.4.1 A partir de 1º/12/2010, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;

19.4.2 A partir de 01/03/2011, conforme decretos municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E);

19.5 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

19.6 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação n.º. 4760.10302194.170 ou 4534.12364084.178, rubrica(s) 33903000 nas fontes 100 ou 250.

19.7 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I.

20 PENALIDADES

20.1 Em caso de não envio da amostra, da documentação de habilitação, não assinatura da ata de registro de preços, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

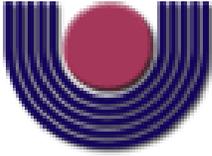
20.1.1 Advertência;

20.1.2 Multa;

20.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

20.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

20.2 Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:



20.2.1 A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

20.2.2 A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

a. De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;

d. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

e. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

f. De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

20.2.3 A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

20.2.4 As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

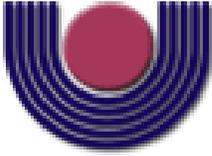
20.2.5 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

20.2.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

20.3 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.4 A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções



previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

20.6 Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

20.6.1 As sanções administrativas prevista neste item 18.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 – GRE, de 14 de maio de 2004.

20.7 Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.8 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

20.9 - Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná.

21 DOS RECURSOS

21.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

21.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

21.3 O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.4 O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

22 ANEXOS DO EDITAL

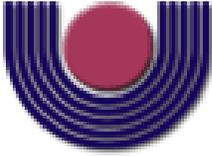
22.1 É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

23 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA

23.1 Uma vez homologado o resultado desta Licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, a proponente vencedora deverá observar o seguinte:

23.2 Nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, em especial o contido no § 4.º, do artigo 1.º, a empresa vencedora deste certame DEVERÁ ESTAR CREDENCIADA NO GMS/CFPR para celebrar contratos administrativos, neste caso, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

ATENÇÃO!
CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO



DO PARANÁ - GMS/CFPR

23.3 Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR estão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br reguladas pelo Decreto Estadual n.º 9762/13 e pela Lei Estadual n.º 15.608/2007.

23.4 Para assinatura da Ata de registro de preços a empresa declarada vencedora, deverá comprovar o respectivo credenciamento (caso ainda não o tenha feito), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada da empresa e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação do Pregoeiro.

23.5 Na assinatura da Ata de registro de preços a empresa declarada vencedora não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual. Para verificar tal situação será realizada consulta junto ao Cadin Estadual (<http://www.cadin.pr.gov.br/>).

23.5.1 Verificado que consta registro no Cadin Estadual da empresa declarada vencedora, será concedido o prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada da empresa e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação do Pregoeiro, para regularização da pendência.

23.6 Decorrido o prazo disposto no item 21.4 e 21.5.1, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa vencedora decairá do direito de assinatura da ata de registro de preços, sujeitando-se às sanções previstas na legislação vigente.

23.7 O Pregoeiro então convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e habilitação, nos termos do disposto nos incisos XVI e XVII do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/02 e nos incisos XVI e XVIII do art. 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

23.8 Do envio e assinatura da Ata de Registro de Preços:

a. Constatado que a empresa vencedora está credenciada no GMS e não possui registro no Cadin Estadual, o Setor de Licitação enviará a Ata de Registro de Preços à empresa, em arquivo com a extensão “PDF”, por meio de correspondência eletrônica (e-mail), com solicitação de confirmação eletrônica do recebimento;

b. A empresa deverá verificar seus dados constantes no documento, comunicando imediatamente ao Setor de Licitação caso haja necessidade de correção;

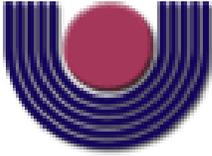
c. Estando corretos os dados constantes no documento, a empresa deverá fazer a impressão da Ata de Registro de Preços em **VIA ÚNICA**, providenciar a(s) assinatura(s) e autenticá-la em cartório, postá-la via Correio ou entregá-la no Setor de Licitação da instituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do e-mail;

c.1. Caso a empresa tenha encaminhado documentos para habilitação onde conste a assinatura autenticada da pessoa que assinará a ata, não será necessário autenticar a assinatura na ata, sendo realizada a conferência da assinatura com o constante na documentação de habilitação.

c.2. Será aceito o envio da ata com assinatura com certificação digital, por e-mail, com a devida comprovação da certificação digital.

23.8.1 A comunicação de que trata a alínea “b” deverá ser feita por escrito e enviada por meio de correspondência eletrônica, ou protocolado no Setor de Protocolo da instituição, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

23.8.2 A não devolução das vias assinadas no prazo estabelecido nas alíneas “c” sujeitará a proponente vencedora à preclusão do direito à contratação, além da sanção prevista no Art. 154, inciso I, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e conforme item 21.6 do edital.



24 DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONA)

24.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação.

24.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

24.3 As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder a 100% (cem por cento), dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

25.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

25.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

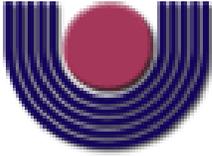
25.4 É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

25.5 O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 85, da Lei Estadual n.º 15608/2007, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer a instrução do processo licitatório.

25.6 A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte do Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Até a entrega da Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

25.7 Os envelopes indevassados contendo a documentação de habilitação ficarão guardados no setor de licitação durante a vigência do registro de preços, para que caso haja necessidade sejam abertos. Em não sendo abertos ficarão à disposição das empresas para retirada após o encerramento do registro de preços, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

25.8 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (dia 03/12/18) às 09:00, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão, conforme item 23.9 deste edital.



25.8.1 A Administração decidirá sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores a abertura do certame, ou seja, dia 04/12/18. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para a realização da licitação.

25.8.2 A impugnação, bem como o julgamento, deverá seguir o disposto no Art. 72 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

25.9 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

25.10 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos poderão ser protocolizados na Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP/UNIOESTE), à Av. Tancredo Neves, 3234 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou enviados para o e-mail licitacao.huop@gmail.com, para o Setor de Licitação, A/C Pregoeiro.

25.10.1 Tanto os pedidos de impugnação quanto os recursos devem ser acompanhados de documento que comprove que a pessoa que assina o documento tem poderes para representar a empresa.

25.11 A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de sub-itens, ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.

25.12 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

25.13 Os envelopes de habilitação que não foram abertos na realização do certame ou durante a vigência do registro de preços ficarão disponíveis para retirada pela empresa no Setor de Licitação pelo período de 30 (trinta) dias após o fim da vigência do registro de preço, em não sendo retirados serão eliminados.

25.14 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.15 Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito.

Cascavel, 12 de novembro de 2018.

Leticia Gomes Pasa
Pregoeira

Paulo Sérgio Wolff
Reitor

Anexo I - Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máximo Edital	A/C/B
218	53244	IMUNOLOGIA - Absorvedor (sorbent) para FTA-Abs	ml	25,0000	85,6700	N/N/N
219	54148	IMUNOLOGIA - (ASLO) - Kit compl. p/ determinação de anticorpos anti-estreptolisina O em látex, contendo soros controle positivo e negativo e placa de reação em vidro	Det	800,0000	1,5300	N/N/N
220	54990	IMUNOLOGIA - Kit para a identificação de auto-anticorpos IgG contra antígenos celulares humanos, pela metodologia de imunoblot. O teste deverá conter fita de nitrocelulose impregnada com antígenos purificados pelo menos de SS-A 52 Kda,, SS-A 60 Kda, SS-B, CENP-B, Scl-70, Sm/RNP, Sm, Jo-1. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	192,0000	74,8100	N/N/N
221	59193	Kit para identificação semi-quantitativa de auto-anticorpos IgG e IgA contra Fator intrínseco, Célula parietal, Transglutaminase tecidual, Saccharomyces cerevisiae (ASCA) e Gliadina com método de imunoensaio enzimático baseado em membrana. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	192,0000	68,9500	N/N/N
222	53515	Azul de Metileno " Loeffler " (ziehl-neelsen)	ml	5.000,0000	0,0313	N/N/N
223	54028	IMUNOLOGIA - BHCG - Teste Imunocromatográfico para detecção qualitativa de Gonadotrofina Coriônica Humana (hormônio da gravidez) em soro e urina	un	1.000,0000	1,0400	N/N/N
224	54031	MICROBIOLOGIA - Cabo de Kolle - Para Agulha Ou Alça Bacteriológica	un	10,0000	26,5000	N/N/N
225	53104	VIDRARIA - Cálice para sedimentação em vidro comum transparente - capacidade 125 ml.	un	10,0000	18,3800	N/N/N
226	55290	VIDRARIA - Cálice sedimentação em vidro comum para exame parasitológico de fezes, graduado, capacidade 250 ML	un	10,0000	22,4400	N/N/N
227	51295	VIDRARIA BOROSSILICATO- Câmara de contagem FUCHS ROSENTHAL, com placa base em vidro ótico especial, sem espelhamento	un	30,0000	157,2700	N/N/N
228	55250	VIDRARIA BOROSSILICATO- Câmara de contagem NEUBAUER, com placa base em vidro ótico especial, sem espelhamento	un	2,0000	535,5000	N/N/N
229	51667	MICROBIOLOGIA - Cepa padrão Escherichia coli ATCC 25922: na forma de discos de gelatina ou pó liofilizado.	Fr	1,0000	48,4000	N/N/N
230	51665	MICROBIOLOGIA - cepa padrão Pseudomonas aeruginosa ATCC 27853	Fr	1,0000	48,4000	N/N/N
231	55717	MICROBIOLOGIA - Cepa padrão Staphylococcus aureus ATCC 25923: na forma de discos de gelatina ou pó liofilizado, microorganismos padrões derivados de coleções nacionais ou internacionais certificadas.	Fr	1,0000	48,4000	N/N/N
232	52905	Frasco coletor para urina com capacidade de 80ml, graduado, com tampa plástica vermelha que permita o perfeito encaixe; produto descartável e estéril. Conjunto deve vir embalado individualmente. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares, e para os produtos que pertencem às classes de risco III e IV, o fabricante deve possuir CBPF regular.	un	20.000,0000	0,5400	N/N/N
233	53298	MATERIAL E REAGENTE - Conjunto para coloração de Papanicolaou contendo os corantes: Hematoxilina de Harris, OG e EA36, cada frasco contém 500 mL	un	5,0000	224,7900	N/N/N
234	54039	Corante - Lugol Forte	ml	5.000,0000	0,1270	N/N/N
235	54046	Corante Azul de metileno Solução aquosa 1% (frasco com 500ml)	ml	1.000,0000	0,0465	N/N/N
236	54056	Cronômetro digital para laboratório, formato anatômico, contendo alarme sonoro, modos de medição: tempo líquido, tempo de volta, tempo intermediário, horas, minutos, segundos, AM/PM, ano, mês, dia e dia da semana, resistente à água, unidade de medida: 1/100 de segundo.	CX	10,0000	43,6700	N/N/N
237	55103	BIOQUÍMICA - Dextrosol xarope pronto para uso, não fermentado não alcoólico, para realização de TOTG, frasco 200 a 300 mL (contendo 50 gramas de dextrose)	un	100,0000	6,8300	N/N/N
238	55105	BIOQUÍMICA - Dextrosol xarope pronto para uso, não fermentado não alcoólico, para realização de TOTG, frasco 200 a 300 mL (contendo 75 gramas de dextrose)	un	2.000,0000	4,4000	N/N/N
239	51360	MATERIAL E REAGENTE - Escova cilíndrica para limpeza de tubos de vidro, com tamanho entre 8 a 10 mm de diâmetro, 180 a 250 mm de comprimento com cerdas de piaçava, cabo de metal.	un	50,0000	6,5000	N/N/N
240	51355	MATERIAL E REAGENTE - Escova cilíndrica para limpeza de tubos de vidro, com tamanho entre 10 a 20 mm de diâmetro, 280 a 350 mm de comprimento com cerdas de piaçava, cabo de metal.	un	50,0000	3,3700	N/N/N
241	57405	MATERIAL E REAGENTE - Escova cilíndrica para limpeza de tubos de vidro, com tamanho entre 5 a 8 mm de diâmetro e 170 a 230 mm de comprimento, com cerdas de piaçava, cabo de metal.	un	30,0000	3,1700	N/N/N
242	55136	IMUNOLOGIA - (FR) - Kit completo para determinação de Fator Reumatóide	Det	1.000,0000	1,3100	N/N/N

		em látex, contendo soros controle positivo e negativo e placa de reação em vidro				
243	53045	Fita para determinação de pH, faixa de 0 a 14 (Caixa com 200 tiras)	un	400,0000	0,2190	N/N/N
244	54069	Fitas Etest de Anfotericina B para determinar a concentração inibitória mínima (CIM) em mcg/ml de antifúngico.	un	100,0000	19,8000	N/N/N
245	59147	MICROBIOLOGIA - Fitas Etest de Ertapenem para determinar a concentração inibitória mínima (CIM) em mcg/ml de antibiótico.	un	100,0000	19,8000	N/N/N
246	54071	Fitas Etest de Fluconazol para determinar a concentração inibitória mínima (CIM) em mcg/mL de antifúngico.	un	100,0000	19,8000	N/N/N
247	52907	Fitas Etest de Imipenem, com EDTA, para determinar a concentração inibitória mínima (CIM) em mcg/ml de antibiótico.	un	100,0000	44,5000	N/N/N
248	54073	Fitas Etest de Itraconazol para determinar a concentração inibitória mínima (CIM) em mcg/ml de antifúngico.	un	100,0000	19,8000	N/N/N
249	54072	Fitas Etest de Imipenem, para determinar a concentração inibitória mínima (CIM) em mcg/ml de antibiótico.	un	100,0000	19,8000	N/N/N
250	59148	MICROBIOLOGIA - Fitas Etest de meropenem, para determinar a concentração inibitória mínima (CIM) em mcg/ml de antibiótico.	un	100,0000	19,8000	N/N/N
251	52906	Fitas Etest de vancomicina, para determinar a concentração inibitória mínima (CIM) em mcg/ml de antibiótico.	un	100,0000	19,8000	N/N/N
252	54074	Fitas Etest de Voriconazol para determinar a concentração inibitória mínima (CIM) em mcg/ml de antifúngico.	un	100,0000	19,8000	N/N/N
253	59149	MICROBIOLOGIA - Fitas Etest ESBL fitas com: Cefotaxima/cefotaxima + ácido clavulânico (CT/ CTL)	un	100,0000	24,0300	N/N/N
254	59150	MICROBIOLOGIA - Fitas Etest ESBL fitas com Ceftazidima/ceftazidima + ácido clavulânico (TZ/ TZL)	un	100,0000	27,1600	N/N/N
255	51879	MICROBIOLOGIA - Fitas reativas de oxidase: teste diferencial na identificação de bactérias Gram negativas	un	500,0000	3,0600	N/N/N
256	59172	Frasco coletor para urina de 24horas, descartável, capacidade de 3 litros. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares, e para os produtos que pertencem às classes de risco III e IV, o fabricante deve possuir CBPF regular.	un	500,0000	7,8100	N/N/N
257	55144	IMUNOLOGIA - HBsAg- teste rápido imunocromatográfico para detecção de antígeno de superfície do vírus da hepatite B	un	300,0000	5,1500	N/N/N
258	55145	IMUNOLOGIA - HCV- teste imunocromatográfico rápido para detecção de anticorpos contra o vírus da Hepatite C	un	200,0000	7,4400	N/N/N
259	59166	Kit Rotavirus Teste imunocromatográfico. Teste rápido imunocromatográfico para detecção rápida e segura do antígeno de rotavirus em amostras de fezes.	un	600,0000	9,1900	N/N/N
260	52921	Lâmina extensora em acrílico para confecção de esfregaço.	un	50,0000	5,2100	N/N/N
261	54097	Lâmina fosca lapidada , 26X76 mm, caixa com 50 unidades	CX	100,0000	7,0800	N/N/N
262	51185	VIDRARIA - Lâminas de vidro Lisas para Microscopia, não lapidadas, cx. com 50 unidades	CX	1.800,0000	5,2800	N/N/N
263	51187	VIDRARIA - Lamínulas em vidro para câmara de Neubauer, tamanho 20x26x0,4mm, caixa com 10 unidades.	CX	20,0000	15,2200	N/N/N
264	51186	VIDRARIA - Lamínulas de vidro para microscopia tamanho 24x24mm, caixa com 100 unidades embaladas a vácuo	CX	100,0000	5,5300	N/N/N
265	52810	VIDRARIA - Lamínulas de vidro para microscopia tamanho 24x60mm, caixa com 100 unidades	CX	10,0000	7,0500	N/N/N
266	54102	Macro Controlador Para Pipeta Sorológica/bor/pipeta Graduada Para Acoplamento de Pipetas de 0,1 A 100 Ml Com Filtro Hidrofórico de 0,3 Micras	un	25,0000	1.739,0000	N/N/N
267	57284	MICROBIOLOGIA - meio de cultura - agar Bile Esculina	g	3.000,0000	1,9400	N/N/N
268	51350	MICROBIOLOGIA - Meio de cultura - agar MICROBIÓTICO - ágar para isolamento e identificação de fungos patogênicos	g	3.000,0000	1,4000	N/N/N
269	57290	MICROBIOLOGIA - Meio de cultura - Bile Esculina - meio de cultura em tubos de 2 a 5 ml prontos para uso.	un	1.000,0000	4,1800	N/N/N
270	59189	Meio de cultura - em caldo VP em tubos de 2 a 5 ml prontos para uso	un	1.000,0000	2,5000	N/N/N
271	59191	Meio de cultura MILI (motilidade lisina e indol) - meio de cultura em tubos de 2 a 5 ml prontos para uso	un	1.500,0000	2,3700	N/N/N
272	54111	Óleo de Imersão para microscopia (frasco com 100ml)	ml	3.000,0000	0,2844	N/N/N
273	54120	Papel filtro, folhas com 50 x 50 cm (Pcte com 100)	un	5,0000	88,7400	N/N/N
274	53662	Parasitofiltro Descartável Para Exame Parasitológico de Fezes	un	3.500,0000	1,1000	N/N/N
275	52780	MATERIAL E REAGENTE - Pipeta "PASTEUR" de transferência, graduada, volume de 3,0 mL, estéril, embalada individualmente, descartável.	un	35.000,0000	0,1850	N/N/N
276	52779	Pipeta "PASTEUR" de transferência, graduada, volume de 3,0 mL, não estéril, descartável.	un	40.000,0000	0,1014	N/N/N
277	54125	Pipeta Western Green Para Vhs	un	50,0000	3,6100	N/N/N
278	54127	MATERIAL E REAGENTE - Pissete de plástico (polietileno) capacidade 500 ml, graduado	un	50,0000	8,9200	N/N/N
279	55435	MATERIAL E REAGENTE - Placa de Petri descartável em poliestireno, simples sem divisão com 150mm x 15mm, estéril, embalada com no máximo 10 peças,	un	5.000,0000	1,9100	N/N/N

		constando na embalagem do produto, individualmente, o nome, a data de fabricação, a validade do mesmo e o numero do lote				
280	55434	MATERIAL E REAGENTE - Placa de Petri descartável em poliestireno cristal, simples sem divisão com 90mm x 15mm, estéril, embalada com no máximo 10 peças, constando na embalagem do produto, individualmente, o nome, a data de fabricação, a validade do mesmo e o numero do lote	un	20.000,0000	0,5600	N/N/N
281	55447	MATERIAL E REAGENTE - Ponteiras descartáveis amarelas, capacidade de 1 a 200 microlitros, autoclaváveis, pacote com 1000 unidades, MODELO GILSON	pct	500,0000	26,7000	N/N/N
282	55448	Ponteira Desc, Capacidade 200 A 1000 Microlitros, Autoclavável, Modelo Tipo Gilson	pct	100,0000	35,2500	N/N/N
283	51409	IMUNOLOGIA - (PCR) - Kit completo para determinação de Proteína C Reativa em látex, contendo soros controle positivo e negativo e placa de reação em vidro.	un	200,0000	1,2700	N/N/N
284	51389	MICROBIOLOGIA - Sangue desfibrinado de carneiro para uso em meios de cultura frascos com 10 ml (para evitar contaminação por frequência de uso)	ml	8.000,0000	1,9500	N/N/N
285	53519	HEMATOLOGIA - Solução de Giemsa para Hematologia	ml	3.000,0000	0,0732	N/N/N
286	53299	HEMATOLOGIA - Solução de May Grunwald para hematologia	un	3.000,0000	0,0530	N/N/N
287	61220	Solução descorante para Ziehl Nielsen composta por solução alcoólica de ácido clorídrico a 3%.	ml	10.000,0000	0,0516	N/N/N
288	54184	MICROBIOLOGIA - Suplemento V e X liofilizado com líquido reconstituente	Fr	300,0000	14,1600	N/N/N
289	57332	MICROBIOLOGIA - SUPLEMENTO SELETIVO - Meio de cultura Chromogenic Candida	Fr	5,0000	235,0000	N/N/N
290	57333	MICROBIOLOGIA - Swab esteril com haste plástica para coleta de material biológico SEM meio de transporte	un	15.000,0000	0,1578	/N/N
291	55467	MICROBIOLOGIA - Swab com haste plástica para coleta de material biológico: os dispositivos são sistemas estéreis e prontos para uso, previstos para coletar, transportar e manter as amostras clínicas para o exame bacteriológico, COM MEIO DE TRANSPORTE	un	8.000,0000	1,9400	/N/N
292	53096	VIDRARIA - Tubo cônico de vidro comum graduado, com capacidade de 10 mL	un	500,0000	2,3200	/N/N
293	54193	Tubo Plástico Para Cetrífuga, Com Tampa de Rosca, Fundo Cônico, Graduado. Cap. 15ml. Diam. Ext. 17mm. Alt. 137mm	un	300,0000	0,7283	N/N/N
294	54191	MATERIAL E REAGENTE - Tubo cônico para cetrífuga, em polipropileno translúcido, graduados, com tampa plástica de rosca, com capacidade para 50 mL	un	150,0000	0,7603	N/N/N
295	51282	VIDRARIA BOROSSILICATO- Tubo de ensaio 12 x 75 mm, Vidro Borossilicatado	un	10.000,0000	0,1357	N/N/N
296	51479	VIDRARIA - Tubo de ensaio confeccionado em vidro, tamanho 13 x 100 mm com tampa de rosca com cor clara (vermelha ou branca), autoclavável.	un	5.000,0000	0,7335	/N/N
297	59127	Tubo de Ensaio 15 X 100mm, autoclavavel	un	2.000,0000	1,5100	N/N/N
298	51478	Tubo plástico com capacidade de 5ml, com tampa, sem anticoagulante, para armazenamento de amostra.	un	40.000,0000	1,3200	N/N/N
299	55721	MICROBIOLOGIA - Turbidez padrão 1/2 Escala de MacFarland - padrão de turvação utilizado para determinar a intensidade da multiplicação bacteriana em meios líquidos de cultivo.	un	1,0000	2,6100	N/N/N
300	51354	VDRL - Reagente para determinação sorológico de anticorpos (reaginas) para sífilis, uso diagnóstico "in vitro". Reagente pronto para uso, teste sem inativação.	un	50.000,0000	0,1940	N/N/N
301	60766	Coletor de Sangue Arterial, , para análise de gases sanguíneos, eletrólitos, metabólitos e co-oximetria, contendo no mínimo 80 UI heparina lítica com cálcio balanceado para eletrólitos, com volume de amostra entre 0,5 e 3,0 mL, com tampa de vedação.	un	30.000,0000	3,4200	N/N/N
302	54000	Coletor de Sangue Arterial Contendo 80 Ui de Heparina Liofilizada (não jateada) Com Volume de Amostra 0,5 A 2,0ml.	un	30.000,0000	3,9800	N/N/N
303	687	Coletor de urina infantil unissex confeccionado em plastico transparente, com escala de graduação, deve possuir área adesiva hipoalérgica para fixação que permita a coleta sem vazamento, estéril. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares, e para os produtos que pertencem às classes de risco III e IV, o fabricante deve possuir CBPF regular.	un	25.000,0000	0,5097	N/N/N
304	54048	Corante Leishman	ml	1.000,0000	0,1161	N/N/N
305	55294	VIDRARIA - Cuba para coloração em vidro comum, contendo tampa em vidro, SEM divisão interna, com cesto de coloração para mínimo de oito lâminas, para coloração de PAPANICOLAU	un	10,0000	67,0400	N/N/N
306	55388	MATERIAL E REAGENTE - Eletrodo combinado universal de vidro, referência interna Ag/AgCl, para uso geral em laboratório, com junção cerâmica (pode-se completar o nível do eletrólito). Dimensões: 140 mm x 13 mm, faixa de medição de 0,00 à 14,00 pH e temperatura entre 0º e 80º C.	un	4,0000	226,0000	N/N/N

307	51285	MATERIAL E REAGENTE - Espátula tipo colher em chapa de aço inox com 22 cm de comprimento para pesagem de reagentes	un	10,0000	25,2500	N/N/N
308	53222	Espátula em aço inox tipo canaleta , de 20 cm	un	10,0000	22,7500	N/N/N
309	52917	Estante em metal revestido com PVC com capacidade para 120 tubos com 13mm de diâmetro x 100mm altura.	un	30,0000	59,6200	N/N/N
310	54061	Estante Para Tubos de Ensaio, Confeccionada Em Ferro Revestido Com Pvc Capacidade Para 24 Tubos 16mm de Diâmetro	un	30,0000	22,0500	N/N/N
311	55159	IMUNOLOGIA - tiras para realização de imunoblotting RÁPIDO para HIV, embalagem contendo mínimo de 18 tiras, kit completo contendo controles positivo e negativo.	Det	5,0000	3.383,2300	N/N/N
312	59129	Lâmpadas em halogênio p/ microscopio para microscópio trinocular marca: OLYMPUS, modelo: BX51, ORIGINAL OU LICENCIADA PELO FABRICANTE	Pç	4,0000	325,9700	N/N/N
313	59128	Lâmpadas em halogênio p/ microscopio 6 volts/30 wats, compatível com microscópio binocular marca: OLYMPUS, modelo: CX31	Pç	100,0000	66,9100	N/N/N
314	59130	Lâmpadas em VAPOR DE MERCURIO 100 watts, para microscópio de fluorescência trinocular marca: OLYMPUS, modelo: BX51, ORIGINAL OU LICENCIADA PELO FABRICANTE	Pç	2,0000	2.129,7200	N/N/N
315	59110	Latex Para Exo Antigenos em Meningites - Kit Completo contendo controles POSITIVO e NEGATIVO. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	90,0000	53,2800	N/N/N
316	53218	MATERIAL E REAGENTE - Pinça anatômica reta, com ponta esmerilhada em aço inox.	un	25,0000	14,1000	N/N/N
317	54146	Rack Plastico Com Tampa, Para Ponteira Azul Universal, Com Capacidade Para 96 Ponteiras de 200-1000 Microlitros	un	5,0000	18,9400	N/N/N
318	54147	Rack Plastico Com Tampa, Para Ponteira Amarela Universal, Com Capacidade Para 96 Ponteiras de 0-200 Microlitros	un	5,0000	15,2700	N/N/N
319	57335	MICROBIOLOGIA - Soro fetal bovino estéril	ml	1.000,0000	0,8500	N/N/N
320	51292	MATERIAL E REAGENTE - Suporte para micropipeta automática com lugar para no mínimo seis (6) micropipetas.	un	10,0000	234,7100	N/N/N
321	53618	MATERIAL E REAGENTE - Termômetro para estufas bacteriológicas e esterilização a seco, escala interna, capilar refletor amarelo ou branco, enchimento a mercúrio (Hg), fechamento redondo, diâmetro do corpo entre 11,7 à 11,8 mm e diâmetro da haste entre 6,5 à 7,5 mm, comprimento entre 145 à 155 mm, haste entre 115 à 125 mm, temperatura entre -10°C à 110°C.	un	35,0000	46,8000	N/N/N
322	57334	MICROBIOLOGIA - Triptona	g	500,0000	0,6400	N/N/N
323	54011	Ácido Acético Glacial Pa.	ml	3.000,0000	0,0506	N/N/N
324	51558	MATERIAL E REAGENTE - Ácido Clorídrico PA	ml	3.000,0000	0,0470	N/N/N
325	54017	MATERIAL E REAGENTE - Álcool etílico absoluto PA	ml	30.000,0000	0,0398	N/N/N
326	53110	MATERIAL E REAGENTE - Álcool Isopropílico PA	ml	8.000,0000	0,0357	N/N/N
327	53219	MATERIAL E REAGENTE - Álcool Metílico 99,8% PA ACS (metanol)	ml	5.000,0000	0,0290	N/N/N
328	54168	MATERIAL E REAGENTE - Calibrador de pH metro, pH 4,0 (solução tampão)	ml	1.500,0000	0,0436	N/N/N
329	54169	MATERIAL E REAGENTE - Calibrador de pH metro, pH 7,0 (solução tampão)	ml	1.500,0000	0,0436	N/N/N
330	54170	MATERIAL E REAGENTE - Calibrador de pH metro, pH 9,0 (solução tampão)	ml	1.500,0000	0,0461	N/N/N
331	53210	MATERIAL E REAGENTE - Bandeja para pipetas, em PVC, como suplemento para gavetas, com mínimo de quatro divisões largas internas que acomodem aproximadamente 30 pipetas graduadas de 1 a 20 mL, com dimensões máximas de 42cmX30cmX3cm (profundidade X largura X altura)	un	3,0000	14,8300	N/N/N
332	57404	MATERIAL E REAGENTE - Escova cilíndrica para limpeza de tubos de vidro, com tamanho entre 8 à 10 mm de diâmetro e 280 à 380 mm de comprimento, com cerdas de piaçava, com cabo de metal.	un	40,0000	8,6700	N/N/N
333	57406	MATERIAL E REAGENTE - Escova cilíndrica para limpeza de tubos de vidro, com tamanho entre 35 à 45 mm de diâmetro e 390 à 470 mm de comprimento, com cerdas de piaçava, cabo de metal.	un	40,0000	6,4000	N/N/N
334	54066	MATERIAL E REAGENTE - Éter etílico P.A.	ml	3.000,0000	0,1157	N/N/N
335	59177	Filtro com membrana de 0,22 micras para esterilização (descartável), 30 mm de diâmetro.	un	800,0000	6,5100	N/N/N
336	54078	Fosfato de Potássio Dibásico - K2hpo4	g	2.000,0000	0,1940	N/N/N
337	53113	MATERIAL E REAGENTE - Fosfato de potássio monobásico P.A. anidro (KH2PO4)	g	1.000,0000	0,1242	N/N/N
338	54077	Fosfato de Sódio Dibásico - Na2hpo4	g	500,0000	0,1215	N/N/N
339	55397	MATERIAL E REAGENTE - Fosfato de sódio monobásico - NaH2PO4	g	500,0000	0,1286	N/N/N
340	55257	VIDRARIA BOROSSILICATO- Frascos para reagentes em vidro borosilicatado, contendo tampa de rosca e anel corta-gotas em polipropileno, com capacidade para 100 mL	un	20,0000	15,2200	N/N/N
341	53181	VIDRARIA BOROSSILICATO- Frascos para reagentes em vidro borosilicatado, contendo tampa de rosca e anel corta-gotas em polipropileno, com capacidade para 1000 mL	un	15,0000	35,2200	N/N/N
342	52005	VIDRARIA BOROSSILICATO- Frascos para reagentes em vidro borosilicatado, contendo tampa de rosca e anel corta-gotas em polipropileno, com capacidade para 250 mL	un	20,0000	18,1000	N/N/N
343	52006	VIDRARIA BOROSSILICATO- Frascos para reagentes em vidro borosilicatado, contendo tampa de rosca e anel corta-gotas em polipropileno, com capacidade para 500 mL, totalmente autoclavável	un	20,0000	21,7800	N/N/N

344	53116	MATERIAL E REAGENTE - Glicerol (glicerina) PA	ml	3.000,0000	0,5690	N/N/N
345	53117	MATERIAL E REAGENTE - Glucose D(+) anidra PA ACS (DEXTROSE)	g	2.000,0000	0,0684	N/N/N
346	53193	MATERIAL E REAGENTE - Hidróxido de Potássio P.A	g	500,0000	0,1239	N/N/N
347	55401	MATERIAL E REAGENTE - Hidróxido de Sódio PA	g	3.000,0000	0,0693	N/N/N
348	52912	L - Fenilalanina	g	50,0000	0,8000	N/N/N
349	54913	Lâmpadas em halogênio para microscópio λ 12 volts λ 30 watts, compatível com microscópio binocular marca: NIKON, modelo: ALPHAPHOT 2.	Pç	20,0000	78,3600	N/N/N
350	55726	MICROBIOLOGIA - Latex para Cryptococcus. Kit completo Com controle positivo e negativo para mínimo 100 testes. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	un	2,0000	3.200,0000	N/N/N
351	55503	MATERIAL E REAGENTE - Xilol PA	ml	20.000,0000	0,0414	N/N/N
352	55017	HEMATOLOGIA - Líquido de Tuerck para contagem de leucócitos	ml	1.000,0000	0,0750	N/N/N
353	61179	Marcaador Múltiplo de Tempo para laboratório digital com controle simultâneo e independente de até 30 reações, em intervalos de 1 a 999 minutos. O mesmo deve apresentar indicação do tempo restante para o despertar de uma reação e indicação do tempo transcorrido após o despertar de uma reação até o reconhecimento pelo operador. Com cronômetros internos indicando segundos e décimos de segundo e visor digital, despertar com indicação sonora e luminosa. Bateria interna para os casos de falta de energia; Alimentação 110V/220V - selecionável na fonte do equipamento.	un	5,0000	736,2500	N/N/N
354	54113	MICROBIOLOGIA - Óleo mineral estéril	ml	1.000,0000	2,2000	N/N/N
355	53046	Placa de Kline, de vidro escavada com 12 anéis para VDRL, (parte superiora fosca para anotação de amostra)	un	20,0000	53,5000	N/N/N
356	51182	VIDRARIA - Placa de Petri Vidro 150 mm x 15mm	un	200,0000	1,8100	N/N/N
357	53763	VIDRARIA - Placa de petry em vidro 60 x 15mm	un	100,0000	4,0600	N/N/N
358	54129	VIDRARIA - Placa de Petri em vidro 90mm x 15mm	un	1.000,0000	2,5100	N/N/N
359	60308	Ponteira descartável, capacidade 0,5 a 10 microlitros, autoclavável, modelo tipo GILSON. Livre de DNase, RNase e pirôgenicos, compatível com micropipetador Brand Transferpette 10 mL. Pacote com 1000 ponteiros.	pct	20,0000	51,2400	N/N/N
360	53120	MATERIAL E REAGENTE - Sacarose PA	g	2.000,0000	0,1113	N/N/N
361	52908	Sangue oculto - sistema para detecção qualitativa rápida de sangue humano oculto em amostras de fezes, método imunocromatográfico, sem dieta.	un	400,0000	6,0700	N/N/N
362	57338	MICROBIOLOGIA - Solução de fucsina para coloração de Gram.	ml	15.000,0000	0,0247	N/N/N
363	53520	MICROBIOLOGIA - Solução de violeta genciana para coloração GRAM	ml	20.000,0000	0,0329	N/N/N
364	54177	Sulfato de Sódio Anidro	g	500,0000	0,0479	N/N/N
365	53209	MATERIAL E REAGENTE - suporte (rack) para microtubos (tipo eppendorf), autoclavável, com posições numeradas, com capacidade para 20 a 24 microtubos de 1,5 mL	un	3,0000	13,3000	N/N/N
366	53245	MATERIAL E REAGENTE - Tubo plástico com capacidade para 1,5 mL (tipo eppendorf), embalagem com 500 unidades	un	20,0000	56,1000	N/N/N
367	60237	Tween 20	ml	1.000,0000	0,1984	N/N/N
368	60238	Tween 80	ml	1.000,0000	0,1484	N/N/N
369	53047	MATERIAL E REAGENTE - Haste plástica estéril, embalagem individual	un	500,0000	1,5500	N/N/N
370	55725	MICROBIOLOGIA - Jarra para anaerobiose em PVC rígido com 2.500 ml.	un	5,0000	732,5000	N/N/N
371	36581	VIDRARIA - Tubo de durham confeccionado em vidro, tamanho entre 32 a 47mm x 4 a 7mm	Pç	3.000,0000	0,2433	N/N/N
372	51377	MATERIAL E REAGENTE - Caixa porta lâminas em polipropileno com capacidade para 100 lâminas	un	20,0000	16,2900	N/N/N
373	51376	MATERIAL E REAGENTE - Caixa porta lâminas em polipropileno com capacidade para 50 lâminas	un	20,0000	10,2600	N/N/N
374	54076	MATERIAL E REAGENTE - Formaldeido PA	ml	3.000,0000	0,0306	N/N/N
375	51287	MATERIAL E REAGENTE - Funil em polipropileno, com superfície interna lisa e diâmetro de 70 a 80 mm, com haste 10 mm diâmetro e 50 a 60 mm de comprimento	un	5,0000	2,8400	N/N/N
376	53583	Fucsina Fenicada (coloração Ziehl-neelsen)	ml	5.000,0000	0,0601	N/N/N
377	59106	L Cistina (aminoácido)	g	50,0000	0,8216	N/N/N
378	54178	Sulfato de Zinco Heptahidratado Pa	g	2.000,0000	0,1394	N/N/N
379	64776	MICROBIOLOGIA - Agulha bacteriológica para sementeira (Platina)	un	20,0000	209,8500	N/N/N
380	64782	Kit para determinação de parasitas nas fezes pelo método de Kato-Katz	un	2,0000	3.126,0400	N/N/N
381	64771	Bandeja plástica em estrutura rígida e resistente a solventes (xilol e outros), encaixes individuais e numerados, saliência na base para facilitar a remoção da lâmina, encaixes que permitem a sobreposição das bandejas. Ideal para o transporte de lâminas após preparo em rotinas de citologia parasitologia, anátomo patológico, microbiologia.	un	10,0000	14,3300	N/N/N
382	64772	Frasco coletor para fezes com capacidade de 80ml, graduado; com tampa plástica branca que permita o perfeito encaixe; deve vir acompanhado de pá coletora, descartável. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares, e para os produtos que pertencem às classes de risco III e IV, o fabricante deve possuir CBPF	un	1.500,0000	0,4668	N/N/N

		regular.				
383	54063	MATERIAL E REAGENTE - Estojo porta lâminas em polipropileno transparente (26x76mm) tipo tubete, com tampa rosqueável, capacidade para 3 lâminas.	un	200,0000	0,4435	N/N/N
384	54996	IMUNOLOGIA - Teste imunocromatográfico rápido para detecção de Toxinas de Clostridium difficile.	Det	200,0000	173,3300	N/N/N
385	53238	Meio de Cultura Agar Agar	g	10.000,0000	0,7867	N/N/N
386	53638	Meio de Cultura Agar Bacteriológico	g	10.000,0000	1,1400	N/N/N
387	53242	Meio de cultura Ágar Cetrimide	g	2.000,0000	0,8000	N/N/N
388	53239	Meio de cultura ágar Citrato de Simmons	g	1.500,0000	1,0300	N/N/N
389	51480	Meio de Cultura Agar Mac Conkey (MACKONKEY)	g	12.000,0000	0,6800	N/N/N
390	53636	Meio de cultura Agar Nutriente (frasco com 500 gramas)	g	2.000,0000	0,8600	N/N/N
391	53237	Meio de cultura Agar Sabouraud (frasco com 500 gramas)	g	5.000,0000	1,0800	N/N/N
392	53702	Meio de Cultura Ágar Tríplice Açúcar Ferro (T S I)	g	2.000,0000	0,8900	N/N/N
393	54205	Meio de Cultura Ágar Xilose Lisina Desoxicolato (xld)	g	1.000,0000	1,0600	N/N/N
394	54262	MICROBIOLOGIA - Meio de cultura - Base para Agar Sangue	g	15.000,0000	0,9000	N/N/N
395	53701	MICROBIOLOGIA - Meio de cultura - Caldo de infusão de cérebro e coração	g	2.000,0000	0,7900	N/N/N
396	51643	Meio de Cultura Mueller Hinton	g	2.000,0000	1,1300	N/N/N
397	57300	MICROBIOLOGIA - Meio de cultura - CALDO TIOGLICOLATO - meio de cultura para cultura de bactérias anaeróbicas	g	500,0000	0,6800	N/N/N
398	54204	MICROBIOLOGIA - Meio de cultura - Caldo Trypticaseína de Soja (TSB)	g	1.500,0000	0,4178	N/N/N
399	51184	MICROBIOLOGIA - Meio de cultura - Caldo Verde Brilhante	g	12.000,0000	1,0400	N/N/N
400	53639	MICROBIOLOGIA - Meio de cultura - Caldo MR-VP (VOGES PROKAUER) para identificação de enterobactérias	g	1.500,0000	0,5900	N/N/N
401	53307	Meio de cultura Caseína hidrolisada (Frasco com 500 gramas)	g	1.000,0000	1,0700	N/N/N
402	53316	Meio de Cultura Chromogenic Uti	g	4.000,0000	3,1100	N/N/N
403	51572	Meio de Cultura Cled	g	8.000,0000	0,7500	N/N/N
404	53717	Meio de cultura DNase	g	1.500,0000	1,5800	N/N/N
405	53623	MICROBIOLOGIA - Meio de cultura Extrato de carne	g	1.000,0000	0,7300	N/N/N
406	54199	MICROBIOLOGIA - meio de cultura Extrato de levedura	g	2.000,0000	0,3389	N/N/N
407	53716	Meio de cultura Gelatina (Frasco com 500 gramas)	g	1.000,0000	0,7620	N/N/N
408	54261	Meio de cultura Hektoen	g	1.000,0000	0,8900	N/N/N
409	52590	Meio de cultura ágar manitol salgado - Chapman	g	10.000,0000	0,7000	N/N/N
410	53125	MICROBIOLOGIA - Meio de Cultura Peptona Bacteriológica	g	1.500,0000	0,4490	N/N/N
411	52811	Meio de Cultura Peptona Caseína	g	1.000,0000	0,6200	N/N/N
412	53240	Meio de Cultura Peptona de Carne	g	2.000,0000	0,5700	N/N/N
413	53320	MICROBIOLOGIA - Meio de cultura - Proteose de peptona	g	1.000,0000	1,4100	N/N/N
414	53631	Meio de Cultura Salmonella / Shigella (SS)	g	1.500,0000	0,7800	N/N/N
415	54203	Meio de cultura Teague (Frasco com 500 gramas)	g	1.500,0000	0,7400	N/N/N
416	55148	IMUNOLOGIA - Imunofluorescência - Trypanosoma cruzi - Antígeno liofilizado para Imunofluorescência indireta	Det	200,0000	13,7900	N/N/N
417	63319	Fita Etest de Polimixina para determinar a concentração inibitória mínima (CIM) em mcg/ml de antifúngico.	un	300,0000	19,8000	N/N/N
418	59141	MICROBIOLOGIA - Cepa padrão ATCC Proteus mirabilis: na forma de discos de gelatina ou pó liofilizado.	Fr	1,0000	153,5800	N/N/N
419	59142	MICROBIOLOGIA - Cepa padrão ATCC Shigella flexneri.: na forma de discos de gelatina ou pó liofilizado.	Fr	1,0000	16,0500	N/N/N
420	59138	MICROBIOLOGIA - Cepa padrão Klebsiella pneumoniae ATCC BAA-1705 teste de Hodge modificado-positivo: na forma de discos de gelatina ou pó liofilizado.	Fr	1,0000	153,5800	N/N/N
421	59139	MICROBIOLOGIA - Cepa padrão Klebsiella pneumoniae ATCC BAA-1706 teste de Hodge modificado-negativo: na forma de discos de gelatina ou pó liofilizado.	Fr	1,0000	153,5800	N/N/N
422	59140	MICROBIOLOGIA - Cepa padrão Klebsiella pneumoniae ATCC 70603: na forma de discos de gelatina ou pó liofilizado.	Fr	1,0000	16,0500	N/N/N
423	59144	MICROBIOLOGIA - Cepa padrão Salmonella enteritidis ATCC 35218: na forma de discos de gelatina ou pó liofilizado.	Fr	1,0000	153,5800	N/N/N
424	59145	MICROBIOLOGIA - Cepa padrão Staphylococcus aureus ATCC 29213: na forma de discos de gelatina ou pó liofilizado.	Fr	1,0000	153,5800	N/N/N
425	59146	MICROBIOLOGIA - Cepa padrão Staphylococcus aureus ATCC 43300: na forma de discos de gelatina ou pó liofilizado.	Fr	1,0000	153,5800	N/N/N
426	54070	Fitas Etest de Cetoconazol para determinar a concentração inibitória mínima (CIM) em mcg/mL de antifúngico. (Kit com 100 testes)	un	100,0000	19,8000	N/N/N
427	62707	Líquido MIF (Mercurio - Iodo - Formol) para Parasitologia.	ml	1.000,0000	0,0330	N/N/N
428	54186	MICROBIOLOGIA - VCN (Vancomicina, Colistina, Nistatina) caixa com 10 x 2, 5ml (suplemento VCN)	Fr	3,0000	29,0500	N/N/N
429	55507	Painel para detecção qualitativa de, no mínimo, metabólitos da anfetamina, morfina, cocaína, e canabinóides em amostras de urina e/ou soro. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	un	500,0000	17,1200	N/N/N
430	55458	MATERIAL E REAGENTE - Reagente de Pandy para determinação de globulinas. Frasco com 100 ml.	ml	300,0000	0,1000	N/N/N
431	59178	CRIOTUBO 2,0ml tampa rosca externa sem base	un	100,0000	2,0100	N/N/N
432	53563	MATERIAL E REAGENTE - Cloreto de sódio P.A	g	3.000,0000	0,0347	N/N/N

433	54006	MATERIAL E REAGENTE - Acetato de etila p.a.	ml	1.000,0000	0,0459	N/N/N
434	51294	MICROBIOLOGIA - Vaselina Líquida Estérel. Destinada a selar os meios de cultura em tubo. Apresentação em frascos de 50 a 100 mL	ml	500,0000	0,0380	N/N/N
435	55222	MATERIAL E REAGENTE - Tubo plástico com capacidade para 0,5 mL (tipo eppendorf), embalagem com 500 unidades	un	5,0000	0,5650	N/N/N
436	52901	VIDRARIA BOROSSILICATO- Tubo de ensaio confeccionado em vidro borossilicatado, com tampa de rosca, tamanho aproximado 16 x 160 mm. Vidro Borossilicatado.	un	3.000,0000	6,8000	N/N/N
437	55325	VIDRARIA - Tubo de ensaio confeccionado em vidro, tamanho 13 x (70 a 75) mm com borda comum (tubo de hemólise)	un	1.500,0000	0,4300	N/N/N
438	54013	MATERIAL E REAGENTE - Ácido Sulfúrico PA ISO	ml	2.000,0000	0,0925	N/N/N
439	53560	MATERIAL E REAGENTE - Adonitol	g	50,0000	26,0200	N/N/N
440	53575	MATERIAL E REAGENTE - Alanina P.A. (L Alanina)	g	50,0000	0,8600	N/N/N
441	54016	Alça Bacteriológica Em Níquel Cromo	un	10,0000	3,6000	N/N/N
442	51701	MICROBIOLOGIA - Alça calibrada de níquel cromo 1 microlitro	un	20,0000	5,6400	N/N/N
443	53103	MICROBIOLOGIA - Alça calibrada de níquel cromo 10 microlitros	un	20,0000	11,7300	N/N/N
444	53141	Alcool acetona para coloração de gram (frasco com 1000ml)	ml	50.000,0000	0,0323	N/N/N
445	55142	IMUNOLOGIA - CONJUGADO - Anticorpo monoclonal anti-IgG humana conjugado com fluoresceína (FITC)	ml	1,0000	642,5500	N/N/N
446	55143	IMUNOLOGIA - CONJUGADO - Anticorpo monoclonal anti-IgM humana conjugado com fluoresceína (FITC)	ml	1,0000	845,2400	N/N/N
447	53303	Arabinose (25 gramas)	g	50,0000	7,5800	N/N/N
448	55010	HEMATOLOGIA - Azul de cresil brilhante para reticulócitos	ml	100,0000	0,4566	N/N/N
449	53112	MATERIAL E REAGENTE - Carbonato de sódio PA anidro	g	500,0000	0,0753	N/N/N
450	59143	MICROBIOLOGIA - Cepa padrão Enterococcus faecalis ATCC 29212: na forma de discos de gelatina ou pó liofilizado.	Fr	1,0000	16,0500	N/N/N
451	59137	MICROBIOLOGIA - Cepa padrão Escherichia coli ATCC para amoxicilina-ácido clavulânico: na forma de discos de gelatina ou pó liofilizado.	Fr	1,0000	16,0500	N/N/N
452	59136	MICROBIOLOGIA - Cepa padrão Escherichia coli ATCC 35218: na forma de discos de gelatina ou pó liofilizado.	Fr	1,0000	153,5800	N/N/N
453	54082	MATERIAL E REAGENTE - D-Frutose PA	g	50,0000	0,1253	N/N/N
454	61218	Disco impregnado com TIGECICLINA 15 mcg, a apresentação deverá ser de 5 cartuchos tipo ζ cartdrige ζ com 50 discos cada, individualmente selados com cápsula de sílica gel. Deve acompanhar caneta ejetora e apresentar certificado de análise por lote.	un	1.000,0000	0,5200	N/N/N
455	55398	MATERIAL E REAGENTE - Galactose D+ - P.A	g	500,0000	1,4400	N/N/N
456	55403	MATERIAL E REAGENTE - Inositol	g	50,0000	0,7900	N/N/N
457	55406	MATERIAL E REAGENTE - L-Arginina Monocloridrato	g	50,0000	0,8100	N/N/N
458	55407	MATERIAL E REAGENTE - L-Cisteína (aminoácido)	g	50,0000	0,8700	N/N/N
459	51286	MATERIAL E REAGENTE - L-Lisina Cloridrato	g	50,0000	0,6600	N/N/N
460	59107	L Ornitina cloridrato	g	50,0000	1,5800	N/N/N
461	55408	MATERIAL E REAGENTE - L-Tirosina	g	50,0000	0,9600	N/N/N
462	59108	L Triptofano (aminoácido)	g	50,0000	1,2800	N/N/N
463	53562	MATERIAL E REAGENTE - Lactose Monohidratada P. A.	g	1.000,0000	0,1128	N/N/N
464	51349	Maltose	g	50,0000	1,6000	N/N/N
465	54104	Manitol Pa	g	2.000,0000	0,1209	N/N/N
466	53308	Meio de Cultura Agar Fenilalanina Desaminase	g	1.000,0000	1,4700	N/N/N
467	61205	Meio de cultura Agar Mueller-Hinton	g	12.000,0000	0,9700	N/N/N
468	53313	Meio de cultura Base para OF (Frasco com 500 gramas)	g	500,0000	0,8600	N/N/N
469	53311	MICROBIOLOGIA - Meio de cultura - Meio básico para assimilação de CARBONO para leveduras	g	500,0000	6,7800	N/N/N
470	53312	MICROBIOLOGIA - Meio de cultura - Meio básico para assimilação de NITROGÊNIO para leveduras	g	1.000,0000	0,5800	N/N/N
471	52902	MICROBIOLOGIA - Meio de cultura - caldo Malonato	g	500,0000	5,9200	N/N/N
472	57299	MICROBIOLOGIA - Meio de cultura - Caldo Nitrato	g	500,0000	1,0000	N/N/N
473	57306	MICROBIOLOGIA - Meio de cultura - hidrólise da esculina em tubo de 2 a 5 mL. Identificação de bactérias não fermentadoras da glicose	un	500,0000	0,8900	N/N/N
474	57307	MICROBIOLOGIA - Meio de cultura - Hidrólise do hipurato de sódio em tubo de 2 a 5 mL. Identificação presuntiva dos estreptococos do grupo B	un	500,0000	3,5100	N/N/N
475	54212	Meio de cultura MIO (Frasco com 500 gramas)	g	500,0000	3,4700	N/N/N
476	52911	Meio de Cultura Peptona de Soja	g	500,0000	0,4500	N/N/N
477	53321	Meio de Cultura Triptose	g	1.500,0000	0,5500	N/N/N
478	60209	Nitrato férrico. Grau de pureza 99%.	g	100,0000	0,5100	N/N/N
479	55457	MATERIAL E REAGENTE - Ramnose	g	100,0000	26,1000	N/N/N
480	52914	Reativo de Benedict	ml	2.000,0000	0,0700	N/N/N
481	51559	MICROBIOLOGIA - Reativo de Kovacs - P-NN Dimetilaminobenzaldeído (4-Dimetilamino Benzaldeído) - (para prova do indol)	ml	1.000,0000	3,2600	N/N/N
482	53305	MICROBIOLOGIA - Reativo Oxidase para microbiologia	ml	100,0000	10,6800	N/N/N
483	51875	MICROBIOLOGIA - Solução de lugol para coloração GRAM.	ml	30.000,0000	0,0330	N/N/N
484	59157	Sulfato de Zinco PA	g	2.000,0000	0,0675	N/N/N
485	51603	Termo higrômetro digital, display de leitura em cristal líquido, escala de temperatura interna de no mínimo -10°C e máximo +60°C, escala de	Pç	200,0000	253,9000	N/N/N

temperatura externa de no mínimo -40°C à +70°C com resolução de 0,1°C para temperatura e 1% para umidade com extensor com sensor para medições internas, com alimentação a pilha e certificado de calibração, dois mostradores de cristal líquido, permitindo a visualização da temperatura e umidade de maneira simultânea, memória de máximo e mínimo, tanto para temperatura como para umidade, e tempo mínimo para calibração, com dados de identificação e procedência. O equipamento deve vir acompanhado de laudo de certificado de calibração (mínimo em 03 pontos na escala da temperatura externa) por empresa credenciada pela Rede Brasileira de Calibração (RBC).

486	63327	Teste Imunocromatográfico para detecção de Cryptosporidium/Giardia- Teste rápido imunocromatográfico para a comprovação qualitativa de Cryptosporidium parvum e / ou Giardia Lamblia em amostras de fezes. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	un	100,0000	92,0000	N/N/N
487	62712	tubo secundário a vácuo, para descarte na coleta de sangue ou separação e transporte de amostras líquidas, em plástico P.E.T., transparente, incolor, estéril, aspiração de 6ml, sem aditivo. Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconizada com tampa plástica protetora incolor. Registro no M.S.	un	10.000,0000	0,6500	/N/N
488	65419	Alça bacteriológica descartável - 10 microlitros	un	10.000,0000	0,2013	N/N/N
489	55326	VIDRARIA - Tubo de ensaio confeccionado em vidro, tamanho 13 x 100 mm SEM tampa de rosca, autoclavável	un	2.000,0000	0,1625	/N/N
490	55258	VIDRARIA BOROSSILICATO- Frascos para reagentes em vidro borosilicatado, contendo tampa de rosca e anel corta-gotas em polipropileno, com capacidade para 50 mL, totalmente autoclavável	un	200,0000	30,1800	N/N/N
491	55259	VIDRARIA BOROSSILICATO- Frascos para reagentes em vidro borosilicatado, contendo tampa de rosca em polipropileno, com capacidade para 25 mL, totalmente autoclavável	un	200,0000	33,4300	N/N/N
492	53295	IMUNOLOGIA - Teste de Imunofluorescência Indireta para determinação de anticorpos contra Treponema pallidum (sífilis). Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	un	400,0000	6,2600	N/N/N
493	54140	Ponteira descartável, capacidade 500 a 5000 microlitros, autoclavável. Pacotes com 100 unidades.	pct	15,0000	97,7500	N/N/N
494	54050	HEMATOLOGIA - Corante Panótico Rápido No 1 (fixador triarilmetano) para Hematologia, frascos de 500 mL cada	ml	2.500,0000	0,0375	N/N/N
495	53589	HEMATOLOGIA - Corante Panótico Rápido No 2 (solução de xantenos) para Hematologia, frascos de 500 mL cada	ml	2.500,0000	0,0190	N/N/N
496	53588	HEMATOLOGIA - Corante Panótico Rápido No 3 (solução de tiazinas) para Hematologia, frascos de 500 mL cada	ml	2.500,0000	0,0190	N/N/N
497	55394	MATERIAL E REAGENTE - Fenol líquido 5%	ml	1.000,0000	0,0300	N/N/N
498	54192	Tubo Capilar Para Micro Hematocrito (sem Anticoagulante)	un	35.000,0000	0,0375	N/N/N
499	53744	Termômetro com escala interna de mercúrio graduada de -10° a 110°C, com divisão de 0,5 em 0,5°C, sensibilidade de 0,1°C e laudo de certificado de calibração no mínimo em 02 pontos (os pontos devem ser informados pelo laboratório no momento da compra) por empresa credenciada pela Rede Brasileira de Calibração (RBC).	Pç	30,0000	387,0000	N/N/N
500	70281	Alicate de Ordem Manual para Bolsa de Sangue, com roletes em aço inoxidável, com ou sem revestimento com auto-ajuste da distância, mola para retorno automático de abertura, resistente a quedas, corpo leve e ergonômico.	un	5,0000	900,0000	N/N/N
501	55369	MATERIAL E REAGENTE - Bicarbonato de sódio PA	g	1.000,0000	0,0320	N/N/N
502	60199	Cloreto de alumínio puríssimo anidro. Grau de pureza > ou = 98%.	g	1.000,0000	0,1459	N/N/N
503	54036	MATERIAL E REAGENTE - Cloreto Férrico P.A.	g	1.000,0000	0,1446	N/N/N
504	54163	Solução Alcoólica de Fenolftaleína 1%	ml	2.000,0000	0,0704	N/N/N
505	59155	Cloreto de Cálcio PA	g	1.000,0000	0,0751	N/N/N
506	70793	Teste Imunocromatográfico para detecção de Adenovírus e Rotavírus- Teste rápido imunocromatográfico para a comprovação qualitativa de Adenovírus e Rotavírus em amostras fecais. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	un	100,0000	30,4300	N/N/N
507	70797	Teste Imunocromatográfico para detecção de Helicobacter pylori- Teste rápido imunocromatográfico para a detecção de antígenos de Helicobacter pylori em amostras fecais. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	un	100,0000	13,2000	N/N/N
508	51290	MATERIAL E REAGENTE - Placa de Petri descartável em poliestireno cristal, simples com 1 divisão com 90mm x 15mm, estéril, embalada com no máximo 10 peças, constando na embalagem do produto, individualmente, o nome, a data de fabricação, a validade do mesmo e o número do lote	un	6.000,0000	0,7749	N/N/N
509	53107	MATERIAL E REAGENTE - Ácido cítrico P.A. ANIDRO (Citric acid, anhydrous, >=99,5%, puriss. P.A.).	g	1.000,0000	0,0565	N/N/N
510	55330	VIDRARIA - Tubo de ensaio confeccionado em vidro, tamanho 20 x 200 mm com tampa de rosca, autoclavável	un	500,0000	2,1300	N/N/N
511	70798	Papel Filto em cartão para preservação de ácidos nucleicos com uma área	un	300,0000	23,6500	N/N/N

		de amostra para aplicação de até 125 uL de sangue total.				
512	51884	Adaptador plástico reutilizável, não estéril, para coleta de sangue a vácuo com tubos, com sistema de liberação rápida da agulha. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	un	200,0000	1,2600	N/N/N
513	55212	Adaptador plástico reutilizável, não estéril, para coleta de sangue a vácuo com tubos, dotado de bico central e acoplamento através de rosqueamento. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	un	200,0000	0,7600	N/N/N
514	64777	Agulha múltipla descartável para coleta à vácuo em adaptador plástico, calibre de 22G (0,7mm) e comprimento de 25 a 30 mm; canhão cone luer de cor preta; cânula de aço inoxidável com extremidade lisa e bisel cortante trifacetado; siliconização uniforme; Deve possuir dispositivo de segurança de fácil acionamento e que não comprometa a técnica, reduzindo o risco de acidentes perfuro-cortantes e acidentes com material biológico, em conformidade com a NR32 de 16 de novembro de 2015. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares. DOAÇÃO: Deverá ser fornecido um adaptador plástico reutilizável, não estéril, para coleta de sangue a vácuo com tubos, com sistema de liberação rápida da agulha de pelo menos um a cada 100 unidades adquiridas, ou de acordo com a orientação do fabricante.	un	10.000,0000	1,5100	N/N/N
515	64778	Agulha múltipla descartável para coleta à vácuo em adaptador plástico, calibre de 21G (0,8mm) e comprimento de 25 a 30 mm; canhão cone luer de cor preta; cânula de aço inoxidável com extremidade lisa e bisel cortante trifacetado; siliconização uniforme; Deve possuir dispositivo de segurança de fácil acionamento e que não comprometa a técnica, reduzindo o risco de acidentes perfuro-cortantes e acidentes com material biológico, em conformidade com a NR32 de 16 de novembro de 2015. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares. DOAÇÃO: Deverá ser fornecido um adaptador plástico reutilizável, não estéril, para coleta de sangue a vácuo com tubos, com sistema de liberação rápida da agulha de pelo menos um a cada 100 unidades adquiridas, ou de acordo com a orientação do fabricante.	un	10.000,0000	1,3100	N/N/N
516	55213	Agulha múltipla siliconizada com bisel trifacetado a laser, com capa de borracha, tamanho 25x8mm, com SISTEMA TRANSPARENTE para visualização do sangue no momento da punção, para coleta à vácuo em adaptador apropriado.	un	10.000,0000	1,1600	N/N/N
517	70825	Dispensador Automático Digital de Volumes 0,5 a 5mL com pistão móvel de baixa pressão, válvula de aspiração substituível, tubo telescópico de aspiração, autoclavável a 121°C, que permita a dosificação de reagentes agressivos incluindo ácidos concentrados como H3PO4, H2SO4, soluções alcalinas como NaOH, KOH, soluções salinas e solventes orgânicos de uso geral de laboratório clínico. Deve acompanhar os adaptadores para rosca de frasco GL 24-25, GL 28/S 28, GL 32-33, GL 38, S 40, com certificado de calibração e precisão emitido por empresa acreditada pela Rede Brasileira de Calibração (RBC) e 01 ano de garantia.	un	5,0000	2.788,8000	N/N/N
518	70827	Kit de ELISA em placa para detecção quantitativa de IGF-1 (Somatomedina C) em soro ou plasma. Kit com 96 testes. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	480,0000	28,5100	N/N/N
519	70826	Kit de ELISA em placa para detecção quantitativa de Hormônio de Crescimento - GH em soro ou plasma. Kit com 96 testes. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	480,0000	26,4100	N/N/N
520	36205	Desincrostante em pó à base de fosfato indicado na remoção de inscrustrações de materiais médicos e laboratoriais. Embalagem resistente que permita a abertura com exposição adequada do produto e rótulo com dados de identificação, procedência e fabricação, e outros conforme RDC 59/2010. Produto deve possuir registro/notificação vigente no MS, Ficha de informações de produtos químicos (FISPQ) e Ficha técnica/Instruções de uso do produto. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares. PREÇO MÉDIO: Para o orçamento (preço médio) apresentar valor	UIK	30,0000	28,3600	N/N/N

		do quilograma (Kg).				
521	70829	MATERIAL E REAGENTE - Bissulfito de Sódio	g	1.000,0000	0,0880	N/N/N
522	54110	Nitrato de Prata P.a.	g	2.000,0000	7,1700	N/N/N
523	70831	MATERIAL E REAGENTE - Borato de Sódio	g	1.000,0000	0,0450	N/N/N
524	70832	MATERIAL E REAGENTE - Cloreto de Ouro	g	10,0000	570,4300	N/N/N
525	55498	MATERIAL E REAGENTE - Tiosulfato de sódio pentahidratado PA	g	500,0000	0,0681	N/N/N
526	70833	MATERIAL E REAGENTE - Verde-Claro Amarelado	g	200,0000	7,0500	N/N/N
527	51886	Scalp para coleta à vácuo 23 G. Dispositivo intravenoso agulhado estéril para acesso periférico com sistema de segurança n. 23 G; agulha em aço inoxidável com parede fina siliconizada, bisel trifacetado, afiação precisa; aleta de suporte que facilite a empunhadura em obediência ao código de cores conforme calibre da agulha; tubo de PVC transparente, conector para coleta à vácuo; deve possuir sistema de proteção ativo ou passivo, reduzindo o risco de acidentes perfuro-cortantes e acidentes com material biológico, em conformidade com a NR32 de 16 de novembro de 2015. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares. DOAÇÃO: Deverá ser fornecido um adaptador plástico reutilizável, não estéril, para coleta de sangue a vácuo com tubos, com sistema de liberação rápida da agulha de pelo menos um a cada 100 unidades adquiridas, ou de acordo com a orientação do fabricante.	un	50.000,0000	0,6700	1/N/N
528	51887	Scalp para coleta à vácuo 25 G. Dispositivo intravenoso agulhado estéril para acesso periférico com sistema de segurança n. 25 G; agulha em aço inoxidável com parede fina siliconizada, bisel trifacetado, afiação precisa; aleta de suporte que facilite a empunhadura em obediência ao código de cores conforme calibre da agulha; tubo de PVC transparente, conector para coleta à vácuo; deve possuir sistema de proteção ativo ou passivo, reduzindo o risco de acidentes perfuro-cortantes e acidentes com material biológico, em conformidade com a NR32 de 16 de novembro de 2015. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares. DOAÇÃO: Deverá ser fornecido um adaptador plástico reutilizável, não estéril, para coleta de sangue a vácuo com tubos, com sistema de liberação rápida da agulha de pelo menos um a cada 100 unidades adquiridas, ou de acordo com a orientação do fabricante.	un	50.000,0000	0,6700	1/N/N
529	68180	Scalp para coleta à vácuo 21 G. Dispositivo intravenoso agulhado estéril para acesso periférico com sistema de segurança n. 21 G; agulha em aço inoxidável com parede fina siliconizada, bisel trifacetado, afiação precisa; aleta de suporte que facilite a empunhadura em obediência ao código de cores conforme calibre da agulha; tubo de PVC transparente, conector para coleta à vácuo; deve possuir sistema de proteção ativo ou passivo, reduzindo o risco de acidentes perfuro-cortantes e acidentes com material biológico, em conformidade com a NR32 de 16 de novembro de 2015. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares. DOAÇÃO: Deverá ser fornecido um adaptador plástico reutilizável, não estéril, para coleta de sangue a vácuo com tubos, com sistema de liberação rápida da agulha de pelo menos um a cada 100 unidades adquiridas, ou de acordo com a orientação do fabricante.	un	50.000,0000	5,4900	1/N/N
536	59204	Kit de ELISA em placa para detecção de anticorpos IgM contra o vírus Herpes simplex tipo 2 em soro ou plasma. Kit com 96 testes. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	1.152,0000	17,3000	N/N/N

Lote: 1

Valor edital: 303.375,0000

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	VI. Máximo Edital	A/C/B
1	58371	Reagente para determinação de concentração de Fibrinogenio Plasmático em equipamento automatizado com acesso randomico. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	2.500,0000	6,3100	N/N/N
2	58369	Reagente para determinação de Tempo de Protrombina - TAP (RNI) em equipamento automatizado com acesso randomico. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	40.000,0000	3,9600	N/N/N
3	58370	Reagente para Teste de tromboplastina parcial ativada - KPTT (Tempo e Ratio) em equipam. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do	Det	40.000,0000	3,2300	N/N/N

registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares. ento automatizado com acesso randomico

		Lote: 2	Valor edital:	411.840,0000		
Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máximo Edital	A/C/B
4	51598	MICROBIOLOGIA - Frasco para hemocultura e cultura de outros fluidos corporais contendo carvão ativado ou resina inibidora de medicamentos antimicrobianos, específico para bactérias ANAERÓBIAS. Deve ser estéril, descartável e construído em material resistente a impactos para garantir maior segurança à equipe técnica. Metodologia de leitura através de colorimetria ou fluorescência que detecta a presença de dióxido de carbono como um indicador de crescimento microbiano. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	un	300,0000	26,4000	N/N/N
5	51801	MICROBIOLOGIA - Frasco para hemocultura e cultura de outros fluidos corporais contendo carvão ativado ou resina inibidora de medicamentos antimicrobianos, específico para MICOBACTÉRIAS. Deve ser estéril, descartável e construído em material resistente a impactos para garantir maior segurança à equipe técnica. Metodologia de leitura através de colorimetria ou fluorescência que detecta a presença de dióxido de carbono como um indicador de crescimento microbiano. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	un	300,0000	26,4000	N/N/N
6	51466	MICROBIOLOGIA - Frasco para hemocultura ADULTO e cultura de outros fluidos corporais contendo carvão ativado ou resina inibidora de medicamentos antimicrobianos, específico para bactérias AERÓBIAS. Deve ser estéril, descartável e construído em material resistente a impactos para garantir maior segurança à equipe técnica. Metodologia de leitura através de colorimetria ou fluorescência que detecta a presença de dióxido de carbono como um indicador de crescimento microbiano. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	un	7.500,0000	26,4000	N/N/N
7	53944	MICROBIOLOGIA - Frasco para hemocultura PEDIÁTRICO e cultura de outros fluidos corporais contendo carvão ativado ou resina inibidora de medicamentos antimicrobianos, específico para bactérias AERÓBIAS. Deve ser estéril, descartável e construído em material resistente a impactos para garantir maior segurança à equipe técnica. Metodologia de leitura através de colorimetria ou fluorescência que detecta a presença de dióxido de carbono como um indicador de crescimento microbiano. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	un	7.500,0000	26,4000	N/N/N

		Lote: 3	Valor edital:	1.477.606,0000		
Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máximo Edital	A/C/B
8	58367	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimiluminescência ou eletroquimiluminescência para Alfetoproteína. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	500,0000	20,9000	N/N/N
9	55012	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimiluminescência ou eletroquimiluminescência para Anti-HBc IgM - Pesquisa de Anticorpos Igm Contra O Antígeno "core" do Vírus da Hepatite B. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	1.500,0000	33,3200	N/N/N
10	55011	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimiluminescência ou eletroquimiluminescência para Anti-HBc Total - Pesquisa de Anticorpos Totais Contra O Antígeno "core" do Vírus da Hepatite B. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	2.500,0000	14,2600	N/N/N
11	55002	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimiluminescência ou eletroquimiluminescência para Anti HBe- Pesquisa de Anticorpos Contra O Antígeno "e" do Vírus da Hepatite B. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	400,0000	20,4400	N/N/N
12	55016	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimiluminescência ou eletroquimiluminescência para Anti-HBs - Pesquisa de Anticorpos Totais Contra O Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	6.000,0000	18,1200	N/N/N

13	55013	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimiluminescência ou eletroquimioluminescência para Anti-HCV 3ª Geração - Pesquisa de Anticorpos Totais Contra O Vírus da Hepatite C. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	3.000,0000	29,0700	N/N/N
14	55005	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimiluminescência ou eletroquimioluminescência para Anti-HVA IgM - Pesquisa de Anticorpos Igm Contra O Vírus da Hepatite A. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	500,0000	19,4000	N/N/N
15	55008	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimiluminescência ou eletroquimioluminescência para Anti-HVA Total - Pesquisa de Anticorpos Totais Contra O Vírus da Hepatite A Quantitativo. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	500,0000	17,7100	N/N/N
16	55024	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimiluminescência ou eletroquimioluminescência para CEA - Antígeno Carcinoembrionário. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	500,0000	27,2700	N/N/N
17	55069	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimiluminescência ou eletroquimioluminescência para Beta-HCG - Gonadotrofina Coriônica Humana. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	1.500,0000	9,8700	N/N/N
18	55019	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimiluminescência ou eletroquimioluminescência para CA 125 (Antígeno CA 125). Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	300,0000	26,8600	N/N/N
19	55020	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimiluminescência ou eletroquimioluminescência para CA 15.3 (Antígeno CA 15.3). Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	200,0000	27,1500	N/N/N
20	55021	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimiluminescência ou eletroquimioluminescência para CA 19.9 (Antígeno CA 19.9). Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	200,0000	24,5300	N/N/N
21	55027	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimiluminescência ou eletroquimioluminescência para CMV IgG - Pesquisa de Anticorpos IgG Contra Citomegalovírus. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	1.000,0000	22,2000	N/N/N
22	55028	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimiluminescência ou eletroquimioluminescência para CMV IgM - Pesquisa de Anticorpos IgM Contra Citomegalovírus. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	1.000,0000	28,5400	N/N/N
23	55029	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimiluminescência ou eletroquimioluminescência para Cortisol. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	700,0000	22,0900	N/N/N
24	55034	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimiluminescência ou eletroquimioluminescência para Estradiol. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	700,0000	14,5900	N/N/N
25	55039	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimiluminescência ou eletroquimioluminescência para Ferritina. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	2.000,0000	14,5100	N/N/N
26	62586	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimiluminescência ou eletroquimioluminescência para Folato. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	800,0000	20,0200	N/N/N
27	55040	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimiluminescência ou	Det	1.000,0000	10,1000	N/N/N

		eletroquimioluminescência para FSH - hormônio foliculo estimulante. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.				
28	55055	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimioluminescência ou eletroquimioluminescência para Rubéola IgG - Pesquisa de Anticorpos IgG Contra o Vírus da Rubéola. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	3.000,0000	17,1100	N/N/N
29	55041	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimioluminescência ou eletroquimioluminescência para HBeAg - Pesquisa do Antígeno "e" do Vírus da Hepatite B. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	400,0000	20,8500	N/N/N
30	55042	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimioluminescência ou eletroquimioluminescência para HBsAg - Pesquisa de Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	8.000,0000	11,7400	N/N/N
31	62584	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimioluminescência ou eletroquimioluminescência para HBsAg (antígeno de Superfície da Hep. B) teste confirmatório. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	200,0000	36,2700	N/N/N
32	55043	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimioluminescência ou eletroquimioluminescência para HIV Ag/Ac - Pesquisa de Antígenos e Anticorpos Contra Antígenos do Vírus HIV. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	4.500,0000	18,4800	N/N/N
33	55048	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimioluminescência ou eletroquimioluminescência para LH - hormônio luteinizante. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	1.000,0000	11,1900	N/N/N
34	55050	Mioglobina	Det	100,0000	19,3800	N/N/N
35	62589	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimioluminescência ou eletroquimioluminescência para Paratormônio (PTH). Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	800,0000	21,8500	N/N/N
36	55051	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimioluminescência ou eletroquimioluminescência para Progesterona. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	700,0000	13,6900	N/N/N
37	55052	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimioluminescência ou eletroquimioluminescência para Prolactina. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	600,0000	11,3600	N/N/N
38	55053	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimioluminescência ou eletroquimioluminescência para PSA Livre - Antígeno Prostatico Específico fração livre. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	300,0000	14,8000	N/N/N
39	55054	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimioluminescência ou eletroquimioluminescência para PSA Total - Antígeno Prostatico Especifico fração total. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	700,0000	13,9500	N/N/N
40	55056	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimioluminescência ou eletroquimioluminescência para Rubéola IgM - Pesquisa de Anticorpos IgM Contra o Vírus da Rubéola. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	3.000,0000	24,0900	N/N/N
41	62594	Reagente para o ensaio imunológico treponêmico para Sífilis através de metodologia de quimioluminescência ou eletroquimioluminescência. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	500,0000	17,4200	N/N/N
42	55062	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimioluminescência ou eletroquimioluminescência para Testosterona. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária	Det	500,0000	13,6900	N/N/N

		regulares.				
43	55063	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimiluminescência ou eletroquimioluminescência para Toxoplasmose IgG - Pesquisa de Anticorpos IgG Contra Toxoplasma gondii. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	8.000,0000	17,2400	N/N/N
44	55064	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimiluminescência ou eletroquimioluminescência para Toxoplasmose IgM - Pesquisa de Anticorpos IgM Contra Toxoplasma gondii. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	8.000,0000	20,1700	N/N/N
45	55067	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimiluminescência ou eletroquimioluminescência para TSH - hormônio tireoestimulante. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	5.000,0000	8,8300	N/N/N
46	55057	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimiluminescência ou eletroquimioluminescência para T3 Livre - hormônio triiodotironina livre FT3. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	500,0000	9,6500	N/N/N
47	55058	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimiluminescência ou eletroquimioluminescência para T3 Total - hormônio triiodotironina total. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	200,0000	10,0400	N/N/N
48	55059	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimiluminescência ou eletroquimioluminescência para T4 Livre - hormônio tiroxina livre FT4. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	3.000,0000	8,8500	N/N/N
49	55060	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimiluminescência ou eletroquimioluminescência para T4 Total - hormônio tiroxina total. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	100,0000	9,5300	N/N/N
50	55068	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimiluminescência ou eletroquimioluminescência para Vitamina B12. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	1.500,0000	18,8400	N/N/N
51	62587	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimiluminescência ou eletroquimioluminescência para Vitamina D. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	1.200,0000	28,4200	N/N/N
52	55014	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimiluminescência ou eletroquimioluminescência para Anti-TG - Anti Tireoglobulina. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	300,0000	15,8200	N/N/N
53	55015	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimiluminescência ou eletroquimioluminescência para Anti-TPO - Anti tireoperoxidase. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	300,0000	15,5000	N/N/N
54	58368	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimiluminescência ou eletroquimioluminescência para Deidroepiandrosterona Sulfato (DHEAS). Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	500,0000	20,6600	N/N/N
55	55047	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimiluminescência ou eletroquimioluminescência para Homocisteína. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	1.000,0000	50,8100	N/N/N
56	62585	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimiluminescência ou eletroquimioluminescência para HTLV I/II. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	200,0000	14,8900	N/N/N
57	55046	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimiluminescência ou	Det	200,0000	16,2000	N/N/N

		eletroquimioluminescência para Insulina. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.				
58	62592	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimioluminescência ou eletroquimioluminescência para Toxoplasmose IgG Avidex. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	400,0000	55,6400	N/N/N
59	62593	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimioluminescência ou eletroquimioluminescência para Citomegalovírus (CMV) IgG Avidex. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	200,0000	49,2700	N/N/N
60	62595	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimioluminescência ou eletroquimioluminescência para Doença de Chagas. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	200,0000	17,5700	N/N/N
61	68932	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimioluminescência ou eletroquimioluminescência para Epstein-Barr IgM VCA - Pesquisa de Anticorpos Igm contra o Antígeno do Capsídeo Viral do Vírus Epstein-Barr. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	1.000,0000	17,4700	N/N/N
62	68931	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimioluminescência ou eletroquimioluminescência para Epstein-Barr IgG VCA - Pesquisa de Anticorpos Igg contra o Antígeno do Capsídeo Viral do Vírus Epstein-Barr. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	1.000,0000	17,4600	N/N/N

Lote: 4

Valor edital:

1.411.558,6000

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máximo Edital	A/C/B
63	54002	HEMATOLOGIA - Calibrador para analisador automatizado Cell Dyn 3200 ABBOTT, embalagem com 2 frascos de 2,5 mL. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	CX	2,0000	930,0000	N/N/N
64	51568	HEMATOLOGIA - Cleaner (limpador enzimático) para analisador automatizado Cell Dyn 3200 ABBOTT - caixa com 2 frascos com 50 mL	un	10,0000	472,0000	N/N/N
65	51563	HEMATOLOGIA - controle hematológico para hemograma e reticulócitos, embalagem com 3 frascos de 3,5 mL, sendo um nível baixo, um nível normal e um alto. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	CX	36,0000	1.553,3500	N/N/N
66	51566	HEMATOLOGIA - Diluente Sheet, específico para analisador automatizado Cell Dyn 3200 ABBOTT, Galão de 20 litros. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Gl	400,0000	1.075,0000	N/N/N
67	51822	HEMATOLOGIA - Filtro de plaquetas para o aparelho analisador Cell Dyn 3200 ABBOTT	un	24,0000	448,0000	N/N/N
68	51560	HEMATOLOGIA- kit para análise de reticulócitos, embalagem contendo 100 testes, compatível com Analisador Hematológico Cell Dyn 3200 ABBOTT. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	CX	120,0000	1.713,9000	N/N/N
69	51821	HEMATOLOGIA - Reagente LYSE NOC CN-FREE HGB específico para analisador automatizado Cell Dyn 3200 ABBOTT, galão 4 litros. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Gl	60,0000	1.723,0000	N/N/N
70	59361	HEMATOLOGIA - Reagente WBC LYSE (reag. Leucócitos), específico para analisador automatizado Cell Dyn 3200 ABBOTT - embalagem com 4 litros. O reagente deverá ser original ou licenciado pelo fabricante do equipamento. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Fr	200,0000	2.856,8500	N/N/N
71	51569	HEMATOLOGIA - Tubo peristáltico branco para analisador automatizado Cell Dyn 3200 ABBOTT, kit contendo 4 tubos	CX	24,0000	1.162,0000	N/N/N

Lote: 5

Valor edital:

476.000,0000

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máximo Edital	A/C/B
72	64773	Painel/Cartões com reagentes para uso em equipamento automatizado para realização de identificação e antibiograma de bactérias Gram negativas. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	un	4.500,0000	56,0000	N/N/N

73	64774	Painel/Cartões com reagentes para uso em equipamento automatizado para realização de identificação e antibiograma de bactérias Gram positivas. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	un	4.000,0000	56,0000	N/N/N
----	-------	--	----	------------	---------	-------

Lote: 6 **Valor edital: 75.000,0000**

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máximo Edital	A/C/B
74	52920	Tira reagente para análise química qualitativa e semi-quantitativa da urina, com mínimo 10 áreas - glicose, bilirrubina, cetona, sangue, densidade (1,000 a 1,030 com intervalos de 0,005), proteína, urobilinogênio, nitrito, leucócitos e pH (5,0 a 8,5 em intervalos de 0,5). A tira deve ser de fácil manuseio e com mínimo de arraste intercelular. Frasco com 100 tiras. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Fr	300,0000	250,0000	N/N/N

Lote: 7 **Valor edital: 585.220,0000**

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máximo Edital	A/C/B
75	68902	Tipagem Sanguínea - Cartão de Aglutinação em Coluna para prova de Coombs Direto com anticorpos monoespecíficos anti-IgG humanos em cartão de no mínimo 6 colunas e demais produtos, reagentes e soluções consumíveis para a execução do ensaio. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	un	2.000,0000	38,2800	N/N/N
76	68901	Tipagem Sanguínea - Cartões de Aglutinação em Coluna para prova de Coombs Indireto (Pesquisa de Anticorpos Irregulares) com anticorpos poliespecíficos - Anti-IgG e Complemento humano em cartão de no mínimo 6 colunas com reagente de de glóbulos vermelhos com antígenos para triagem de anticorpos para os Sistemas RH-hr, Kell, Duffy, Kidd, Lewis, MNS, P, Lutheran, Ligado ao Sexo e Diego e demais produtos, reagentes e soluções consumíveis para a execução do ensaio. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	un	2.500,0000	35,0800	N/N/N
77	68900	Tipagem Sanguínea - Cartão de Aglutinação em coluna para prova direta e reversa para o sistema ABO, Anti-D e controle Anti-D, com no mínimo 06 colunas e demais produtos, reagentes e soluções consumíveis para a execução do ensaio. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	un	10.000,0000	35,0800	N/N/N
78	70744	Tipagem Sanguínea - Cartão de Aglutinação em coluna para prova direta para o sistema ABO e Anti-D para retipagem de bolsa, com no mínimo 06 colunas e demais produtos, reagentes e soluções consumíveis para a execução do ensaio. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	un	2.000,0000	35,0800	N/N/N

Lote: 8 **Valor edital: 300.490,0000**

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máximo Edital	A/C/B
79	53635	Tubo plástico, com capacidade de 1,5 a 2 mL, à Vácuo, com capa protetora, com anticoagulante EDTA fluoretado (NaF/EDTA)	un	30.000,0000	1,2500	/N/N
80	51882	Tubo plástico, com capacidade de 1,5 a 2 mL, à Vácuo, com capa protetora, com anticoagulante EDTA potássico, pediátrico	un	80.000,0000	0,5500	/N/N
81	53051	Tubo com capacidade de 1,5 a 2,5 mL, à Vácuo, com capa protetora, com anticoagulante citrato de sódio, para análise de VHS (velocidade de hemossedimentação) diretamente do tubo primário através de estante graduada ou aparelho de automação. A estante ou aparelho de automação deverá ser oferecido em cessão de uso pela empresa contratada, pelo período de vigência do pregão e/ou enquanto durarem os estoques dos tubos adquiridos pela contratante.	un	2.000,0000	2,1500	/N/N
82	61354	Tubo Plastico de 2 A 3ml C/ Anticoagulante Citrato de Sódio 3,2%, Pediátrico.	un	10.000,0000	0,8400	/N/N
83	51618	Tubo plástico, com capacidade de 3 a 4 mL, à Vácuo, c/ capa protetora, c/ anticoagulante EDTA potássico, adulto	un	10.000,0000	0,5500	/N/N
84	53640	Tubo plástico, com capacidade de 4 a 5 mL, à Vácuo, com capa protetora, sem anticoagulante, com gel separador e com acelerador de coagulação.	un	80.000,0000	1,0100	/N/N
85	51619	Tubo plástico, com capacidade de 8 a 9 mL, à Vácuo, com capa protetora, sem anticoagulante, com gel separador e com acelerador de coagulação	un	10.000,0000	1,1800	/N/N
86	55218	Tubo plástico, com capacidade de 500 a 1000 microlitros (minicoleta), c/ anticoagulante EDTA fluoretado (NaF/EDTA)	un	500,0000	2,9800	/N/N
87	51191	Tubo plástico, com capacidade de 500 a 1000 microlitros (minicoleta), com anticoagulante EDTA potássico	un	10.000,0000	2,5700	/N/N
88	57391	Tubo plástico, com capacidade de 500 a 1000 microlitros (minicoleta), sem anticoagulante, com acelerador de coagulação	un	10.000,0000	2,9800	/N/N
89	51276	Tubo Plastico de 3 A 4ml C/ Anticoagulante Heparina Sodica Ou Litica, Sem Gel Separador.	un	10.000,0000	0,9200	/N/N

90	51189	Tubo plástico, com capacidade de 1,5 a 2 mL, à Vácuo, c/ capa protetora, com anticoagulante citrato de sódio 3,2%	un	50.000,0000	0,8400	N/N
----	-------	---	----	-------------	--------	-----

Lote: 10 **Valor edital: 1.628.000,0000**

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máximo Edital	A/C/B
91	60146	Gasometria de sangue arterial ou venoso com dosagem de eletrólitos (sódio, potássio, cloreto e cálcio iônico), lactato, creatinina, bilirrubinas e hemoglobinas. Todos os produtos necessários para a análise devem possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	44.000,0000	37,0000	N/N/N

Lote: 11 **Valor edital: 206.256,0000**

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máximo Edital	A/C/B
92	59227	Kit de ELISA em placa para detecção quantitativa de Alfa FetoProteína em soro ou plasma. Kit com 96 testes. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	384,0000	14,0000	N/N/N
93	59226	Kit de ELISA em placa para determinação quantitativa de Androstenediona em soro ou plasma. Kit com 96 testes. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	384,0000	16,2000	N/N/N
94	59192	Kit de ELISA em placa para detecção de auto-anticorpos IgG e IgM contra Cardiolipina. Kit completo com 96 testes. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	768,0000	18,0000	N/N/N
95	54988	IMUNOLOGIA - Kit de ELISA em placa para detecção de anticorpos IgA anti-transglutaminase tecidual (anti-tTG). Kit completo com 96 testes. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	192,0000	16,2000	N/N/N
96	54985	IMUNOLOGIA - Kit de ELISA em placa para detecção de anticorpos IgG anti-transglutaminase tecidual (anti-tTG). Kit completo com 96 testes. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	192,0000	21,0000	N/N/N
97	59200	Kit de ELISA em placa para detecção quantitativa de anticorpos IgA contra Gliadina em soro ou plasma. Kit com 96 testes. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	192,0000	19,3000	N/N/N
98	59199	Kit de ELISA em placa para detecção quantitativa de anticorpos IgG contra Gliadina em soro ou plasma. Kit com 96 testes. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	192,0000	19,3000	N/N/N
99	59194	Kit de ELISA em placa para detecção de anticorpos IgG anti-Peroxidase Tireoidiana (anti-TPO). Kit com 96 testes. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	768,0000	15,0000	N/N/N
100	59195	Kit de ELISA em placa para detecção de anticorpos IgG anti tireoglobulina (anti TG). Kit com 96 testes. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	768,0000	15,0000	N/N/N
101	59229	Kit de ELISA em placa para detecção quantitativa do antígeno associado ao câncer ovariano CA125 em soro ou plasma. Kit com 96 testes. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	192,0000	19,6000	N/N/N
102	59228	Kit de ELISA em placa para detecção quantitativa de Antígeno Carcino Embrionário (CEA) em soro ou plasma. Kit com 96 testes. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	192,0000	19,6000	N/N/N
103	55155	IMUNOLOGIA - Teste de ELISA em placa para determinação de anticorpos IgG para Doença de Chagas com 96 testes. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	un	384,0000	14,7000	N/N/N
104	59215	Teste de ELISA em placa para determinação quantitativa de anticorpos IgG contra Citomegalovírus com 96 testes. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	96,0000	13,8000	N/N/N
105	59223	Kit de ELISA em placa para determinação quantitativa de Dehidroepiandrosterona Sulfato (DHEAS) em soro ou plasma. Kit com 96 testes. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	384,0000	23,7000	N/N/N
106	59231	Kit de ELISA em placa quantitativo para determinação do hormônio de gravidez (beta-hCG). Kit com 96 testes. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	96,0000	10,3000	N/N/N
107	59225	Kit de ELISA em placa para determinação quantitativa de testosterona total em soro ou plasma. Kit com 96 testes. Produto deve possuir registro vigente	Det	768,0000	16,9000	N/N/N

no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.

108	59217	Teste de ELISA em placa para determinação quantitativa de anticorpos IgG contra Rubéola com 96 testes. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	96,0000	10,8000	N/N/N
109	59212	Kit de ELISA em placa para determinação quantitativa de anticorpos IgG para Toxoplasmose com 96 testes. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	96,0000	13,9000	N/N/N
110	59224	Kit de ELISA em placa para determinação quantitativa de 17 - alfa - hidroxiprogesterona (17 OPH) em soro ou plasma. Kit com 96 testes. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	768,0000	17,5000	N/N/N
111	59208	Teste de ELISA em placa para determinação do anticorpos totais contra o antígeno de superfície (Anti-HBs) do vírus da hepatite B com 96 testes. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	96,0000	11,4000	N/N/N
112	59222	Teste de ELISA em placa para determinação do anticorpos totais contra o vírus da hepatite C com 96 testes. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	96,0000	13,9000	N/N/N
113	59214	Teste de ELISA em placa para determinação de anticorpos para HTLV-I e HTLV-II com 96 testes. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	96,0000	14,5000	N/N/N
114	59219	Teste de ELISA em placa para determinação de anticorpos totais contra HIV-1 e HIV-2 com 96 testes. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	96,0000	10,3000	N/N/N
531	59206	Kit de ELISA em placa para detecção de anticorpos IgG contra o vírus Epstein Barr em soro ou plasma. Kit com 96 testes. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	768,0000	16,9000	N/N/N
532	59205	Kit de ELISA em placa para detecção de anticorpos IgM contra o vírus Epstein Barr em soro ou plasma. Kit com 96 testes. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	768,0000	16,9000	N/N/N
533	59201	Kit de ELISA em placa para detecção de anticorpos IgG contra o vírus Herpes simplex tipo 1 em soro ou plasma. Kit com 96 testes. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	1.152,0000	17,0000	N/N/N
534	59202	Kit de ELISA em placa para detecção de anticorpos IgG contra o vírus Herpes simplex tipo 2 em soro ou plasma. Kit com 96 testes. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	1.152,0000	17,0000	N/N/N
535	59203	Kit de ELISA em placa para detecção de anticorpos IgM contra o vírus Herpes simplex tipo 1 em soro ou plasma. Kit com 96 testes. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	1.152,0000	17,3000	N/N/N

Lote: 12

Valor edital: 16.766,0000

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máximo	Edital	A/C/B
156	53131	Disco Para Antibiograma - Bacitracina 0,04 UI	un	250,0000	0,6500	N/N/N	
157	51690	Disco para antibiograma - Ampicilina Sulbactam (10/10 ug)	un	800,0000	0,4100	N/N/N	
158	51666	Disco para antibiograma Amicacina 30 ug	un	600,0000	0,3000	N/N/N	
159	54225	Disco Para Antibiograma - Amoxicilina - Ácido Clavulânico (20/10 Ug)	un	1.300,0000	0,4900	N/N/N	
160	51373	Disco para antibiograma - Ampicilina 10ug	un	500,0000	0,3000	N/N/N	
161	51382	Disco para Antibiograma Azitromicina 15 mcg	un	1.000,0000	0,3000	N/N/N	
162	51358	Disco para Antibiograma Aztreonam 30 mcg	un	1.800,0000	0,3000	N/N/N	
163	51374	Disco para Antibiograma Cefalotina 30 mcg	un	500,0000	0,3000	N/N/N	
164	51375	Disco para antibiograma Cefepima 30ug	un	1.200,0000	0,3000	N/N/N	
165	52008	Disco para antibiograma Cefotaxima 30ug	un	1.200,0000	0,3000	N/N/N	
166	51353	Disco para Antibiograma Cefazidima 30 mcg	un	1.500,0000	0,3000	N/N/N	
167	53300	Disco Para Antibiograma Ciprofloxacina 5 Mcg	un	700,0000	0,3000	N/N/N	
168	53301	Disco Para Antibiograma Clindamicina 2 mcg	un	500,0000	0,3000	N/N/N	
169	51366	Disco para Antibiograma Cloranfenicol 30 mcg	un	1.500,0000	0,3000	N/N/N	
170	54232	Disco Para Antibiograma Eritromicina 15ug	un	500,0000	0,3000	N/N/N	
171	51367	Disco para Antibiograma Gentamicina 10 ug	un	500,0000	0,3000	N/N/N	
172	59162	Disco para antibiograma Levofloxacin 5ug	un	500,0000	0,3000	N/N/N	
173	59249	MICROBIOLOGIA - Disco para antibiograma Linezolid 30 ug	un	500,0000	0,3000	N/N/N	
174	51383	Disco para Antibiograma Meropenem 10 mcg	un	6.000,0000	0,3000	N/N/N	
175	51388	Disco para Antibiograma Nitrofurantoina 300ug	un	500,0000	0,3000	N/N/N	
176	51365	Disco para Antibiograma Norfloxacina 10 mcg	un	500,0000	0,3000	N/N/N	
177	54236	Disco Para Antibiograma Novobiocina 05ug	un	200,0000	0,6000	N/N/N	
178	51362	Disco para Antibiograma Oxacilina 1 mcg	un	500,0000	0,3000	N/N/N	
179	51363	Disco para Antibiograma Penicilina 10 mcg	un	500,0000	0,3000	N/N/N	
180	51384	Disco para Antibiograma Piperacilina + Tazobactan 100/10 mcg	un	1.300,0000	0,4900	N/N/N	

181	54242	Disco Para Antibiograma Polimixina B	un	800,000	0,5800	N/N/N
182	51370	Disco para Antibiograma Sulfametoxazol-trimetropim (23,75/1,25mcg)	un	3.000,0000	0,3000	N/N/N
183	51387	Disco Para Antibiograma Teicoplanina 30 Ug	un	500,0000	0,3500	N/N/N
184	51661	Disco Para Antibiograma Tetracilina 30 Mcg	un	200,0000	0,3500	N/N/N
185	53133	Disco Para Antibiograma Tobramicina 10 Ug	un	500,0000	0,3500	N/N/N
186	51356	Disco para Antibiograma Vancomicina 30 mcg	un	2.000,0000	0,3500	N/N/N
187	54235	Discos Para Antibiograma Imipenem 10ug	un	6.000,0000	0,5700	N/N/N
188	54245	Discos Para Antibiograma Ticalcilina/ácido Clavulânico (75/10ug)	un	500,0000	0,3800	N/N/N
189	51663	Disco para Antibiograma Cefoxitina 30 mcg	un	1.200,0000	0,3000	N/N/N
190	55714	MICROBIOLOGIA - Disco para antibiograma - Ertapenem 10 mcg	un	6.000,0000	0,3000	N/N/N
191	54240	Disco Para Antibiograma Optoquina 05ug Para Pesquisa de S. Pneumoniae	un	500,0000	0,6550	N/N/N

Lote: 13 **Valor edital: 3.420,0000**

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máximo Edital	A/C/B
115	53134	Disco Adonitol	un	300,0000	1,3500	N/N/N
116	53135	Disco Arabinose	un	300,0000	0,9400	N/N/N
117	51721	Disco de Dextrose	un	500,0000	0,5900	N/N/N
118	51371	Disco de Maltose	un	300,0000	0,5900	N/N/N
119	51372	Disco de Manitol	un	300,0000	0,5900	N/N/N
120	51368	Disco de Sacarose	un	500,0000	0,5900	N/N/N
121	51369	Disco de Trealose	un	300,0000	1,6100	N/N/N
122	53136	Disco Dulcitol	un	300,0000	1,0100	N/N/N
123	52800	Disco Inositol	un	300,0000	0,5900	N/N/N
124	53099	Disco Lactose	un	300,0000	0,5900	N/N/N
125	53138	Disco Rafinose	un	300,0000	0,5900	N/N/N
126	53139	Disco Rhamnose	un	500,0000	0,5900	N/N/N
127	53140	Disco Sorbitol	un	300,0000	0,5900	N/N/N

Lote: 14 **Valor edital: 5.387,6900**

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máximo Edital	A/C/B
128	53206	VIDRARIA BOROSSILICATO- Balão volumétrico em vidro com tampa esmerilhada, capacidade para 500 mL, fundo chato. Vidro Borossilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	3,0000	31,1000	N/N/N
129	53203	VIDRARIA BOROSSILICATO- Balão volumétrico em vidro com tampa esmerilhada, capacidade para 1000 mL, fundo chato. Vidro Borossilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%.	un	3,0000	46,6600	N/N/N
130	53204	VIDRARIA BOROSSILICATO- Balão volumétrico em vidro com tampa esmerilhada, capacidade para 2000 mL, fundo chato. Vidro Borossilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	3,0000	67,4000	N/N/N
131	52803	VIDRARIA BOROSSILICATO- Bequer forma baixa, capacidade 1000 mL, vidro. Vidro Borossilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	5,0000	15,5400	N/N/N
132	53172	VIDRARIA BOROSSILICATO- Bequer forma baixa, capacidade 100 mL, vidro. Vidro Borossilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	5,0000	5,1800	N/N/N
133	52804	VIDRARIA BOROSSILICATO- Bequer forma baixa, capacidade 2000 mL, vidro. Vidro Borossilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	5,0000	33,1800	N/N/N
134	53173	VIDRARIA BOROSSILICATO- Bequer forma baixa, capacidade 250 mL. Vidro Borossilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	5,0000	7,2500	N/N/N
135	52806	VIDRARIA BOROSSILICATO- Bequer forma baixa, capacidade 4000 mL. Vidro Borossilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	15,0000	5,8000	N/N/N
136	53174	VIDRARIA BOROSSILICATO- Bequer forma baixa, capacidade 500 à 600 mL. Vidro Borossilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	5,0000	9,1200	N/N/N
137	53177	VIDRARIA BOROSSILICATO- Erlenmeyer em vidro com capacidade de 1000 mL. Vidro Borossilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	3,0000	36,2800	N/N/N
138	55252	VIDRARIA - Erlenmeyer capacidade de 2000 mL, em vidro comum (alcalino)	un	1,0000	51,8400	N/N/N
139	53178	VIDRARIA BOROSSILICATO- Erlenmeyer em vidro com capacidade de 250 mL. Vidro Borossilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	3,0000	10,3600	N/N/N
140	53180	VIDRARIA BOROSSILICATO- Erlenmeyer em vidro com capacidade de 500 mL. Vidro Borossilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	1,0000	17,1000	N/N/N

141	53182	VIDRARIA BOROSSILICATO- Pipeta Sorológica, Graduada, capacidade 10ml, graduação 1/10, Vidro Borosilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	30,0000	3,6200	N/N/N
142	53183	VIDRARIA BOROSSILICATO- Pipeta de Bohr/Sorológica, Graduada, capacidade 2,0 ml, graduação 1/200, Vidro Borosilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	20,0000	4,3600	N/N/N
143	53184	VIDRARIA BOROSSILICATO- Pipeta de Bohr/Sorológica, Graduada, capacidade 25ml, graduação 1/10, Vidro Borosilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	10,0000	11,6000	N/N/N
144	53185	VIDRARIA BOROSSILICATO- Pipeta de Bohr/Sorológica, Graduada, capacidade 5,0 ml, graduação 1/10, Vidro Borosilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	10,0000	5,3500	N/N/N
145	53187	VIDRARIA BOROSSILICATO- Proveta graduada confeccionada em vidro, capacidade de 100 ml. Vidro Borosilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	10,0000	17,6200	N/N/N
146	52809	VIDRARIA BOROSSILICATO- Proveta graduada confeccionada em vidro, capacidade de 2000 ml. Vidro Borosilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	10,0000	93,3200	N/N/N
147	53190	VIDRARIA BOROSSILICATO- Proveta graduada confeccionada em vidro, capacidade de 250 ml. Vidro Borosilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	10,0000	33,1800	N/N/N
148	55262	VIDRARIA BOROSSILICATO- Proveta graduada confeccionada em vidro, capacidade de 500 ml. Vidro Borosilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	10,0000	82,9500	N/N/N
149	55261	VIDRARIA BOROSSILICATO- Proveta graduada confeccionada em vidro, capacidade de 1000 ml. Vidro Borosilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	10,0000	103,6900	N/N/N
150	53186	VIDRARIA BOROSSILICATO- Proveta graduada confeccionada em vidro, capacidade de 10 ml. Vidro Borosilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	10,0000	13,4700	N/N/N
151	53188	VIDRARIA BOROSSILICATO- Proveta graduada confeccionada em vidro, capacidade de 15 ml. Vidro Borosilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	10,0000	14,5100	N/N/N
152	53189	VIDRARIA BOROSSILICATO- Proveta graduada confeccionada em vidro, capacidade de 25 ml. Vidro Borosilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	10,0000	14,5100	N/N/N
153	55263	VIDRARIA BOROSSILICATO- Proveta graduada confeccionada em vidro, capacidade de 50 ml. Vidro Borosilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	10,0000	13,4700	N/N/N
154	52802	VIDRARIA BOROSSILICATO- Bequer forma baixa, capacidade 10 mL, vidro. Vidro Borosilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	5,0000	6,7300	N/N/N
155	52808	VIDRARIA BOROSSILICATO- Bequer forma baixa, capacidade 50 mL. Vidro Borosilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	5,0000	7,7700	N/N/N

Lote: 15

Valor edital: 38.016,0000

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máximo Edital	A/C/B
192	54961	IMUNOLOGIA - Kit para detecção de anticorpos anti-citoplasma de neutrófilos (ANCA), utilizando como substrato neutrófilos fixados com etanol, pela metodologia de Imunofluorescência Indireta, com conjugado utilizando fluoresceína. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	280,0000	22,0000	N/N/N
193	54942	IMUNOLOGIA - Anti-DNA nativo - kit para determinação qualitativa e semi quantitativa de anticorpos no soro humano anti-DNA de fita dupla por Imunofluorescência indireta com conjugado utilizando fluoresceína e substrato de Crithidia luciliae. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	1.000,0000	7,5800	N/N/N
194	54959	IMUNOLOGIA - Kit para detecção de anticorpos IgA anti-Endomísio (EmA), utilizando como substrato cortes de tecidos (esôfago) de macaco, pela metodologia de Imunofluorescência indireta, com conjugado utilizando fluoresceína. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	300,0000	30,4700	N/N/N
195	54957	IMUNOLOGIA - Kit para detecção de anticorpos IgG anti-LKM (anticorpos antimicrosomal de rim e fígado), utilizando como substrato cortes combinados de tecidos (estômago, rim e fígado) de rato, pela metodologia de Imunofluorescência indireta, com conjugado utilizando fluoresceína. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	300,0000	11,2300	N/N/N

196	54940	IMUNOLOGIA - FAN-HEp2 - kit para determinação de anticorpos antinucleares utilizando substrato HEp2 pela metodologia de Imunofluorescência indireta, com conjugado utilizando fluoresceína. Com soros controles positivo e negativo. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	Det	1.400,0000	6,4800	N/N/N
197	54993	IMUNOLOGIA - Lâmina para controle de qualidade de microscópio de fluorescência contendo áreas marcadas com micropartículas fluorescentes calibradas para oferecer fluorescência 1+ a 4+ e negativo.	un	4,0000	673,5000	N/N/N

Lote: 16 **Valor edital: 3.409,8900**

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máximo Edital	A/C/B
198	57351	MICROBIOLOGIA - Soro Anti E. Coli enteroinvasora polivalente A	ml	3,0000	103,3300	N/N/N
199	57356	MICROBIOLOGIA - Soro Anti E. Coli enteroinvasora polivalente B	ml	3,0000	103,3300	N/N/N
200	57361	MICROBIOLOGIA - Soro Anti E. Coli enteropatogênci polivalente A	ml	3,0000	103,3300	N/N/N
201	57365	MICROBIOLOGIA - Soro Anti E. Coli enteropatogênci polivalente B	ml	3,0000	103,3300	N/N/N
202	57369	MICROBIOLOGIA - Soro Anti E. Coli enteropatogênci polivalente C	ml	3,0000	103,3300	N/N/N
203	57381	MICROBIOLOGIA - Soro Polivalente Anti Salmonella	ml	3,0000	103,3300	N/N/N
204	57382	MICROBIOLOGIA - Soro polivalente Anti Shigella boydii poli 1	ml	3,0000	103,3300	N/N/N
205	57383	MICROBIOLOGIA - Soro polivalente Anti Shigella boydii poli 2	ml	3,0000	103,3300	N/N/N
206	57384	MICROBIOLOGIA - Soro polivalente Anti Shigella boydii poli 3	ml	3,0000	103,3300	N/N/N
207	57385	MICROBIOLOGIA - Soro polivalente Anti Shigella dysenteriae poli 1	ml	3,0000	103,3300	N/N/N
208	57386	MICROBIOLOGIA - Soro polivalente Anti Shigella dysenteriae poli 2	ml	3,0000	103,3300	N/N/N

Lote: 17 **Valor edital: 75.332,1000**

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máximo Edital	A/C/B
209	53216	Micropipeta automática de precisão volume variável 100 a 1000 microlitros, visor de 3 dígitos, autoclavável (120 °C, 15 psi, 20 min) com dispensador de ponteiros em 3 posições, com certificado de calibração e precisão emitido por empresa acreditada pela Rede Brasileira de Calibração (RBC), número de série individualizado, encaixe universal, sistema leve com baixa pressão para pipetagem. 03 anos de garantia.	un	10,0000	1.349,5200	N/S/N
210	53217	Micropipeta automática de precisão volume variável 2 a 20 microlitros, visor de 3 dígitos, autoclavável (120 °C, 15 psi, 20 min) com dispensador de ponteiros em 3 posições, com certificado de calibração e precisão emitido por empresa acreditada pela Rede Brasileira de Calibração (RBC), número de série individualizado, encaixe universal, sistema leve com baixa pressão para pipetagem. 03 anos de garantia.	un	5,0000	1.349,5200	N/N/N
211	53226	Micropipeta automática de precisão volume variável 20 a 200 microlitros, visor de 3 dígitos, autoclavável (120 °C, 15 psi, 20 min) com dispensador de ponteiros em 3 posições, com certificado de calibração e precisão emitido por empresa acreditada pela Rede Brasileira de Calibração (RBC), número de série individualizado, encaixe universal, sistema leve com baixa pressão para pipetagem. 03 anos de garantia.	un	10,0000	1.349,5200	N/N/N
212	53225	Micropipeta automática de precisão volume variável 500 a 5000 microlitros, visor de 3 dígitos, autoclavável (120 °C, 15 psi, 20 min) com dispensador de ponteiros em 3 posições, com certificado de calibração e precisão emitido por empresa acreditada pela Rede Brasileira de Calibração (RBC), número de série individualizado, encaixe universal, sistema leve com baixa pressão para pipetagem. 03 anos de garantia.	un	5,0000	1.349,5200	N/S/N
213	55234	Micropipeta automática de precisão volume variável 10 a 100 microlitros, visor de 3 dígitos, autoclavável (120 °C, 15 psi, 20 min) com dispensador de ponteiros em 3 posições, com certificado de calibração e precisão emitido por empresa acreditada pela Rede Brasileira de Calibração (RBC), número de série individualizado, encaixe universal, sistema leve com baixa pressão para pipetagem. 03 anos de garantia.	un	10,0000	1.349,5200	N/N/N
214	55230	Micropipeta automática de precisão volume variável 1 a 10 microlitros, visor de 3 dígitos, autoclavável (120 °C, 15 psi, 20 min) com dispensador de ponteiros em 3 posições, com certificado de calibração e precisão emitido por empresa acreditada pela Rede Brasileira de Calibração (RBC), número de série individualizado, encaixe universal, sistema leve com baixa pressão para pipetagem. 03 anos de garantia.	un	10,0000	1.349,5200	N/N/N
215	70799	Micropipeta automática de precisão volume variável 1000 a 10000 microlitros, visor de 3 dígitos, autoclavável (120 °C, 15 psi, 20 min) com dispensador de ponteiros em 3 posições, com certificado de calibração e precisão emitido por empresa acreditada pela Rede Brasileira de Calibração (RBC), número de série individualizado, encaixe universal, sistema leve com baixa pressão para pipetagem. 03 anos de garantia.	un	5,0000	1.349,5200	N/N/N
216	54141	Ponteira descartável, capacidade até 10000 microlitros, autoclavável, tipo eppendorf, pacote com 100 unidades.	pct	10,0000	72,8200	N/N/N
217	66586	Ponteira descartável, capacidade até 5000 ml, autoclavável, tipo eppendorf, pacote com 100 unidades	pct	10,0000	38,0300	N/N/N

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: () _____

E-mail: _____

Para agilizar o processo durante o certame solicitamos que as empresas apresentem, além da proposta escrita, a proposta eletrônica, em pen drive ou CD, qual deverá ser entregue ao pregoeiro da sessão após a abertura dos envelopes proposta.

Para confeccionar esta proposta eletrônica os participantes deverá baixar o **APLICATIVO DE PROPOSTAS - LICITAÇÃO - TASY**, disponível no site www.unioeste.br/huopforum na pasta do Pregão Presencial **050/2018**.

Para o preenchimento da proposta deverão ser seguidos os passos apontados no programa Tasy. A planilha em formato txt. disponível na pasta do Pregão Presencial 050/2018 servirá para importação dos dados pelo programa de propostas referente ao referido pregão.

AMOSTRAS, CATÁLOGOS E BULAS:

A/C/B: Amostra ou catálogo ou bula – nos itens do Anexo I onde apresentar “S”, significa que o referido item precisará que seu catálogo ou bula seja apresentada pelo vencedor. Para amostras, o número apresentado abaixo da coluna A corresponde à quantidade de amostras que deverá ser apresentada para aquele item, na unidade de medida especificada na coluna unidade.

Disposições Complementares sobre as Propostas:

01 – Apresentar somente cotações de bens que atendam as especificações técnicas mínimas indicadas no Anexo I, sob pena de desclassificação.

02 – Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item. Caso as propostas venham acompanhadas de opções, a UNIOESTE analisará e julgará somente as cotações de menor preço, desconsiderando as demais, independentemente de atendimento ou não das especificações técnicas estabelecidas no Anexo I.

03 – As quantidades indicadas no Anexo I deste edital são meramente referenciais e indicam apenas uma estimativa, e não representa de forma alguma garantia de aquisição, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e demanda da UNIOESTE – HUOP.

Esclarecimentos referente a qualificação de produtos para a saúde:

A exigência de documentação técnica como Registro na ANVISA, FISPQ (Ficha de informação de segurança de produto químico), Certificado de Calibração entre outras documentações específicas estão detalhadas nos descritivos dos itens.

Documentos referentes aos equipamentos comodatos estarão descritos em “do comodato” neste edital.

Concordamos com todas as condições do Edital.

_____, de _____ de 2018.

Nome: _____

Cargo: _____

RG/CPF: _____

Anexo II - Modelo de carta de credenciamento

(documento optativo)

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____ FONE/FAX: () _____
E-mail: _____

Credenciamos o (a) _____,
portador (a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF/MF
sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob
a modalidade de Pregão Presencial nº 050/2018, Processo nº 000830/2018, instaurado pelo
Hospital Universitário do Oeste do Paraná, na qualidade de representante legal da empresa, com
poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de
recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de _____ de 2018.

Nome: _____
Cargo: _____
RG/CPF: _____

Anexo III - Modelo de declaração de idoneidade

(documento obrigatório)

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: () _____

E-mail: _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 050/2018, Processo nº 000830/2018, instaurado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome: _____

Cargo: _____

RG/CPF: _____

Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

(documento obrigatório)

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: () _____

E-mail: _____

O representante legal da Empresa _____,
na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 050/2018, Processo nº 000830/2018, instaurado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de _____ de 2018.

Nome: _____

Cargo: _____

RG/CPF: _____

**Anexo V - Modelo de declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da
Constituição Federal**

(documento obrigatório)

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: () _____

E-mail: _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Pregão Presencial nº 050/2018, Processo nº 000830/2018, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome: _____

Cargo: _____

RG/CPF: _____

Anexo VI - Modelo de declaração de microempresa – ME, ou empresa de pequeno porte - EPP

(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: () _____

E-mail: _____

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 050/2018, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná/HUOP, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome: _____

Cargo: _____

RG/CPF: _____

Anexo VII - Minuta de ordem de fornecimento
(DOCUMENTO PERTINENTE AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ)

	Universidade Estadual do Oeste do Parana 85806470 85806470 Cascavel PR CNPJ 78.680.337/0007-70 I.E. Isento Fone 3321-5151 Fax E-mail @unioeste.br		Ordem de Compra/Serviço LICITAÇÃO 000/0000 - HUOP Data 00/00.0000 00:00 Modalidade Pregão Solicitante Mot.Cancel C.R. 000000 /0000 -HUOP					
	ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO NÚMERO:							
Fornecedor Endereço Cidade CEP UF Fone / Fax CNPJ/CPF I.E. Contato E-mail Cód. credor								
Item	Código	Material	Descrição	Marca	Qtde	UM	VL. Unit.	VL. Total
							Total	
							Total Geral	
Prazo Entrega / /		Tipo Frete Cif - Frete por conta do Fornecedor						
Local Entrega		Valores em Real						
Condição de Pgto 30 Dias		Hr Entrega						
Observação: Enviar nota fiscal eletrônica para o e-mail								
INFORMAÇÕES PARA O FORNECEDOR								
Deve constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número desta Ordem de compra. Emitir Nota Fiscal de Fatura para . Endereço: . Na emissão da nota fiscal, observar o dec. Estadual 1980/2007 "Isenção de ICMS". LOCAL DE ENTREGA: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO do OESTE do PARANÁ, Av. Tancredo Neves, 3224 Fone/Fax (45)3321-5151, Bairro Santo Onofre - CEP: 85806-470 - Cascavel - PR. A partir de 1º de dezembro de 2010 será OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou na inexecução total ou parcial desta ordem de compra, será aplicada MULTA por DIAS DE ATRASO, conforme determina a lei 8.666/93 e 15.608/07. Para efetivação do pagamento a empresa deverá estar com o CRF (Certificado de Regularidade Fiscal) válido (conforme Decreto 9762/2013 de 19 de dezembro de 2013).								
INFORMAÇÕES EXCLUSIVAS DA UNIOESTE								
Informação contábil								
Conta contábil		Rubrica					Valor	
		Fonte -						
Autorização								
_____ Compras								
Impresso em:		Página 1		OC:				



Anexo VIII - Minuta da ata de registro de preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2018

Empresa: _____ **CNPJ:** _____

Pelo presente instrumento, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – HUOP, situada a Avenida Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, no estado do Paraná, representada pelo Reitor Paulo Sérgio Wolff, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial N° 050/2018, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o Pregão Pregão Presencial, do tipo Menor preço por item e por lote para o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Reagentes e Materiais laboratoriais para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contingente constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

1.2 Os itens, quantidades e valores registrados constam no Anexo I.

1.3 Este documento não importa necessariamente em contratação, podendo a Autoridade Competente revogar no todo ou em parte a presente licitação, ou devendo anulá-la por ilegalidade, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no Art. 49 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e Art. 91 da Lei Estadual 15.608/2007.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação de fato superveniente que justifique o aumento do preço registrado (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4.3 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o HUOP solicitará ao fornecedor, formalmente, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos valores praticados.

1.5 A ata de Registro de preços terá prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

2 DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A fiscalização deste instrumento caberá a Rodrigo Allan Barcella – Fiscal Técnico e Paulino Yassuda Filho – Fiscal Administrativo, ou quem a vier a substituí-los.



3 FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

3.1 Constatada a necessidade dos produtos, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP procederá à emissão de Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada no prazo de 10 (dez) dias corridos. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, ou ainda em favor do Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica n.º 074/2003, de acordo com a ordem de compra/serviço.

3.2 Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade fiscal, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

3.3 Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto ao órgão competente.

3.4 Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela UNIOESTE a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Universidade, sem prejuízo de outras penalidades.

3.5 A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 14.4, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 154 da Lei nº 15.608/2007 e demais cominações legais.

3.6 O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da instituição, de forma parcelada.

3.7 A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.

3.8 Os prazos de que tratam o item 7.9, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.9 Quando da entrega dos produtos, a Nota Fiscal da (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) estar com CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pela Administração, nos seguintes termos:

- i. provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação exigida.
- ii. definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.



iii. poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração.

4.2. Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas no Laboratório de Análises Clínicas.

4.3. O transporte dos bens, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, a instituição poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item 18.1 deste Edital.

i. No momento da entrega, o entregador deve trajar vestimentas adequadas a manipulação do objeto a ser entregue, com calçado fechado e em condições satisfatórias de higiene.

4.4. Lote I: Os reagentes, devem ter validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.

4.5. Lote II: Os frascos devem ter validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.

4.6. Lote III: Os reagentes devem ter validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.

4.7. Lote IV: Os reagentes devem ter validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.

Os controles hematológicos devem ter validade mínima de 01 mês a partir da data de entrega.

4.8. Lote V: Os cartões devem ter validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.

4.9. Lote VI: Tiras Reagentes com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.

4.10. Lote VII: Os cartões, reagentes, insumos e controles devem ter validade útil mínima de 2/3 (dois terços) do prazo total.

4.11. Lote VIII: o material de coleta deve ter validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, exceto para os tubos que contenham o anticoagulante citrato de sódio que poderá ser fornecido com validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.

4.12. Lote X: Os produtos devem ter validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.

4.13. Lote XI: Os produtos devem ter validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.

4.14. Lote XII: Os discos devem ter validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.

4.15. Lote XIII: Os discos devem ter validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.

4.16. Lote XIV: Não se aplica.

4.17. Lote XV: Os produtos devem ter validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.

4.18. Lote XVI: Os produtos devem ter validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.

4.19. Lote XVII: A certificação de calibração das micropipetas deve conter validade apresentada como “a critério do laboratório de análises clínicas que utiliza as micropipetas”.

4.20. Os demais produtos (fora de lote) devem ser entregues com no mínimo 2/3 (dois terços) de validade útil do prazo total.

4.21. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.22. A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 15608/2007 a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique a instituição.

i. Na ocorrência do previsto no item 15.3, o fiscal do contrato fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no item 18 do presente Edital.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão,



quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.2 Responsabilizar--se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

5.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.4 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

5.8 A empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual;

5.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 104 da Lei Estadual no 15.608, de 2007.

5.11 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da UNIOESTE, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata, inclusive possibilitando a UNIOESTE efetuar vistoria em suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do fornecimento do produto;

5.12 Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.13 Comunicar imediatamente a UNIOESTE qualquer alteração ocorrida no contrato social da empresa, conta bancária, e outras informações julgadas necessárias para plena execução do objeto da ATA;

5.14 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.15 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela UNIOESTE;

5.16 Indenizar terceiros e/ou a UNIOESTE, mesmo em caso de ausência ou omissão da fiscalização, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.17 Entregar qualquer item registrado, independente de valor ou quantidade, cumprindo rigorosamente o prazo de entrega.

5.18 Cumprir o disposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente).



- 5.19 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNIOESTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como cientificar a UNIOESTE, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto na Ata;
- 5.20 Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente.
- 5.21 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 5.22 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 5.23 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.24 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.25 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 5.26 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.27 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 5.28 A empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual;
- 5.29 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.30 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 104 da Lei Estadual no 15.608, de 2007.
- 5.31 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da UNIOESTE, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata, inclusive possibilitando a UNIOESTE efetuar vistoria em suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do fornecimento do produto;
- 5.32 Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.33 Comunicar imediatamente a UNIOESTE qualquer alteração ocorrida no contrato social da empresa, conta bancária, e outras informações julgadas necessárias para plena execução do objeto da ATA;
- 5.34 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



- 5.35 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela UNIOESTE;
- 5.36 Indenizar terceiros e/ou a UNIOESTE, mesmo em caso de ausência ou omissão da fiscalização, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.37 Entregar qualquer item registrado, independente de valor ou quantidade, cumprindo rigorosamente o prazo de entrega.
- 5.38 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNIOESTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como cientificar a UNIOESTE, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto na Ata;
- 5.39 Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente.
- 5.40 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. A contratada deverá fornecer capacitação para uso de seus produtos e comodatos, sem ônus para contratante, sempre que requisitado e conforme especificidades descritas neste edital. A contratante poderá orientar o mínimo de carga horário a ser aplicado para capacitações e solicitar certificados para os operadores ouvintes.
- 5.41 As capacitações devem ser presenciais, nas dependências do HUOP. Poderão participar das capacitações os servidores técnicos, profissionais bioquímicos, residentes e alunos do Laboratório de Análises Clínicas e Agência Transfusional.
- 5.42 Todos os custos decorrentes da capacitação (serviços profissionais, deslocamento, estadia, alimentação, entre outros) deverão correr às custas da contratada.
- 5.43 Os Lotes I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, X e XI justificam-se por envolver cessão de uso de equipamentos, o que determina que para todos os itens do lote deverá haver apenas uma empresa vencedora para que se justifique o uso de produtos/reagentes pertencentes ao equipamento vencedor. Os detalhes técnicos estão descritos em “Do Comodato”.
- 5.44 Os lotes abaixo descritos, justificam-se pela finalidade comum, obrigando-se que somente uma mesma marca seja vencedora para todos itens, otimizando a padronização dos procedimentos e exames:
- Lote XII - Registro de Discos para Antibiograma.
- Lote XIII - Registro de Discos de Açúcares.
- Lote XIV - Registro de Vidrarias Laboratoriais.
- Lote XV - Registro de produtos para a realização de exames imunológicos com emprego de metodologia Imunofluorescência Indireta (IFI)
- Lote XVI - Registro de produtos para realização de sorotipagem bacteriana
- Lote XVII – Registro de micropipetas automáticas
- 5.45 A empresa deverá fornecer as micropipetas com certificação de calibragem emitida por empresa acreditada pela Rede Brasileira de Calibração (RBC).
- 5.46 As micropipetas de volume variável deverão apresentar no mínimo 03 (três) pontos de calibração: 1) um para o volume mínimo da micropipeta; 2) um para o volume máximo da micropipeta; 3) e outro com volume intermediário da micropipeta;



5.47 A validade de calibração deverá ser apresentada como “a critério do laboratório de análises clínicas que utiliza as micropipetas”.

5.48 Os certificados de aferição e calibração serão avaliados a critério de validação por uma junta formada por no mínimo três bioquímicos pertencentes ao quadro de funcionários do HUOP/UNIOESTE;

5.49 Deverá ser apresentado o catálogo dos produtos no dia do pregão;

5.50 As ponteiras licitadas deverão ser compatíveis com as micropipetas deste lote.

5.51 Características técnicas mínimas:

- a) As micropipetas deverão ter design ergonômico e confortável, para usuários destros e canhotos;
- b) Sistema leve com baixa pressão de pipetagem;
- c) Sistema de trava de volume;
- d) Botão ejetor de ponteiras com 3 posições: esquerda, direita e central;
- e) Número de série individualizado impresso na micropipeta para fácil rastreabilidade;
- f) Totalmente autoclaváveis a 120°C, 15 psi, 20 minutos.
- g) O cone e o ejetor de ponteira deve apresentar design fino, que permita o alcance da ponteira até o fundo de tubos tipo hemólise tamanhos 10x75mm.

25.1 Do Comodato:

Lote I - Registro de produtos para realização de exames de coagulação para o laboratório de análises clínicas do HUOP, de acordo com as condições abaixo:

A contratada deverá ceder em comodato um analisador automatizado para coagulação, sem ônus para a contratante, sendo obrigatória a apresentação de registro dos produtos no Ministério da Saúde. No valor proposto, deverão estar incluídos:

- a) Todos os custos dos consumíveis de rotina para a quantidade de testes solicitados;
- b) “No-break” compatível com o analisador, com autonomia mínima 20 minutos na falta de energia;
- c) Todos os acessórios e materiais de consumo necessários para seu perfeito funcionamento como calibradores, controles, soluções de lavagem e conservação do equipamento, soluções emulsionantes, soluções tampões, cubetas de reação e/ou outros consumíveis necessários. Esta condição deverá ser respeitada mesmo após término do contrato celebrado entre a contratante e a contratada, enquanto durarem possíveis estoques de kits diagnósticos;
- d) Treinamento dos funcionários para a utilização adequada do equipamento, sem ônus para a Administração Pública, com fornecimento de todos os materiais necessários para o referido treinamento, não podendo utilizar-se de outros;
- e) Transporte, aferição, calibração, montagem e instalação do equipamento cedido, em local indicado pelo Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- f) Fornecer um equipamento de coagulação 'backup' real de iguais capacidades/caraterísticas técnicas para situações como confirmações de resultados, manutenções e suprimento no equipamento principal. O equipamento de 'backup' deverá ser mantido em perfeitas condições de manutenção e uso e para ele deverão ser fornecidos todos os consumíveis (partes e peças, reagentes, controles, calibradores e demais consumíveis que forem necessários) para a realização dos exames.
- g) Impressora integrada ou compatível com o analisador, incluindo seus consumíveis para impressão de resultados;
- h) Manutenção preventiva e/ou corretiva, assistência técnica e científica dos equipamentos cedidos, com aplicação de peças, reparos e qualquer outro tipo de material consumível ou não, todos ORIGINAIS OU DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO ANALISADOR



CEDIDO, que deverá ser realizado num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. A empresa CONTRATADA deverá apresentar documento original emitido pelo fabricante do equipamento cedido, onde deverá constar que a empresa CONTRATADA é habilitada a executar quaisquer serviços técnicos necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos cedidos. Em caso de descumprimento dos prazos por problemas de funcionamento de ambos equipamentos, a CONTRATADA deverá assumir o ônus dos exames que serão encaminhados aos Laboratórios de apoio externos definidos pela equipe técnica do Laboratório do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP), para a realização dos mesmos até o ajuste total dos equipamentos ou substituição por outro(s) de iguais características e condições de uso se necessário ou a critério da equipe técnica do laboratório. A manutenção preventiva deverá ser trimestral e em datas pré-estabelecidas pela contratante. A manutenção corretiva deverá ser realizada em até 24 horas após aviso oficial executado pela CONTRATANTE, por meio de telefone, e-mail, fax e outros meios de comunicação que a CONTRATADA deverá fornecer no ato da instalação dos equipamentos no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;

- i) Substituição por modelos mais atualizados existentes, conforme solicitação do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- j) A manutenção contratual é condicionada ao uso e à validação técnica realizada por uma comissão formada por no mínimo três bioquímicos pertencentes ao quadro de funcionários do HUOP/UNIOESTE;
- k) A empresa contratada deverá fornecer em um único equipamento, metodologias que possibilitem a realização de todos os exames especificados no referido lote;
- l) A empresa contratada deverá adquirir e implementar o ‘software’ para interfaceamento do equipamento com o ‘software’ de gerenciamento laboratorial/hospitalar, bem como assessoria técnica para sua implantação. O software de gerenciamento hospitalar é o sistema TASY da empresa WHEB SISTEMAS e de acordo com o contrato celebrado entre esta empresa e o HUOP, serão permitidos apenas o software de interfaceamento MATRIX (Contato Fone 011- 2245-7250) conforme decisão ou orientação da equipe do laboratório, visando à utilização de apenas 01 (um) ‘software’ de interfaceamento para funcionamento adequado da interface;
- m) Em caso de perda de reagente e acessórios por falhas ou danos elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento ou por falta de manutenção preventiva da assistência técnica, a empresa deverá repor todas as perdas sem ônus ao contratante;
- n) A empresa contratada deverá fornecer manuais de utilização e manutenção originais dos equipamentos e manuais traduzidos para a língua portuguesa. Os manuais do equipamento redigidos em língua portuguesa (brasileira) deverão ser fornecidos também em dois tipos de formato digital (Word ou rtf e pdf);
- o) A empresa contratada deverá fornecer a cópia dos procedimentos operacionais padrão (POPs) de cada exame, controle, calibração, manutenção (diária, semanal e mensal), programações do equipamento, trocas de reagentes e acessórios, descarte de dejetos especiais (quando cabível), os quais redigidos em língua portuguesa (brasileira) e fornecidos também em dois tipos de formato digital (Word ou rtf e pdf);
- p) O Laboratório de Análises Clínicas do HUOP reserva-se ao direito de implementar e/ou realizar a quantidade de exames que julgar necessária, de acordo com sua demanda interna. Os exames estão descritos em anexo;
- q) A empresa contratada deverá fornecer um computador completo (CPU, monitor, teclado e mouse) para uso no interfaceamento de seus equipamentos, com capacidade e características que atendam os critérios mínimos exigidos pela interface: 6 giga de memória RAM, Processador de 64 bits de Núcleo Duplo, Velocidade real (clock interno) mínimo de 3,7 GHz, Memória cache L3 mínimo de 03 MB ou superior e mínimo de duas portas serial;



r) A empresa contratada deverá fornecer reagentes com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.

Características técnicas mínimas do equipamento:

- A) Analisador de hemostasia automatizado de acesso aleatório, randômico contínuo, imediato, com menu de testes que incluem análises de coagulação, cromogênico e imunoturbidimétricos, através de leitura óptica e mecânica;
- B) Realização das análises que utilize tubo primário de 3 a 4 ml, podendo também utilizar microcubetas para pequenos volumes de amostra;
- C) Diluição direta e automática de múltiplas amostras;
- D) Manutenção controlada de temperatura para reagentes;
- E) Identificação de amostras e reagentes por código de barras;
- F) Capacidade mínima de análise para 29 amostras;
- G) Capacidade mínima de 15 posições de reagente;
- H) Sistema de detecção de nível e coágulos na amostra;
- I) Sistema de detecção de nível para amostra e reagentes;
- J) Controle de Qualidade com módulos estatísticos e gráficos (Levey-Jennings);
- K) Controle de Qualidade Interno que apresente valores para todos os parâmetros dos testes de acordo com a metodologia e marca do equipamento e reagentes. Para o TP exige-se valores para os parâmetros de Tempo, Atividade e RNI.
- L) Calibração e limpeza automática e programável;
- M) Permita o acesso aos históricos de resultados de forma ilimitada ou no mínimo 1000 testes anteriores;
- N) Interface com saída serial para comunicação bidirecional;
- O) Utilização de microcubetas de pequeno volume com inserção manual do código de barras para comunicação bidirecional do interfaceamento;
- P) “Software amigável”, de fácil manuseio;
- Q) Reagentes prontos para uso e/ou liofilizados para reconstituição;
- R) Reagentes de mesma marca/fabricante do equipamento;
- S) Todos os materiais consumíveis deverão ser da mesma marca (ORIGINAL) do fabricante do equipamento;
- T) O equipamento fornecido deverá ser novo ou com uso máximo de 1 ano. Esta condição deverá ser comprovada através de documento oficial emitido pelo fabricante e apresentado no momento da instalação.
- U) Velocidade mínima de 100 exames/hora para TP, 90 exames/hora para TP/TTPA e 80 exames/hora para TP/TTPA/Fibrinogênio;
- V) Capacidade mínima de 400 cubetas de reação;

Lote II - Registro de produtos para realização de exames de hemocultura para o laboratório de análises clínicas do HUOP de acordo com as seguintes condições:

- a) Os frascos de cultura para sistema automatizado de hemocultura e outros líquidos serão condicionados à cessão de uso de um analisador automatizado para hemocultura e líquidos que possibilite rápida detecção de amostras positivas em menos de 24 hs podendo levar no máximo 7 dias para liberação da amostra no caso de bactérias, por um período mínimo de 12 meses, sendo obrigatória a apresentação de certificado ISO ou similar dos reagentes e registrados no Ministério da Saúde;



b) Os testes microbiológicos serão utilizados no analisador automático, cedido sem ônus para a contratante, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ/HUOP, pela empresa licitante, no prazo de 10 dias úteis, após assinatura do Contrato. No valor proposto, deverão estar incluídos:

- b.1) Todos os custos dos consumíveis de rotina para a quantidade de testes solicitados;
- b.2) “No-break” compatível com o analisador;
- c) Todos os acessórios e materiais de consumo necessários para seu perfeito funcionamento como reagentes e soluções, calibradores, controles, soluções para lavagem e conservação do equipamento;
- d) Treinamento dos funcionários para a utilização adequada do equipamento, sem ônus para a Administração Pública, com fornecimento de todos os materiais necessários para o referido treinamento não podendo utilizar-se de outros;
- e) Registro no Ministério da Saúde, com cópia da publicação no Diário Oficial;
- f) Transporte, aferição, calibração, montagem e instalação do equipamento cedido, em local indicado pelo Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- g) Substituição por modelos mais atualizados existentes, conforme solicitação do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- h) Manutenção preventiva e/ou corretiva e a assistência técnica e científica do equipamento cedido, com aplicação de peças, reparos e qualquer outro tipo de material consumível ou não, todos ORIGINAIS OU DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO ANALISADOR CEDIDO, que deverá ser realizado num prazo máximo de 24 hs (vinte e quatro horas);
- i) Em caso de atraso superior a 24 hs (vinte e quatro horas) após a chamada para o conserto total ou parcial do equipamento cedido por problemas técnicos ou mecânicos, a empresa CONTRATADA deverá instalar um outro equipamento igual e em condições de uso. Caso contrário, deverá assumir o ônus dos exames que serão encaminhados aos Laboratórios definidos pela equipe técnica do Laboratório do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP), para a realização dos mesmos até o ajuste total do equipamento. Todos os custos de deslocamento e hospedagem do técnico são de responsabilidade da empresa contratada.
- j) A empresa contratada deverá fornecer um computador completo (CPU, monitor, teclado e mouse) para uso no interfaceamento de seus equipamentos, com capacidade e características que atendam os critérios mínimos exigidos pela interface: 6 giga de memória RAM; Processador de 64 bits de Núcleo Duplo, Velocidade real (clock interno) mínimo de 3,7 GHz; Memória cache L3 mínimo de 03 MB ou superior;
- k) A empresa contratada deverá fornecer frascos com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.

Características técnicas mínimas do equipamento:

- A) O sistema para teste de hemocultura deve ser totalmente automatizado não invasivo; 2. Possuir sistema de detecção colorimétrica ou por fluorescência da produção do dióxido de Carbono bacteriano que alerte imediatamente ao laboratório qualquer frasco positivo;
- B) Equipamento com software capaz de criar relatórios de dados epidemiológicos;
- C) Juntamente com o equipamento deverá ser disponibilizado software capaz de gerenciar entradas e saídas de frascos dos equipamentos;
- D) Software que possibilite interfaceamento bidirecional entre o sistema de monitoramento de frascos de hemocultura e o equipamento capaz de realizar provas de identificação e testes de suscetibilidade a antimicrobianos, além de permitir lançamentos de resultados e demais ações com repercussão no sistema de gerenciamento hospitalar do HUOP (TASY);



E) Frascos de hemocultura em material resistente a impactos para garantir maior segurança à equipe técnica. A empresa participante deverá apresentar amostra(s) do(s) frasco(s) para averiguação e validação pela equipe técnica do Laboratório no dia da realização da licitação.

F) Frascos que possibilitem o isolamento e detecção de microrganismos aeróbios (bactérias e fungos) presentes nas amostras de sangue e de outros líquidos corpóreos normalmente estéreis.

G) Capacidade para incubar acima de 100 frascos ao mesmo tempo;

H) Frascos para culturas devem ser estéreis e descartáveis, contendo meio de cultura, carvão ativado e/ou resina inibidora de antibiótico e um sensor colorimétrico ou fluorimétrico interno que detecta a presença de dióxido de carbono como um indicador de crescimento microbiano.

- b) OBS: A) Lote: os frascos para hemocultura poderão ser empenhados separadamente conforme consumo mensal interno. B) O serviço técnico deverá ser executado por profissional pertencente ao quadro próprio da empresa contratada. C) A empresa contratada deverá possuir documento emitido pelo fabricante do equipamento atestando que a mesma recebeu treinamento e está habilitada a executar manutenção no (s) equipamento (s) integrantes deste contrato. D) Em caso de perda de reagentes e acessórios por falhas ou danos elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento ou por falta de manutenção preventiva da assistência técnica, a empresa deverá repor todas as perdas sem ônus ao contratante (HUOP).

Lote III - Registro de produtos para realização de exames imunológicos para o laboratório de análises clínicas do HUOP de acordo com as seguintes condições:

a) A contratada deverá ceder em comodato um analisador automatizado para Imunologia, sem ônus para a contratante, sendo obrigatória a apresentação registro dos produtos no Ministério da Saúde. No valor proposto, deverão estar incluídos:

b) Todos os custos dos consumíveis de rotina para a quantidade de testes solicitados;

c) “No-break” compatível com o analisador, com autonomia de no mínimo 30 minutos na falta de energia;

d) Fornecer um equipamento 'backup' real de iguais capacidades/caraterísticas técnicas para situações como confirmações de resultados, manutenções e suprimento no equipamento principal. O equipamento de ‘backup’ deverá ser mantido em perfeitas condições de manutenção e uso e para ele deverão ser fornecidos todos os consumíveis (partes e peças, reagentes, controles, calibradores e demais consumíveis que forem necessários) para a realização dos exames.

e) Todos os acessórios e materiais de consumo necessários para seu perfeito funcionamento como reagentes e soluções, calibradores, controles, soluções para lavagem e conservação do equipamento.

f) A condição da alínea d) deverá ser respeitada mesmo após término do contrato celebrado entre a contratante e a contratada, enquanto durarem possíveis estoques de kits diagnósticos;

g) Treinamento dos funcionários para a utilização adequada do equipamento, sem ônus para a Administração Pública, com fornecimento de todos os materiais, não podendo utilizar-se de outros;

h) Transporte, aferição, calibração, montagem e instalação do equipamento cedido, em local indicado pelo Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;

i) Impressora integrada ou compatível com o analisador, incluindo seus consumíveis para impressão de resultados;

j) Manutenção preventiva e/ou corretiva, assistência técnica e científica dos equipamentos cedidos, com aplicação de peças, reparos e qualquer outro tipo de material consumível ou não, todos ORIGINAIS OU DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO ANALISADOR



CEDIDO, que deverá ser realizado num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. A empresa CONTRATADA deverá apresentar documento original emitido pelo fabricante do equipamento cedido, onde deverá constar que a empresa CONTRATADA é habilitada a executar quaisquer serviços técnicos necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos cedidos. Em caso de descumprimento dos prazos por problemas de funcionamento de ambos equipamentos, a CONTRATADA deverá assumir o ônus dos exames que serão encaminhados aos Laboratórios de apoio externos definidos pela equipe técnica do Laboratório do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP), para a realização dos mesmos até o ajuste total dos equipamentos ou substituição por outro(s) de iguais características e condições de uso se necessário ou a critério da equipe técnica do laboratório. A manutenção preventiva deverá ser trimestral e em datas pré-estabelecidas pela contratante. A manutenção corretiva deverá ser realizada em até 24 horas após aviso oficial executado pela CONTRATANTE, por meio de telefone, e-mail, fax e outros meios de comunicação que a CONTRATADA deverá fornecer no ato da instalação dos equipamentos no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;

- k) A manutenção preventiva deverá ser trimestral e em datas pré-estabelecidas pela contratante.
- l) A manutenção corretiva deverá ser realizada em até 24 horas após aviso oficial executado pela CONTRATANTE, por meio de telefone, e-mail, fax e outros meios de comunicação que a CONTRATADA deverá fornecer no ato da instalação do equipamento no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- m) Substituição por modelos mais atualizados existentes, conforme solicitação do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- n) A manutenção contratual é condicionada ao uso e à validação técnica realizada por uma comissão formada por no mínimo três bioquímicos pertencentes ao quadro de funcionários do HUOP/UNIOESTE;
- o) A empresa contratada deverá fornecer em um único equipamento, metodologias que possibilitem a realização de todos os exames especificados no referido lote;
- p) A empresa contratada deverá adquirir e implementar o 'software' para interfaceamento do equipamento com o 'software' de gerenciamento laboratorial/hospitalar, bem como assessoria técnica para sua implantação. O software de gerenciamento hospitalar é o sistema TASY da empresa WHEB SISTEMAS e de acordo com o contrato celebrado entre esta empresa e o HUOP, serão permitidos apenas o software de interfaceamento MATRIX (Contato Fone 011- 2245-7250) conforme decisão ou orientação da equipe do laboratório, visando a utilização de apenas 01 (um) 'software' de interfaceamento para funcionamento adequado da interface;
- q) Em caso de perda de reagente e acessórios por falhas ou danos elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento ou por falta de manutenção preventiva da assistência técnica, a empresa deverá repor todas as perdas sem ônus ao contratante;
- r) A empresa contratada deverá fornecer manuais de utilização e manutenção originais dos equipamentos e manuais traduzidos para a língua portuguesa. Os manuais do equipamento redigidos em língua portuguesa (brasileira) deverão ser fornecidos também em dois tipos de formato digital (Word ou rtf e pdf);
- s) A empresa contratada deverá fornecer a cópia dos procedimentos operacionais padrão (POPs) de cada exame, controle, calibração, manutenção (diária, semanal e mensal), programações do equipamento, trocas de reagentes e acessórios, descarte de dejetos especiais (quando cabível), os quais redigidos em língua portuguesa (brasileira) e fornecidos também em dois tipos de formato digital (Word ou rtf e pdf);
- t) O Laboratório de Análises Clínicas do HUOP reserva-se ao direito de implementar e/ou realizar a quantidade de exames que julgar necessária, de acordo com sua demanda interna.



- u) A empresa contratada deverá fornecer um computador completo (CPU, monitor, teclado e mouse) para uso no interfaceamento de seus equipamentos, com capacidade e características que atendam os critérios mínimos exigidos pela interface: 6 giga de memória RAM, Processador de 64 bits de Núcleo Duplo, Velocidade real (clock interno) mínimo de 3,7 GHz, Memória cache L3 mínimo de 03 MB ou superior e mínimo de duas portas serial;
- v) A empresa contratada deverá fornecer reagentes com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega;

Características técnicas mínimas do equipamento:

- A) Analisador automático multiparamétrico de imunoensaio de acesso aleatório, contínuo e imediato;
- B) O equipamento deverá executar os exames pelos métodos Quimioluminescência ou Eletroquimioluminescência, podendo conter mais do que uma metodologia no mesmo equipamento;
- C) Sistema randômico de acesso contínuo;
- D) Manutenção controlada de temperatura para os reagentes *on board*;
- E) Identificação de amostras e reagentes por código de barras;
- F) Carrossel de amostras com capacidade mínima para 60 tubos primários;
- G) Carrossel de reagentes com capacidade mínima para 20 reagentes/*kits on board*;
- H) Sistema de Controle de Qualidade total;
- I) Controle de Qualidade com módulos estatísticos e gráficos (Levey Jennings);
- J) Calibração automática;
- K) Volume de pipetagem de amostra de 50 a 200 ul por teste;
- L) Identificação de amostras e reagentes por código de barras;
- M) Utilização de tubos primários de 5 a 10 ml, podendo também utilizar microcubetas para pequenos volumes de amostra;
- N) Interface com saída serial para comunicação bidirecional;
- O) Unidade de controle composto de PC e teclado alfa numérico, monitor colorido "touch screen" e impressora para emissão dos resultados (com todos os seus consumíveis);
- P) "Software amigável", de fácil manuseio;
- Q) Velocidade mínima de 100 testes/hora – para cada equipamento;
- R) Reagentes prontos para uso e/ou reconstituição automática realizada pelo equipamento, bem como devem ser da mesma marca/fabricante do equipamento e/ou validados pela equipe técnica do Laboratório do HUOP;
- S) Todos os materiais consumíveis deverão ser da mesma marca (ORIGINAL) do fabricante do equipamento.
- T) O equipamento fornecido deverá ser novo ou com uso máximo de 1 ano. Esta condição deverá ser comprovada através de documento oficial emitido pelo fabricante e apresentado no momento da instalação.

Lote IV - Registro de produtos para realização de exames de Hematologia para o Laboratório de Análises Clínicas do HUOP de acordo com as condições seguintes:

- a) Para conferência de amostras de pacientes e de controles, bem como realização das análises hematológicas na vigência de manutenção do equipamento Cell Dyn 3200, a contratada deverá fornecer 02 (dois) Analisadores Hematológicos para "backup" com mínimo de 24 (vinte e quatro) parâmetros de leitura e que UTILIZE OS MESMOS REAGENTES do analisador principal (Analisador Hematológico Cell Dyn 3200 marca Abbott, número de Tombo ISEP Pr n. 329863 e HUOP 07003989), contendo "no-break" compatível;



- b) Fornecer 01 (um) corador automático para lâminas de hemograma, o qual deverá conter como metodologia de coloração pelo menos May-Grunwald/Giemsa e/ou Leishman e/ou Wright/Leishman, fornecendo *kit* de coloração suficiente para mínimo de 3.000 lâminas/mês;
- c) Manutenção corretiva para os três equipamentos em no máximo 24 h;
- d) Manutenção preventiva trimestral no Analisador Hematológico Cell Dyn 3200 marca Abbott, número de Tombo ISEP Pr n. 329863 e HUOP 07003989, situado no Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE, na cidade de Cascavel-Pr, CEP 85.806-470, em seus analisadores hematológicos fornecidos como *backup* e no equipamento de coloração;
- e) A empresa fornecerá GRATUITAMENTE assessoria técnica e científica, incluindo partes e peças para os três equipamentos, manutenção preventiva e corretiva do sistema de análise de reticulócitos no equipamento Cell Dyn 3200, marca Abbott;
- f) Adquirir e implementar o *software* para interfaceamento dos equipamentos Cell Dyn 3200 e *back-up* com o software de gerenciamento laboratorial/hospitalar, bem como assessoria técnica para sua implantação. O software de gerenciamento hospitalar é o sistema TASY da empresa WHEB SISTEMAS e de acordo com o contrato celebrado entre esta empresa e o HUOP, serão permitidos apenas o software de interfaceamento MATRIX (Contato Fone 011- 2245-7250) conforme decisão ou orientação da equipe do laboratório, visando à utilização de apenas 01 (um) Software de interfaceamento para funcionamento adequado do sistema; custo de deslocamento e hospedagem do técnico e/ou representante serão por conta da contratada;
- e) Os produtos contidos neste lote serão utilizados no equipamento Cell Dyn 3200 ABBOTT e no equipamento *backup* e deverão ser produtos originais Abbott ou marca/fabricante autorizada pela empresa Abbott.
- f) O serviço técnico deverá ser executado por profissional pertencente ao quadro próprio da empresa contratada.
- g) A empresa contratada deverá possuir documento emitido pelo fabricante do equipamento atestando que a mesma recebeu treinamento e está habilitada a executar manutenção no(s) equipamento(s) integrantes deste contrato.
- h) Todos os itens do lote poderão ser solicitados e empenhados separadamente.
- i) Em caso de perda de reagentes e acessórios por falhas ou danos elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento ou por falta de manutenção preventiva da assistência técnica, a empresa deverá repor todas as perdas sem ônus ao contratante (laboratório)
- j) Em caso de a empresa contratada não efetuar a manutenção corretiva em até 24 horas da vigência do chamado e estando os equipamentos sem condições de utilização, os exames de hemograma e reticulócitos serão enviados para serem realizados em laboratório de apoio externo de livre escolha da administração do Laboratório/HUOP, ficando a CONTRATADA obrigada a arcar com todos os custos das análises.
- k) A empresa contratada deverá fornecer um computador completo (CPU, monitor, teclado e mouse) para uso no interfaceamento de seus equipamentos, com capacidade e características que atendam os critérios mínimos exigidos pela interface: 6 giga de memória RAM, Processador de 64 bits de Núcleo Duplo, Velocidade real (clock interno) mínimo de 3,7 GHz, Memória cache L3 mínimo de 03 MB ou superior e mínimo de duas portas serial.

Lote V - Registro de produtos para realização de exames microbiológicos automatizados para o laboratório de análises clínicas do HUOP de acordo com as condições seguintes:



A contratada deverá ceder em comodato um Sistema Automatizado para Microbiologia, com identificação rápida de bactérias significantes do ponto de vista clínico e execução de testes de sensibilidade antimicrobiana (TSA) para essas bactérias, sem ônus para a contratante, sendo obrigatória a apresentação de registro dos produtos no Ministério da Saúde. No valor proposto, deverão estar incluídos:

- a) Todos os custos dos consumíveis de rotina para a quantidade de testes solicitados;
- b) Fluido para a preparação de inóculo para o teste de sensibilidade de bactérias no sistema, tanto para os painéis ou cartões AST como para os painéis ou cartões combinados ou separados (ID/AST).
- c) Solução indicadora AST, se houver, para preparo de inóculo para o teste de sensibilidade de bactérias no sistema, tanto para os painéis ou cartões AST ou para os painéis ou cartões combinados ou separados (ID/AST).
- d) Fluido para o preparo de inóculo para identificação de bactérias no sistema.
- e) Nefelômetro ou Densitômetro portátil para medir a turvação de suspensões microbianas equivalentes aos padrões de McFarland. Kit de calibradores para o ajuste do nefelômetro ou densitômetro, na concentração de bactérias determinada pelas escalas de McFarland usada para cada painel ou cartão.
- f) Todo hardware necessário, como monitor, mouse, impressora a laser de alto desempenho, teclado, CPU, estabilizador de Linha e No-Break, leitores de código de barras, Pen-drive (para back-up), assim como tonner para a impressora.
- d) Todos os acessórios e materiais de consumo necessários para seu perfeito funcionamento como reagentes e soluções, calibradores, controles, soluções para lavagem e conservação do equipamento. Esta condição deverá ser respeitada mesmo após término do contrato celebrado entre a contratante e a contratada, enquanto durarem possíveis estoques de kits diagnósticos;
- e) Treinamento dos funcionários para a utilização adequada do equipamento, sem ônus para a Administração Pública, com fornecimento de todos os materiais necessários para o referido treinamento, não podendo utilizar-se de outros;
- f) Transporte, aferição, calibração, montagem e instalação do equipamento cedido, em local indicado pelo Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- g) Impressora integrada ou compatível com o analisador, incluindo seus consumíveis para impressão de resultados;
- h) Manutenção preventiva e/ou corretiva e a assistência técnica e científica do equipamento cedido, com aplicação de peças, reparos e qualquer outro tipo de material consumível ou não, todos **ORIGINAIS OU DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO ANALISADOR CEDIDO**, que deverá ser realizado num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar documento original emitido pelo fabricante do equipamento cedido, onde deverá constar que a empresa **CONTRATADA** é habilitada a executar quaisquer serviços técnicos necessários para o perfeito funcionamento do equipamento cedido. Em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas após a chamada para o conserto total ou parcial do equipamento cedido, por problemas técnicos ou mecânicos, a empresa vencedora ou licitante deverá instalar um outro equipamento igual e em condições de uso. Caso contrário deverá assumir o ônus dos exames que serão encaminhados aos Laboratórios de apoio externos definidos pela equipe técnica do Laboratório do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP), para a realização dos mesmos até o ajuste total do equipamento. A manutenção preventiva deverá ser trimestral e em datas pré-estabelecidas pela contratante. A manutenção corretiva deverá ser realizada em até 24 horas após aviso oficial executado pela **CONTRATANTE**, por meio de



telefone, e-mail, fax e outros meios de comunicação que a CONTRATADA deverá fornecer no ato da instalação do equipamento no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;

i) Substituição por modelos mais atualizados existentes, conforme solicitação do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;

j) A manutenção contratual é condicionada ao uso e à validação técnica realizada por uma comissão formada por no mínimo três bioquímicos pertencentes ao quadro de funcionários do HUOP/UNIOESTE;

k) A empresa contratada deverá fornecer em um único equipamento, metodologias que possibilitem a realização de todos os exames especificados no referido lote;

l) A empresa contratada deverá adquirir e implementar o 'software' para interfaceamento do equipamento com o 'software' de gerenciamento laboratorial/hospitalar, bem como assessoria técnica para sua implantação. O software de gerenciamento hospitalar é o sistema TASY da empresa WHEB SISTEMAS e de acordo com o contrato celebrado entre esta empresa e o HUOP, serão permitidos apenas o software de interfaceamento MATRIX (Contato Fone 011- 2245-7250) conforme decisão ou orientação da equipe do laboratório, visando à utilização de apenas 01 (um) 'software' de interfaceamento para funcionamento adequado da interface;

m) Em caso de perda de reagentes e acessórios por falhas ou danos elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento ou por falta de manutenção preventiva da assistência técnica, a empresa deverá repor todas as perdas sem ônus ao contratante;

n) A empresa contratada deverá fornecer manuais de utilização e manutenção originais dos equipamentos e manuais traduzidos para a língua portuguesa. Os manuais do equipamento redigidos em língua portuguesa (brasileira) deverão ser fornecidos também em dois tipos de formato digital (Word ou rtf e pdf);

o) A empresa contratada deverá fornecer a cópia dos procedimentos operacionais padrão (POPs) de cada exame, controle, calibração, manutenção (diária, semanal e mensal), programações do equipamento, trocas de reagentes e acessórios, descarte de dejetos especiais (quando cabível), os quais redigidos em língua portuguesa (brasileira) e fornecidos também em dois tipos de formato digital (Word ou rtf e pdf);

p) O Laboratório de Análises Clínicas do HUOP reserva-se ao direito de implementar e/ou realizar a quantidade de exames que julgar necessária, de acordo com sua demanda interna.

q) A empresa contratada deverá fornecer um computador completo (CPU, monitor, teclado e mouse) para uso no interfaceamento de seus equipamentos, com capacidade e características que atendam os critérios mínimos exigidos pela interface: 6 giga de memória RAM, Processador de 64 bits de Núcleo Duplo, Velocidade real (clock interno) mínimo de 3,7 GHz, Memória cache L3 mínimo de 03 MB ou superior.

Características técnicas mínimas do equipamento:

A) Deve utilizar os diversos testes bioquímicos convencionais, cromogênicos e fluorogênicos ou colorimétricos, para determinar a identificação do organismo, com utilização tanto de substratos baseados no crescimento bacteriano quanto substratos enzimáticos para englobar os diferentes tipos de reatividade dentro da faixa de variação taxonômica. Os testes devem basear-se na utilização e degradação de substratos específicos pelos organismos, detectadas por diversos sistemas indicadores.

B) O sistema deve detectar mecanismos de resistência de organismos Gram-negativos e Gram-positivos, sendo os mais importantes: produção de ESBL entre espécies de *Enterobacteriaceae*; resistência a vancomicina em espécies de enterococos (VRE); resistência de alto nível a aminoglicosídeos nas espécies de enterococos (HLAR); resistência a meticilina em estafilococos (MRSA) e produção de beta-lactamase de amplo espectro em espécies de estafilococos (ESBL).



- C) Sistema automatizado para identificação e teste de sensibilidade de bactérias clinicamente relevantes.
- D) Entrada aleatória de painéis ou cartões.
- E) Painéis ou cartões combinados ou separados (identificação e teste de sensibilidade).
- F) Calibração automática.
- G) Capacidade mínima para até 60 painéis ou cartões/dia.
- H) MICs verdadeiros ou calculados.
- I) Fluxo de trabalho simples e reduzido.
- J) O equipamento deve conter no mínimo 60 posições para incubação e leitura simultâneas de painéis ou cartões para ID (identificação bacteriana), AST (teste de sensibilidade antimicrobiana) ou a combinação de identificação e antibiograma.
Leituras dos painéis ou cartões a cada, pelo menos, 15 minutos e unidade de leitura integrada, com transmissão de dados para microcomputador interno.
- K) Software para gerenciamento das análises e resultados.
- L) Sistema de alarmes visuais e sonoros de amostras positivas e para final de protocolos.
- M) Tela de gerenciamento do equipamento, informando o status completo de todas as análises em andamento.
- N) Performance otimizada ao ser utilizado com o software de gerenciamento de dados microbiológicos.
- O) O software deve possuir avançada capacidade de gestão de dados, permitindo a inclusão de dados demográficos, elaboração de relatórios, ferramentas de consulta de base de dados, comunicações bidirecionais com Sistemas de Informações Laboratoriais (LIS) e armazenamento de dados em longo prazo.

Lote VI - Registro de tiras reagentes para análise de Urina.

Cessão de uso de um analisador para urina, sem ônus para a contratante, sendo obrigatória a apresentação de registro dos produtos no Ministério da Saúde. No valor proposto, deverão estar incluídos:

- a) Fornecimento de um equipamento 'backup' real de iguais capacidades / características técnicas para situações como confirmações de resultados, manutenções e suprimento no equipamento principal. O equipamento de 'backup' deverá ser mantido em perfeitas condições de manutenção e uso e para ele deverão ser fornecidos todos os consumíveis (partes e peças, reagentes, controles, calibradores e demais consumíveis que forem necessários) para a realização dos exames.
- b) Fornecimento de controle interno 2 (dois) níveis, devendo o mesmo ser fornecido em quantidade suficiente para realização diária do protocolo.
- c) A manutenção contratual é condicionada ao uso e à validação técnica realizada por uma junta formada por no mínimo três bioquímicos pertencentes ao quadro de funcionários do HUOP/UNIOESTE;
- d) A empresa contratada deverá fornecer manuais de utilização e manutenção originais dos equipamentos e manuais traduzidos para a língua portuguesa. Os manuais do equipamento redigidos em língua portuguesa (brasileira) deverão ser fornecidos também em dois tipos de formato digital (Word ou rtf e pdf);
- e) A empresa contratada será responsável pela manutenção preventiva e/ou corretiva e a assistência técnica e científica dos equipamentos cedidos, com aplicação de peças, reparos e qualquer outro tipo de material consumível ou não, todos **ORIGINAIS OU DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO ANALISADOR INSTALADO**, que deverá ser realizado num prazo máximo de 12 (doze) horas após aviso emitido pela **CONTRATANTE**. A empresa



CONTRATADA deverá apresentar documento original emitido pelo fabricante dos equipamentos instalados, onde deverá constar que a empresa CONTRATADA é habilitada a executar quaisquer serviços técnicos necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos instalados. A manutenção preventiva deverá ser semestral e em datas pré-estabelecidas pela contratante. A manutenção corretiva deverá ser realizada em até 12 horas após aviso oficial executado pela CONTRATANTE, por meio de telefone, e-mail, fax e outros meios de comunicação que a CONTRATADA deverá fornecer no ato da instalação do equipamento no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP.

Lote VII - Registro de produtos para realização de exames de tipagem sanguínea automatizada para o Laboratório de Análises Clínicas / Agência Transfusional do HUOP de acordo com as condições seguintes:

A contratada deverá ceder em comodato analisador com sistema completo de automação para tipagens sanguíneas pela metodologia de aglutinação em coluna, com cartões de no mínimo 06 colunas, sem ônus para a contratante, sendo obrigatória a apresentação de registro dos produtos no Ministério da Saúde. No valor proposto deverão estar incluídos:

- a) Todos os custos dos consumíveis de rotina para a quantidade de testes solicitados;
- b) Fornecimento de um equipamento ‘backup’ manual com centrífuga e incubadora integrados para situações de manutenção ou avarias do equipamento principal. O equipamento manual deve ser compatível com os cartões, reagentes, insumos e controles do equipamento principal.
- c) “No-break” compatível com o analisador, com autonomia de no mínimo 30 minutos na falta de energia, bivolt automático;
- d) Todos os acessórios (partes e peças) e materiais de consumo necessários para seu perfeito funcionamento como reagentes e soluções, diluentes, controles, soluções para lavagem e conservação do equipamento. Esta condição deverá ser respeitada mesmo após término do contrato celebrado entre a contratante e a contratada, enquanto durarem possíveis estoques de *kits* diagnósticos;
- e) Treinamento dos funcionários para a utilização adequada do equipamento, sem ônus para a Administração Pública, com fornecimento de todos os materiais necessários para o referido treinamento, não podendo utilizar-se de outros. A empresa vencedora deverá emitir certificado (individual) comprobatório de treinamento em até 2 (dois) meses após a realização do referido treinamento;
- f) Transporte, recepção, aferição, calibração, montagem e instalação do equipamento cedido, em local indicado pelo Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- g) Impressora integrada ou compatível com o analisador, incluindo seus consumíveis para impressão de resultados;
- h) Manutenção preventiva e/ou corretiva e a assistência técnica e científica do equipamento cedido, com aplicação de peças, reparos e qualquer outro tipo de material consumível ou não, todos ORIGINAIS OU DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO ANALISADOR CEDIDO, que deverá ser realizado num prazo máximo de 12 (doze) horas. A empresa CONTRATADA deverá apresentar documento original emitido pelo fabricante do equipamento cedido, onde deverá constar que a empresa CONTRATADA é habilitada a executar quaisquer serviços técnicos necessários para o perfeito funcionamento do equipamento cedido. Em caso de atraso superior a 12 (doze) horas após a chamada para o conserto total ou parcial do equipamento cedido, por problemas técnicos ou mecânicos, a empresa CONTRATADA deverá instalar outro equipamento igual e em condições de uso. Caso contrário deverá assumir o ônus dos exames que serão encaminhados aos Laboratórios de apoio externos definidos pela equipe técnica do Laboratório do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP), para a realização dos mesmos



até o ajuste total do equipamento. A manutenção preventiva deverá ser trimestral e em datas pré-estabelecidas pela contratante. A manutenção corretiva deverá ser realizada em até 24 horas após aviso oficial executado pela CONTRATANTE, por meio de telefone, e-mail, fax e outros meios de comunicação que a CONTRATADA deverá fornecer no ato da instalação do equipamento no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;

i) Substituição do equipamento principal por modelos mais atualizados existentes, conforme solicitação do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;

j) A manutenção contratual é condicionada ao uso e à validação técnica realizada por uma junta formada por no mínimo três bioquímicos pertencentes ao quadro de funcionários do HUOP/UNIOESTE;

k) A empresa contratada deverá fornecer em um único equipamento, metodologias que possibilitem a realização de todos os exames especificados no referido lote;

l) A empresa contratada deverá adquirir e implementar o 'software' para interfaceamento do equipamento com o 'software' de gerenciamento laboratorial/hospitalar, bem como assessoria técnica para sua implantação. O software de gerenciamento hospitalar é o sistema TASY da empresa WHEB SISTEMAS e de acordo com o contrato celebrado entre esta empresa e o HUOP, serão permitidos apenas o software de interfaceamento MATRIX (Contato Fone 011- 2245-7250) conforme decisão ou orientação da equipe do laboratório, visando à utilização de apenas 01 (um) 'software' de interfaceamento para funcionamento adequado da interface;

m) Em caso de perda de reagente e acessórios por falhas ou danos elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento ou por falta de manutenção preventiva da assistência técnica, a empresa deverá repor todas as perdas sem ônus ao contratante;

n) A empresa contratada deverá fornecer manuais de utilização e manutenção originais dos equipamentos e manuais traduzidos para a língua portuguesa. Os manuais do equipamento redigidos em língua portuguesa (brasileira) deverão ser fornecidos também em dois tipos de formato digital (Word ou rtf e pdf);

o) A empresa contratada deverá fornecer a cópia dos procedimentos operacionais padrão (POPs) de cada exame, controle, calibração, manutenção (diária, semanal e mensal), programações do equipamento, trocas de reagentes e acessórios, descarte de dejetos especiais (quando cabível), os quais redigidos em língua portuguesa (brasileira) e fornecidos também em dois tipos de formato digital (Word ou rtf e pdf);

p) O Laboratório de Análises Clínicas do HUOP reserva-se ao direito de implementar e/ou realizar a quantidade de exames que julgar necessária, de acordo com sua demanda interna. Os exames estão descritos em anexo;

q) A empresa contratada deverá fornecer um computador completo (CPU, monitor, teclado e mouse) para uso no interfaceamento do equipamento, com capacidade e características que atendam os critérios mínimos exigidos pela interface: 6 giga de memória RAM, Processador de 64 bits de Núcleo Duplo, Velocidade real (clock interno) mínimo de 3,7 GHz, Memória cache L3 mínimo de 03 MB ou superior e mínimo de duas portas serial.

Características técnicas mínimas do equipamento:

q) Sistema de automação completo em tipagens sanguíneas, contínuo, de acesso randômico e integrado de identificação de amostras e reagentes e rastreabilidade de todo processo;

r) Incubação, centrifugação, leitura e interpretação dos resultados;

s) Separação de resultados discrepantes ou duvidosos para revisão manual;

t) Inserção de amostras de urgência;

u) Carrossel com capacidade mínima de 42 amostras;

v) Identificação positiva de amostras e reagentes, com controle de lotes e prazos de validade;



- w) Verificação do volume de reagentes e diluentes com monitoramento dos níveis das soluções de lavagem e resíduos;
- x) Preparação das suspensões de hemácias na estação de diluições com auto-lavagem;
- y) Distribuição de amostras e reagentes com verificação automática por processo de imagem;
- z) Leitura dos resultados através da digitalização da imagem e interpretação dos resultados;
- aa) Criação de relatórios do tipo laudos;
- bb) Indicação sonora e visual de qualquer situação de erro e falha de corrente na centrifugação;
- cc) Sistema de detecção de desequilíbrio na centrífuga para garantir o correto posicionamento dos cartões;
- dd) Mostrador digital de interface com o usuário para o controle e a visualização em tempo real de: tempo de incubação restante e temperatura em cada zona;
- ee) Alarme acústico programável de alerta do fim da incubação;
- ff) Indicação acústica e visual de qualquer situação de erro e falha de corrente na incubação.

Lote VIII - Registro de insumos e acessórios para coleta de sangue à vácuo.

- a) O lote para material de coleta deverá conter os itens de mesma marca/fabricante ou produto validado pela equipe técnica do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP, com apresentação de 05 amostras de cada item durante o certame. A não validação pela equipe técnica será critério de desqualificação do processo licitatório;
- b) Deverá ser oferecida em cessão de uso pela empresa contratada, uma estante ou aparelho de automação, para uso com tubos de VHS, pelo período de vigência do pregão e/ou enquanto durarem os estoques dos tubos adquiridos pela contratante.
- c) Deverá oferecer 5 (cinco) equipamentos portáteis de localizadores de acessos venosos através de projeção de luz baseado em Laser ou LED, com bateria recarregável. Deve ter performance aceitável nos diversos perfis de pacientes, incluindo idosos, afrodescendentes e crianças, sem a necessidade de contato direto do aparelho com a pele, evitando risco de contaminação cruzada e permitindo ampla área livre para realização da punção venosa, bem como sua utilização em luz ambiente. Os equipamentos deverão ser acompanhados de suporte do tipo pedestal ou de fixação em mesa. Os equipamentos deverão ficar disponíveis em cessão de uso durante o período de vigência do pregão e/ou enquanto durarem os estoques dos tubos e materiais adquiridos, sem ônus para o Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- d) Os itens contidos neste lote poderão ser empenhados separadamente. Esta padronização é necessária para um maior controle de qualidade das análises, bem como está em acordo com as boas práticas laboratoriais;
- e) A empresa contratada deverá fornecer GRATUITAMENTE treinamento para coleta de sangue, líquidos e gasometria, demonstrando questões como: técnicas, biossegurança, erros pré-analíticos e outros assuntos pertinentes aos procedimentos de coleta, com emissão de certificados num prazo de até 30 dias após o treinamento para toda a equipe de coleta do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP e demais servidores do HUOP envolvidos no processo de coleta de amostras biológicas e que participarem do treinamento, bem como manuais de coleta de acordo com as recomendações da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica e Medicina Laboratorial (SBPC/ML) e da Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC). Como o HUOP funciona ininterruptamente, o treinamento deverá ser oferecido contemplando pelo menos 02 dias consecutivos, nos períodos matutinos e noturnos, com acompanhamento prático nos diversos setores do HUOP;



f) o custo de hospedagem e deslocamento da equipe de treinamento é de responsabilidade da empresa contratada.

Lote IX – Registro de produtos para realização de exames bioquímicos para o Laboratório de Análises Clínicas do HUOP, de acordo com as seguintes condições:

A contratada deverá ceder em comodato um equipamento espectrofotométrico semi-automatizado de bioquímica para situações como confirmações de resultados, manutenções no equipamento principal e execução de ensaios de baixa demanda. Este equipamento deverá ser mantido em perfeitas condições de manutenção e uso e fornecimento de todos os consumíveis (partes e peças e demais consumíveis que forem necessários) para a realização dos exames.

O equipamento deverá apresentar as seguintes características: monocromador com no mínimo 8 filtros (340, 405 450, 505, 546, 578, 620 e 670nm); cubeta de fluxo termostaticada para 25, 30 e 37 \pm 0,1 °C; luz espúria <0,01%T; mínimo de 90 possibilidades de programação para reagentes (sistema aberto), inclusive com curvas de calibração; faixa de leitura com amplitude mínima de -0,100 e máxima de 3,500 Abs.; leituras em absorvância, ponto final, cinética, tempo fixo, diferencial, cinética múltipla; estatísticas de controle de qualidade com gráfico de Levey Jennings; compartimento de amostras para cubetas quadradas e redondas; impressora gráfica incorporada; controle completo das reações cinéticas ou colorimétricas, com apresentação de gráficos; alimentação bivolt 110, 127, 220, 240 volts; registro dos produtos no ANVISA, Ministério da Saúde.

No valor proposto, deverão estar incluídos:

- a) Todos os custos dos consumíveis de rotina para a quantidade de testes solicitados;
- b) “No-break” compatível com o analisador, com autonomia de no mínimo 30 minutos na falta de energia;
- c) Todos os acessórios e materiais de consumo necessários para seu perfeito funcionamento como reagentes e soluções, calibradores, controles, soluções para lavagem e conservação do equipamento. Esta condição deverá ser respeitada mesmo após término do contrato celebrado entre a contratante e a contratada, enquanto durarem possíveis estoques de *kits* diagnósticos;
- d) Para os kits diagnósticos que não acompanham controle interno (padrão secundário) e urina controle, estes deverão ser fornecidos separadamente para atendimento dos critérios de qualidade do laboratório. Deverão ser fornecidos controles específicos e/ou multiparamétricos;
- e) Para os kits diagnósticos que não acompanham calibradores e/ou padrão primário, estes deverão ser fornecidos separadamente;
- f) Treinamento dos funcionários para a utilização adequada do equipamento, sem ônus para a Administração Pública, com fornecimento de todos os materiais necessários para o referido treinamento, não podendo utilizar-se de outros. A empresa vencedora deverá emitir certificado (individual) comprobatório de treinamento em até 2 (dois) meses após a realização do referido treinamento;
- g) Transporte, recepção, aferição, calibração, montagem e instalação do equipamento cedido, em local indicado pelo Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- h) O equipamento deverá ser novo;
- i) Consumíveis para impressão de resultados;
- j) Manutenção preventiva e/ou corretiva e a assistência técnica e científica dos equipamentos cedidos, com aplicação de peças, reparos e qualquer outro tipo de material consumível ou não, todos ORIGINAIS OU DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO ANALISADOR INSTALADO, que deverá ser realizado num prazo máximo de 12 (doze) horas após aviso emitido pela CONTRATANTE. A empresa CONTRATADA deverá apresentar documento original emitido pelo fabricante dos equipamentos instalados, onde deverá constar que a empresa



CONTRATADA é habilitada a executar quaisquer serviços técnicos necessários para o perfeito funcionamento destes. Em caso de atraso superior a 12 (doze) horas após a chamada para o conserto total ou parcial dos equipamentos instalados, por problemas técnicos ou mecânicos, a empresa vencedora ou licitante deverá instalar outro equipamento igual e em condições de uso, caso contrário deverá assumir o ônus dos exames que serão encaminhados aos Laboratórios de apoio externos definidos pela equipe técnica do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP), para a realização dos mesmos até o ajuste total dos equipamentos. A manutenção preventiva deverá ser semestral e em datas pré-estabelecidas pela contratante. A manutenção corretiva deverá ser realizada em até 12 horas após aviso oficial executado pela CONTRATANTE, por meio de telefone, e-mail, fax e outros meios de comunicação que a CONTRATADA deverá fornecer no ato da instalação dos equipamentos no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;

k) Substituição do equipamento por modelos mais atualizados existentes, conforme solicitação do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;

l) A manutenção contratual é condicionada ao uso e à validação técnica realizada por uma junta formada por no mínimo três bioquímicos pertencentes ao quadro de funcionários do HUOP/UNIOESTE;

m) A empresa contratada deverá fornecer em um único equipamento, metodologias que possibilitem a realização de todos os exames especificados no referido lote;

n) Em caso de perda de reagentes e acessórios por falhas ou danos elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento ou por falta de manutenção preventiva da assistência técnica, a empresa deverá repor todas as perdas sem ônus ao contratante;

o) A empresa contratada deverá fornecer manuais de utilização e manutenção originais dos equipamentos e manuais traduzidos para a língua portuguesa. Os manuais do equipamento redigidos em língua portuguesa (brasileira) deverão ser fornecidos também em dois tipos de formato digital (Word ou rtf e pdf);

p) A empresa contratada deverá fornecer a cópia dos procedimentos operacionais padrão (POPs) de cada exame, controle, calibração, manutenção (diária, semanal e mensal), programações do equipamento, trocas de reagentes e acessórios, descarte de dejetos especiais (quando cabível), os quais redigidos em língua portuguesa (brasileira) e fornecidos também em dois tipos de formato digital (Word ou rtf e pdf);

q) O Laboratório de Análises Clínicas do HUOP reserva-se ao direito de implementar e/ou realizar a quantidade de exames que julgar necessária, de acordo com sua demanda interna e dentro das quantidades previstas em edital.

r) A empresa licitante deverá atender ou fornecer integralmente todos os produtos descritos no referido lote e os controles e calibradores deverão ser da mesma marca/fabricante dos reativos licitados para cada teste. **COMO CRITÉRIO DE PADRONIZAÇÃO LABORATORIAL, SERÃO PERMITIDAS APENAS DUAS MARCAS PARA CONTEMPLAR OS EXAMES E CONTROLES/CALIBRADORES DO LOTE EM QUESTÃO.** Esta padronização é necessária para maior controle de qualidade das análises, bem como está em acordo com as boas práticas laboratoriais, pois os reativos são utilizados em análises complementares entre si.

Lote X - Registro de produtos para realização de exames de gasometria e eletrólitos para o Laboratório de Análises Clínicas do HUOP de acordo com as condições seguintes:

Cessão de uso de um analisador automatizado para gasometria e eletrólitos, sem ônus para a contratante, sendo obrigatória a apresentação de registro dos produtos no Ministério da Saúde. No valor proposto, deverão estar incluídos:

a) Todos os custos dos consumíveis de rotina para a quantidade de testes solicitados;



- b) “No-break” compatível com o analisador, com autonomia de no mínimo 30 minutos na falta de energia, bivolt automático;
- c) Todos os acessórios (partes e peças) e materiais de consumo (INCLUSIVE TUBOS DE COLETA CAPILAR) necessários para seu perfeito funcionamento como reagentes e soluções, calibradores, controles, soluções para lavagem e conservação do equipamento. Os controles deverão ser fornecidos em quantidade suficiente para realização de pelo menos três níveis diariamente (normal, patológico aumentado e patológico diminuído). Esta condição deverá ser respeitada mesmo após término do contrato celebrado entre a contratante e a contratada, enquanto durarem possíveis estoques de *kits* diagnósticos;
- d) Treinamento dos funcionários para a utilização adequada do equipamento, sem ônus para a Administração Pública, com fornecimento de todos os materiais necessários para o referido treinamento, não podendo utilizar-se de outros. A empresa vencedora deverá emitir certificado (individual) comprobatório de treinamento em até 2 (dois) meses após a realização do referido treinamento;
- e) Transporte, recepção, aferição, calibração, montagem e instalação do equipamento cedido, em local indicado pelo Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- f) Impressora integrada ou compatível com o analisador, incluindo seus consumíveis para impressão de resultados;
- g) Fornecer um analisador de gasometria de *backup* para a realização de exames com características similares ao equipamento principal, para utilização em situações como: testes confirmatórios, calibração ou manutenção do equipamento principal. O equipamento de *backup* deverá possuir os seguintes parâmetros de leitura exigidos do equipamento principal, cito pH, PCO₂, PO₂, Na⁺, K⁺, Ca⁺⁺, Cl⁻ e lactato, calibrações e limpezas automáticas e programáveis. O equipamento deverá ser mantido em perfeitas condições de manutenção e uso e para ele deverão ser fornecidos todos os consumíveis, partes e peças, reagentes, controles, calibradores e demais consumíveis que forem necessários, para a realização dos exames. Tanto o equipamento como seus reagentes deverão ser validados pela equipe técnica do HUOP.
- h) Manutenção preventiva e/ou corretiva e a assistência técnica e científica do equipamento cedido, com aplicação de peças, reparos e qualquer outro tipo de material consumível ou não, todos ORIGINAIS OU DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO ANALISADOR CEDIDO, que deverá ser realizado num prazo máximo de 12 (doze) horas. A empresa CONTRATADA deverá apresentar documento original emitido pelo fabricante do equipamento cedido, onde deverá constar que a empresa CONTRATADA é habilitada a executar quaisquer serviços técnicos necessários para o perfeito funcionamento do equipamento cedido. Em caso de atraso superior a 12 (doze) horas após a chamada para o conserto total ou parcial do equipamento cedido, por problemas técnicos ou mecânicos, a empresa CONTRATADA deverá instalar outro equipamento igual e em condições de uso. Caso contrário deverá assumir o ônus dos exames que serão encaminhados aos Laboratórios de apoio externos definidos pela equipe técnica do Laboratório do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP), para a realização dos mesmos até o ajuste total do equipamento. A manutenção preventiva deverá ser mensal e em datas pré-estabelecidas pela contratante. A manutenção corretiva deverá ser realizada em até 24 horas após aviso oficial executado pela CONTRATANTE, por meio de telefone, e-mail, fax e outros meios de comunicação que a CONTRATADA deverá fornecer no ato da instalação do equipamento no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- i) Substituição do equipamento principal por modelos mais atualizados existentes, conforme solicitação do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;



- j) A manutenção contratual é condicionada ao uso e à validação técnica realizada por uma junta formada por no mínimo três bioquímicos pertencentes ao quadro de funcionários do HUOP/UNIOESTE;
- k) A empresa contratada deverá fornecer em um único equipamento, metodologias que possibilitem a realização de todos os exames especificados no referido lote;
- l) A empresa contratada deverá adquirir e implementar o 'software' para interfaceamento do equipamento com o 'software' de gerenciamento laboratorial/hospitalar, bem como assessoria técnica para sua implantação. O software de gerenciamento hospitalar é o sistema TASY da empresa WHEB SISTEMAS e de acordo com o contrato celebrado entre esta empresa e o HUOP, serão permitidos apenas o software de interfaceamento MATRIX (Contato Fone 011- 2245-7250) conforme decisão ou orientação da equipe do laboratório, visando à utilização de apenas 01 (um) 'software' de interfaceamento para funcionamento adequado da interface;
- m) Em caso de perda de reagente e acessórios por falhas ou danos elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento ou por falta de manutenção preventiva da assistência técnica, a empresa deverá repor todas as perdas sem ônus ao contratante;
- n) A empresa contratada deverá fornecer manuais de utilização e manutenção originais dos equipamentos e manuais traduzidos para a língua portuguesa. Os manuais do equipamento redigidos em língua portuguesa (brasileira) deverão ser fornecidos também em dois tipos de formato digital (Word ou rtf e pdf);
- o) A empresa contratada deverá fornecer a cópia dos procedimentos operacionais padrão (POPs) de cada exame, controle, calibração, manutenção (diária, semanal e mensal), programações do equipamento, trocas de reagentes e acessórios, descarte de dejetos especiais (quando cabível), os quais redigidos em língua portuguesa (brasileira) e fornecidos também em dois tipos de formato digital (Word ou rtf e pdf);
- p) O Laboratório de Análises Clínicas do HUOP reserva-se ao direito de implementar e/ou realizar a quantidade de exames que julgar necessária, de acordo com sua demanda interna. Os exames estão descritos em anexo;
- q) A empresa contratada deverá fornecer gratuitamente treinamento para coleta capilar em até 60 dias após assinatura do contrato.
- r) A empresa deverá informar quando da assinatura do contrato a quantidade de testes realizados por cada reagente a ser inserido no equipamento para seu funcionamento.

Características técnicas mínimas do equipamento:

- A) Analisador de gases e eletrólitos sanguíneos;
- B) Capacidade de determinação de eletrólitos em amostras de soro, plasma e líquor;
- C) Parâmetros mínimos medidos: pH, PCO₂, PO₂, Na⁺, K⁺, Ca⁺⁺ e Cl⁻, lactato e bilirrubinas, creatinina, hemoglobinas adulto e fetal, sendo que a hemoglobina fetal deve ser reportada automaticamente pelo equipamento e usada para correção da saturação;
- D) Parâmetros mínimos derivados: HCO₃, TCO₂, BE, SO₂;
- E) Interface com saída serial ou via rede para comunicação bidirecional com o *software* de gerenciamento hospitalar;
- F) Possibilidade de seleção de parâmetros para medição, habilitando ou desabilitando módulos;
- G) Sistema de autocalibração e autolimpeza. As calibrações diárias não podem exceder ao tempo máximo de 2 (duas) horas diárias para o equipamento principal, com o objetivo de não prejudicar o andamento da rotina laboratorial.
- H) "Software amigável", em língua portuguesa, de fácil manuseio, permitindo o gerenciamento de dados de pacientes e controles de qualidade;



- I) Sistema de monitorização contínuo dos níveis de reagentes, mostrado em tela;
- J) Capacidade de leitura em amostra de coleta capilar. Por questões de biossegurança, o equipamento deverá possuir local apropriado para leitura capilar sem a necessidade de intercâmbio (trocas) de estruturas de partes e ou peças para a realização da análise;
- K) Câmara de leitura mantida em 37°C;
- L) Calibração automática programável;
- M) Identificação de amostras por código de barras;
- N) Sistema de calibração com cilindros externos ou calibração líquida, com gases dissolvidos em cartuchos dos reagentes;
- O) Todos os materiais consumíveis deverão ser da mesma marca (ORIGINAL) do fabricante do equipamento e/ou validados pela equipe técnica do HUOP;
- P) Os equipamentos fornecidos deverão ser novos ou com uso máximo de 2 anos. Esta condição deverá ser comprovada através de documento oficial emitido pelo fabricante e apresentado no momento da instalação.

Lote XI - Registro de produtos para a realização de exames imunológicos baseados em metodologia ELISA com cessão de uso de equipamento.

Condições do Lote:

- a) A empresa vencedora deverá ceder sem ônus para o HUOP uma leitora e lavadora de microplacas de ELISA com características técnicas mínimas suficientes para realização dos testes registrados, com pente de aspiração e lavagem para no mínimo 8 (oito) poços;
- b) A empresa vencedora deverá fornecer todos os acessórios e materiais de consumo necessários para o perfeito funcionamento do equipamento e corrida analítica, como soluções, calibradores, controles, soluções para lavagem. Esta condição deverá ser respeitada mesmo após término do contrato celebrado entre a contratante e a contratada, enquanto durarem possíveis estoques de kits diagnósticos.
- c) Para os kits diagnósticos que não acompanham controle interno, este deverá ser fornecido separadamente para atendimento dos critérios de qualidade do laboratório. Poderão ser fornecidos controles específicos e/ou multiparamétricos.

6 DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da nota fiscal pelo setor responsável, após a entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.2 Para o cumprimento do Item anterior, caberá à empresa contratada:

6.2.1 Providenciar a efetivação e a devida manutenção do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR (conforme Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013), junto ao Governo do Estado, sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido.

6.2.2 Destacar na nota fiscal número da conta corrente para depósito em nome da empresa. Não poderá ser emitido boleto bancário, cujos pagamentos sejam efetuados via SICONV – Sistema de Convênios Federal (o sistema não permite).

6.3 Para fins de pagamento será verificado o Cadastro Informativo Estadual – Cadin, para verificar se a empresa está registrada no mesmo. Caso esteja registrada, o pagamento não poderá ser efetuado até a regularização das pendências.



6.4 Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues.

6.4.1 A partir de 1º/12/2010, conforme decretos, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;

6.4.2 A partir de 01/03/2011, conforme decretos municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E);

6.5 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

6.6 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº. 4760.10302194.170 ou 4534.12364084.178, rubrica(s) 33903000 nas fontes 100 ou 250.

6.7 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I.

7 PENALIDADES

7.1 Em caso de não envio da amostra, da documentação de habilitação, não assinatura da ata de registro de preços, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

7.2 Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

7.3 A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

7.4 A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

- a. De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;



d. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

e. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

f. De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

7.5 A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

7.6 As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

7.7 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

7.8 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

7.9 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.10 A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.11 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

7.12 Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

7.13 As sanções administrativas prevista neste item 18.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 – GRE, de 14 de maio de 2004.

7.14 Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.15 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.



7.16 - Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná.

8 CONSEQÜÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E SUAS PROIBIÇÕES

8.1 Paralisação imediata da aquisição dos produtos será a medida tomada pela CONTRATANTE caso venha a ser informada, por qualquer meio, da ocorrência de irregularidades, ou que se verifique, “in loco”, o descumprimento das normas vigentes.

8.2 Rescisão ou cancelamento do contrato em face do descumprimento contratual, em caso de confirmação da denúncia ou vistoria e o não atendimento de adequação no prazo de 05 (cinco) dias, exigido pela CONTRATANTE.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.4 Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

9.6 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

9.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.8 Dar à contratada as condições necessárias para a correta execução do assumido em licitação.

10 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

10.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual 15.608/2007.

10.2 O prazo para tramitação do processo de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo. Neste período a empresa deverá continuar atendendo as Ordens de Compra emitidas com os valores inicialmente registrados na licitação.

10.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação,



de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.4 Dar à contratada as condições necessárias para a correta execução do assumido em licitação.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o Princípio do Interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação, objeto do presente edital.

11.2 Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

11.3 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

11.4 A licitação não implica na obrigatoriedade de contratação por parte da instituição. Até a assinatura do contrato, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

11.5 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

11.6 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.7 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

11.8 Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito e serão dirimidas pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio. Sem mais nada a tratar, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Cascavel, xx de xxxxxx de xxxx.

Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Contratante



Paulo Sérgio Wolff Reitor	
Empresa - Contratada	
Nome do representante legal da empresa Função na empresa	
Testemunhas:	
Rodrigo Allan Barcella Paulino Yassuda Filho R.G:	Nome completo R.G: